



Diário Oficial de Bauru

ANO XXII - Edição 2.888 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 12 DE OUTUBRO DE 2.017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Maria José Majô Jandreice
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por ter saído com incorreções

DECRETO Nº 13.529, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017

P. 55.362/17 (9.032/17- EMDURB) Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.874, de 15 de dezembro de 2.016, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente, na Unidade Orçamentária 04.01.00, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.01	5	15.122.0040.2090	3.3.90.30	100.000,00

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo art. 1º, correrão por conta das seguintes alterações orçamentária na Unidade Orçamentária 04.01.00, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB:

I – Anulações Orçamentárias:

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.01	7	15.122.0040.2090	3.3.90.39	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 28 de setembro de 2.017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ATOS DO GABINETE

PORTARIA GP 94/2017

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor da Circular nº 005/2017 – SE que determina a jornada de trabalho dos Especialistas em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental – 6º ao 9º ano e Especialistas em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental -6º ao 9º ano.

Considerando as disposições contidas no artigo 50 da Lei nº 3373/1991, bem como em suas alterações posteriores, que estabeleceram a jornada de trabalho mínima dos Professores no âmbito do Município, durante a sua vigência;

Considerando que posteriormente na Lei nº 5999/2010, em seu artigo 28 estabeleceu a jornada de trabalho dos Professores no âmbito do Município, de 20 horas semanais, excluindo-se a ATP;

RESOLVE

DETERMINAR o fiel cumprimento dos termos da Circular 005/2017 – SE, que estabelece o cumprimento da jornada de 20 horas semanais para os servidores citados na referida circular que

são afetos diretamente a Secretaria Municipal da Educação, com base no artigo 101 da Lei nº 1.574/71 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bauru), que dispõe que o horário de trabalho nas repartições e nos trabalhos municipais será fixado pelo Prefeito, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bauru, SP, 06 de outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

Prefeito Municipal

Nota de Pesar

A Prefeitura Municipal de Bauru através do Sr. Prefeito Clodoaldo Armando Gazzetta, solidariza-se com todos os familiares e amigos e expressa os mais sinceros sentimentos pela perda.

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Falecimentos

Sr. Wilson Donizete Dionísio - pai da servidora Juliana setor de Compras.

Sra. Augusta Simões Teodoro - mãe da servidora Aparecida Maria Teodoro Marques - SEBES.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

David José Franço
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMET

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário Municipal da Administração: (14) 32351099 – 32351049 – 981291264

Expediente: (14) 32351203 – 32351110

Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 32351287 – 32351062

Almoxarifado Central e Patrimônio: (14) 32351297 – 32351236 – 32351327

Administração de Pessoal: (14) 32351199 – 32351351 – 32351137

Recursos Humanos: (14) 32351207 – 32351081

Escola de Gestão Pública: (14) 32351043

Avaliação Funcional: (14) 32351277

SESMET: (14) 32275647 – 32275650 – 32349022

administracao@bauru.sp.gov.br

PESQUISA DE ATENDIMENTO

http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

OUVIDORIA

<http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

<http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

RELAÇÃO DAS EMPRESAS CONVENIADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM CONSIGNAÇÃO DAS DESPESAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.343/2013	
ACADEMIA	
MARATHON CASTELO - Rua Shimpei Okiamia, nº 1-60, Vila Independência, Bauru - SP - (14) 3236-3277	Desconto de 15% (quinze por cento) nos planos de academia, ginástica, hidroginástica e natação para os servidores e seus dependentes.
CARTÃO DE CRÉDITO	
BANCO DAYCOVAL - Avenida Paulista nº 1793 - Bela Vista, São Paulo -SP - (011) 3138-0500 (016) 3602-5529 / 9177-7842	Cartão de Crédito e Empréstimo consignado em folha de pagamento.
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - Avenida Juscelino Kubitschek nº 1703, São Paulo - SP - (011) 3049-9700 / Fax (011) 3049-9810	Cartão de Crédito e Empréstimo consignado em folha de pagamento.
FACESP - ACIB - Rua Bandeirantes, 8-78 Centro, Bauru - SP - (14) 3223-8455	Benefícios ACCREDITO
CURSO	
FOCUS IDIOMAS - Rua Christiano Pagani nº 5-38 Jardim Auri Verde, Bauru - SP - (14) 3879-6793 / 3016-6570	Desconto de 50% nas mensalidades para servidores e seus dependentes direto.
EMPRÉSTIMO	
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - Cidade de Deus s/n, 4º andar, Vila Yara - Prédio Prata, Osasco - SP - (11) 5506-7717	Crédito consignado.
BANCO DAYCOVAL - Avenida Paulista nº 1793 - Bela Vista, São Paulo -SP - (011) 3138-0500 (016) 3602-5529 / 9177-7842	Crédito consignado.
BANCO DO BRASIL - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - Rua Virgílio Malta nº 3-40, Bauru - SP - (14) 3233-7800	Crédito consignado.
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1703 Vila Nova Conceição, São Paulo - SP - (011) 3049-9700 / Fax (011) 3049-9810	Crédito consignado.
BANCO SANTANDER (Brasil) S.A. - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Vila Olímpica, São Paulo - SP - (11)3012-7008/99668-0895	Crédito consignado.
BRADESCO S/A - Rua Tenente Nicolau Maffei nº 286, 2º Andar, Presidente Prudente - SP - (018) 2101-1058	Crédito consignado.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL Praça das Cerejeiras, nº 1-59 (14) 3214-4212 Rua Gustavo Maciel, nº 7-33 (14)2106-9700	Crédito consignado.
FINANCEIRA ALFA - Alameda Santos, nº 466, 4º andar Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo - SP - 0800-323-2532	Crédito consignado.
FARMÁCIA	
DROGARIA ALTO PARAÍSO - Rua Salvador Filardi nº 7-09 Alto Paraíso, Bauru - SP (14) 3238-1867 - Rua Carlos Marques, nº 16-61 Vila Bechele, Bauru - SP - (14) 3222-3057/ WhatsApp (14)99822-5044	Desconto de 20% ou mais em casos de promoções, em medicamentos Genéricos e Similares; Desconto de 6% ou mais em casos de promoções, em HPC (Higiene, Perfumaria e Cosméticos); Desconto de 5% ou mais em casos de promoções, em Aparelhos, Cadeira de Rodas, Bengalas.
DROGARIA BIOLAR - Rua Professor Ayrton Busch nº 1-52 Parque Santa Edwrigens, Bauru - SP - (14) 3218-1322 / 9701-9078	Desconto de 15% em medicamentos e perfumaria.
DROGA FENIX - Rua Sargento José dos Santos nº 9-66 Nova Esperança, Bauru - SP - (14) 3238-2442	Desconto de 8% nos medicamentos. Sem taxa de entrega.
DROGARIA TOTAL - Total Bela Vista - (14)3208-2480 Whats 98116-1618 ; Total Bernardino de Campos - (14)3238-7878 ; Total Camélias - (14)3206-0406; Total Castelo Branco - (14) 3236-2444 Whats 98116-1618; Total Centro - (14) 3245-8999 Whats 98116-1618; Total Confiança Max - (14) 3245-5453; Total Jardim Brasil - (14) 3234-7861; Total Mary Dota - (14) 3239-1330; Total Redentor - (14) 3281-9166; Total Nossa Senhora de Fátima - (14) 3010-4760; Total Octavio Pinheiro Brisola - (14)3227-2008 ; Total Ouro Verde - (14) 3236-3736; Total Santa Edwriges - (14) 3218-1322; Total Vila São Paulo - (14) 3018-5966	Desconto de até 15% em perfumaria; Desconto de até 70% nos medicamentos Genéricos; Desconto de até 90% em outros medicamentos; Jornal de Ofertas com descontos especiais para os conveniados; Farmácia Popular com medicamentos gratuitos; Entrega gratuita na empresa (compras acima de R\$20,00); 360 farmácias da Rede Total, em 214 cidades do estado de São Paulo.
FARMÁCIA BOM JESUS - Rua Luiz Gama nº 6-20 Vila Independência, Bauru - SP - (14) 3236-4297	Taxa de entrega grátis na Região do Independência, Ipiranga, Jardim Terra Branca e Vitória. Demais regiões, taxas de R\$ 5,00 a R\$ 8,00.
FARMÁCIA CRISTO REI - Alameda Flor do Amor nº 8-82 Parque São Geraldo, Bauru-SP - (14) 3277-7602	Desconto de 4% a 30% em medicamentos.
FARMADROGAS - Avenida Doutor Marcos de Paula Rafael nº 14-12 Mary Dota, Bauru - SP - (14) 3239-8184	Desconto de 12% em medicamentos Genéricos, Desconto de 8% em medicamentos monitorados. Valores promocionais em Perfumaria; Taxa de entrega grátis em compras acima de R\$30,00 (trinta reais).
FARMA SUL - Rua Rio Branco, 20-40 Loja 07 Vila América, Bauru - SP - (14) 3879-5220	Desconto de 15% em genéricos e similares, Desconto de 8% em produtos normalmente de linha de receituário e de uso contínuo. Promoções de até 60% de desconto.
MEDFARMA - Rua Alziro Zarur nº 6-52 Geisel, Bauru - SP - (14) 3281-2262	Desconto de 10% em medicamentos éticos e 20% em medicamentos genéricos. Descontos de 15% nos medicamentos manipulados e 10% nas homeopantias. Entrega em toda a cidade, com taxa de R\$5,00.
PHARMA GOLD - Rua Wenceslau Braz, nº 5-59 Vila Souto, Bauru - SP - (14) 3223-0717	Desconto de 12% em todos os produtos e medicamentos; Estoque variado de medicamentos e perfumaria. Disponibiliza aplicação a domicílio; Farmácia popular e entregas ilimitadas e sem taxa em toda Bauru.
S.A. YOSHIMURA & CIA LTDA - ME - Rua Alziro Zarur nº 7-18 Núcleo Presidente Geisel, Bauru - SP - (14) 3203-7870	Desconto de 8% em medicamentos e produtos, inclusive produtos promocionais e genéricos.
INFORMÁTICA	
ENTER NOTE - Avenida Getúlio Vargas, 1-25 - Vila Guedes de Azevedo, Bauru - SP - (14) 3202-7966/3202-7967	Desconto de 15% nos serviços de manutenção de equipamentos de informática (computadores, notebooks, smartphones, tablets, TVs, monitores, impressoras), parcelado em até 3x (dependendo do valor). Desconto de 10% em todos os produtos disponíveis na loja. (pagamento em cartão, dinheiro e consignado)
ODONTOLOGIA	
ODONTOMIX - Rua Sete de Setembro nº 12-79, Centro, Bauru-SP - (14) 3879-6757/3533-2600	Plano de R\$ 22,90 por pessoa sem cumprimento de carência. Incluso: Consulta; Urgência/Emergência 24h; Tratamento de gengiva; Limpeza, prevenção e aplicação de flúor; Raios X panorâmicos; Cirurgias; Tratamento para crianças; Restaurações e obturações; Extrações (incluindo o dente do siso); Tratamento de canal; Tratamento de lesões bucais; Coroas Unitárias (conforme RN 211).
PREVIDENT - www.prevident.com.br/servidorbauru - (14) 3010-4477/Whatsapp (14)998182-1682	Plano Executivo, no valor de R\$ 17,00 por pessoa/mês. (Titular, Dependentes e Agregados (pai,mãe, sogro (a) e irmão (ã)); Sem carência; Extrações (incluindo dente do siso); Coroa unitária provisória (conforme RN 211); Limpeza; Radiografias para diagnóstico (inclusive panorâmica); Consultas; Urgência e Emergência; Tratamento de cárie; Tratamento da gengiva; Tratamento e Retratamento e canal; Cirurgia (oral menor); Odontopediatria (até 14 anos); Aparelhos Ortodônticos; Radiografias; Rede credenciada Nacional; Sem taxa de adesão, sem limites de consultas e tratamentos; Tempo de permanência no contrato: 12 meses a contar da conclusão da aceitação do consignado.
ÓTICA	
ÓPTICA GOLD - Rua Antonio Alves, nº 18-35 Centro, Bauru - SP - (14)3227-0337	Desconto de 20% em armações de óculos, inclusive solares de várias grifes aos servidores e seus dependentes.
ÓTICA OLHARES - Rua Gustavo Maciel nº 15-07, Bauru - SP - (14) 3227-7064	Desconto de 30% à vista (compra parcelada em 3x); Desconto de 20% a prazo (compra parcelada em 5x).
ÓPTICA PREMIUM - Rua Comendador José da Silva Martha, nº 9-15, Bauru - SP - (14) 3245-0224/99859-1912	Desconto de até 30% (trinta por cento) em todos os seus produtos e parcelamento em até 05 (cinco) vezes na opção de desconto em folha; oferecem o mesmo desconto para pagamentos na opção de crédito, à vista ou parcelado, podendo ser estendido a todos os parentes do servidor público.
PAPELARIA	
IMAGEM PAPELARIA - Rua Virgílio Malta nº 5-46 Centro, Bauru - SP - (14) 3222-7162	Desconto de 5% no valor da compra, com desconto em folha de pagamento.
JALLOVI - Avenida Rodrigues Alves nº 6-34 Centro, Bauru - SP - (14) 3366-0711/3232-3375	Parcelamento em até 5X sem juros. Sem consulta SPC/SERASA.
SEGUROS	
AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS - Avenida Angélica, nº 2626, térreo, Consolação, São Paulo - SP - (11) 3017-0022/Fax: 3017-0020	Seguro de vida, previdência e capitalização.
CAPEMISA - Rua São Clemente nº 38 7º andar Botafogo, Rio de Janeiro-RJ - (21) 2536-7812/2536-7809	Seguro de vida, previdência e empréstimo.
JJRS CORRETORA DE SEGUROS - Rua Alberto Segalla, nº 1-75 - 2º andar sala 225 Jardim Infante Dom Henrique, Bauru - SP - (14)3232-7198/3245-7199/9764-8714/3232-3562	Seguro de vida, previdência e capitalização.

MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA - Alameda Dr. Otávio Pinheiro Brizola nº 13-10, Bauru - SP - (21) 4003-3355	Seguro de vida, previdência e capitalização.
ZURICH MINAS BRASIL - Rua Julio Maringoni, nº 12 Complemento 25 sala 02 Vila Samaritana, Bauru -SP- 0800-7071337 / (11)2313-8682	Seguro de vida, previdência e capitalização.
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, VISANDO A CONCESSÃO DE DESCONTO AOS SERVIDORES, NAS MENSALIDADES. OBSERVAÇÃO: NÃO SE TRATA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	
UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO (USC) - Rua Irmã Arminda, 10-50 Jardim Brasil CEP 17.011-160 Tel (14) 2107-7000	Desconto de 15% (quinze por cento) no valor da mensalidade, condicionado à pontualidade do pagamento, para quaisquer dos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu.

**Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010**

Progressão por Mérito Profissional (PMP), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.975/2.010, Decreto Municipal nº 11.627/2.011 e alterações constantes na Lei 6423/2013.

PROGRESSÕES POR MÉRITO PROFISSIONAL (PMP) - LOTE 26

PORT	MATR	CONCEITO	LOTE	RETROATIVO A	SITUAÇÃO
2967	17019	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2968	17314	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2969	22011	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2970	22134	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2971	23155	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2972	23269	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2973	23361	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2974	23503	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2975	23527	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2976	24174	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2977	25953	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2978	27616	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2979	27845	SATISFATÓRIO	LOTE 26	13/09/2017	DEFERIDO
2980	27979	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2981	28829	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2982	28879	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/01/2014	DEFERIDO
2983	29138	SATISFATÓRIO	LOTE 26	17/04/2014	DEFERIDO
2984	29580	SATISFATÓRIO	LOTE 26	25/06/2015	DEFERIDO
2985	29686	SATISFATÓRIO	LOTE 26	20/08/2015	DEFERIDO
2986	29732	SATISFATÓRIO	LOTE 26	11/09/2015	DEFERIDO
2987	29803	SATISFATÓRIO	LOTE 26	07/12/2015	DEFERIDO
2988	30427	SATISFATÓRIO	LOTE 26	01/03/2017	DEFERIDO

PROGRESSÕES POR MÉRITO PROFISSIONAL (PMP) – INDEFERIMENTO

Informamos o indeferimento da Progressão por Mérito Profissional (PMP) dos servidores abaixo. Ressaltamos que, de acordo com o artigo 68 do Decreto Municipal nº 11.627/2011, o servidor que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF) bem como com os resultados da Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

MATR	SITUAÇÃO	MOTIVO	LEGISLAÇÃO	A partir de
17019	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2017
17532	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2014
23645	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2014
23955	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2014
28355	INDEFERIDO	MÉDIA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO INSATISFATÓRIO.	Lei 5.975/10, art. 15 e 17; Dec. 11.627/11, art. 8; Lei 6.423/13 art. 3.	01/01/2014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

O(A) candidato(a) **CILENE BRUSCHI DA SILVA SANTOS**, classificado em **09º** lugar no concurso de acesso realizado para **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia **16/10/2017 ÀS 08h**, com os documentos (**ORIGINAIS**) relacionados no **ANEXO I**:

Observação: Convocação em conformidade com as hipóteses previstas no **Artigo 2º do Decreto 13.429**, de 20 de junho de 2017. **APOSENTADORIA** de Sonia Maria Lima Thomé, matrícula 14.207, cargo

efetivo de Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escola de Ensino Fundamental, publicado no Diário Oficial do Município em 03 de agosto de 2017.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. Certidão de nascimento ou de casamento atualizado;
 2. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes de votação (2016);
 3. RG; CPF; (com estado civil atualizado);
 4. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
 5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 6. Comprovação de Endereço;
 7. Termo de responsabilidade (retirar no RH) onde afirma a disponibilidade de horário para exercício da função;
 8. Ultimo holerite;
 9. Pré-requisito.
- Dúvidas e informações telefone: 3235-1081

CONCURSO PÚBLICO

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de **AGENTE EM MEIO AMBIENTE – GUARDA PARQUE (Edital 06/2015)** homologado em 17/12/2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 18/12/2017.

Bauru, 06 de Outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS (Edital 08/2015)** homologado em 19/12/2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 20/12/2017.

Bauru, 06 de Outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA (Edital 09/2015)** homologado em 22/12/2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 23/12/2017.

Bauru, 06 de Outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA (Edital 11/2015)** homologado em 29/12/2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 30/12/2017.

Bauru, 06 de Outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (Edital 12/2015)** homologado em 29/12/2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 30/12/2017.

Bauru, 06 de Outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA (Edital 14/2015)** homologado em 29/12/2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 30/12/2017.

Bauru, 06 de Outubro de 2017.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PALESTRA: “GEOPROCESSAMENTO”

EMENTA:

- O que é o geoprocessamento;
- O especialista e a área de geoprocessamento;
- Softwares e dados em geoprocessamento;
- Do início à gestão integrada em um Sistema de Informações Geográficas;

O geoprocessamento aplicado à gestão pública (urbana e rural);

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 16/10/2017 - 14h às 16h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Marcos Antônio Bonifácio

Graduado em Administração – UNIARA

Especialista em Engenharia de Produção – UNESP

Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente – UNIARA

Doutorando em Ciências Ambientais - UNESP

Inscrições: das 17h do dia 05/10/2017 às 11h do dia 16/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

PALESTRA: “COMUNICAÇÃO: COMO DESENVOLVER ESSA HABILIDADE SOCIAL”

Ementa:

Elementos de comunicação, fazer perguntas, responder; Solicitar e oferecer feedback nas relações cotidianas, iniciar e manter diálogo.

Comunicação e expressão, postura, concentração e paciência.

Diálogo em situações formais e informais associadas ao trabalho profissional.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 18/10/2017 das 09h às 11h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Pedagoga. Especialista em Psicopedagogia; Gestão Escolar – UNESP/FCL. Mestre em Processos e Distúrbios da Comunicação – FOB/USP.

Inscrições: das 17h do dia 05/10/2017 às 17h do dia 17/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “SONHOS X REALIZAÇÃO”

Ementa: O objetivo da palestra é levar as pessoas a se redescobrirem e torna-las capazes de sonhar e ter seus sonhos realizados. Vivemos em um mundo extremamente rápido e dinâmico com informações chegando de todos lados e muitas vezes encontramos dificuldades de acompanhá-las. É muito comum usarmos as frases “não consigo ouvir”, “não consigo realizar meus sonhos”, “não consigo saber o que quero”, “nunca terei sucesso”, “como os outros conseguem e eu não?”, entre tantas outras. Chegou a hora de desmistificar e quebrar esses paradigmas.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 23/10/2017 – 08h às 10h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Luis Antônio Fonseca Fernandes

Bacharel em Administração de Empresas pelo Centro Universitário Sant’Anna, especialização em Marketing (FGV), especialização em Planejamento Estratégico (Indiana University), atualmente cursando especialização em Gestão Pública (Universidade Nove de Julho). Formação em Master Coaching pelo Instituto Matrix de Alta Performance, atualmente é Secretário Municipal da Cultura de Bauru.

Inscrições: das 17h do dia 27/09/2017 às 17h do dia 22/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “VÍCIOS NO TRABALHO”

Ementa: A palestra tratará de vícios no trabalho, com enfoque comportamental. Será abordada a questão das constantes queixas no trabalho e o estigma do funcionário público, que pela estabilidade no emprego, concorre com o estereótipo de “empurrar com a barriga”. A palestra também irá abordar os vícios pessoais mais comuns: a bebida e o cigarro.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 23/10/2017 – 10h às 12h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Flora Corina Silva Cintra Barbosa

Psicóloga, grafóloga, com experiência de mais de 10 anos na área de Recursos Humanos, recrutamento e

seleção e treinamento e desenvolvimento dos segmentos da indústria, comércio e serviços.

Inscrições: das 17h do dia 27/09/2017 às 17h do dia 22/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “CULTURA DE INOVAÇÃO: SERENDIPISMO”

Ementa: O Serendipismo é um termo que define descobertas afortunadas feitas, aparentemente, por acaso. A abordagem dinâmica e criativa deste evento proporcionará novos conhecimentos a quem busca por inovação em seu dia a dia, mas ainda não sabe por onde começar.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 23/10/2017 – 13h às 15h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Cilene Giacometti

Formada em administração de empresas pela Faculdade Orígenes Lessa, MBA em Engenharia de Produção pela UNINTER. Master Coach certificada pela Incta Training Coaching de Portugal e Humanos Coaching Brasil®. Construiu sua carreira como Coach for Creativity and Innovation a partir de suas experiências em projetos desenvolvidos com o SENAI SP e SENAI Bauru, e como Business Administrator baseada em suas experiências como Quality Management ISO 9001 e ISO 14001. Consultor O&M em indústrias de diversos portes e Providing Services.

Inscrições: das 17h do dia 27/09/2017 às 17h do dia 22/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “FELICIDADE”

Ementa: A busca da Felicidade é inata do Ser Humano, todos buscam esse sentimento que constitui um estado de consciência plenamente satisfeita, um contentamento e um bem-estar generalizado. Assim, o objetivo desta palestra é em ajudar o indivíduo nesta busca, através de questionamentos e exercícios voltados para essa busca. O grande questionamento “onde se encontra a felicidade?” pode estar mais próximo do que se imagina.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 23/10/2017 – 15h às 17h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Giovana Borgato Capobianco Manflin

Formada em 2006 pela Universidade do Sagrado Coração, especialização em Psicologia Corporal Neo-Reichiana em 2007 no Instituto Raiz de Araraquara, administradora da Clínica Multiprofissional Espaço Origem desde 2008, realiza atendimento psicológico social desde 2006 e atendimento psicológico particular desde 2006.

Inscrições: das 17h do dia 05/10/2017 às 17h do dia 22/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “ATENDIMENTO EXCELENTE – CRIANDO VALORES”

Ementa: A palestra será dividida em quatro módulos. 1- Fidelização de Clientes: você cliente; evasão de clientes e 3Ps – necessidades de clientes; 3Ps – as principais necessidades; 1P para fidelização – criando valores. 2- Profissionais de excelência: produto servidores; valor produto. 3- Times de excelência. 4- Nós, servidores.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 24/10/2017 – 08h às 10h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Tassiana Barros

Psicóloga graduada pela UNESP, especialização e MBA em Gestão Estratégica de Pessoas pela FGV. Analista do Comportamento pelo Instituto Brasileiro de Coaching, atua desde 2005 em Gestão Estratégica de Pessoas e Desenvolvimento Humano e de Times. Diretora executiva da GAPS Consultoria em Gestão de Performance; Executive, Business & Career Coach pelo Instituto IBC e certificada internacionalmente pelo Behavioral Coaching Institute; Career, Executive & Leader Coach; Owner na empresa Tassiana Barros C.E. Coach.

Inscrições: das 17h do dia 27/09/2017 às 17h do dia 23/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “ÉTICA E COMPORTAMENTO”

Ementa: Este tema se propõe esclarecer conceitos e princípios significativos que revela Comportamento Ético sendo uma consciência moral, atribuída a boa conduta e procedimentos individuais. Agir com

autodeterminação, autocontrole e de forma ordenada em qualquer situação e fundamental em todos os momentos da vida. O comportamento ético é pessoal, não coletivo. O comportamento ético, não se divulga, mas seus efeitos refletem em todos. O comportamento ético é também uma escolha. Fatores motivacionais e educacionais poderão nos ajudar neste caminho.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.

Data e horário: 24/10/2017 – 10h às 12h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: **Patrícia Levorato**

Graduada em Psicologia com MBA em Gestão Empresarial (FGV), trabalha com Gestão de Recursos Humanos com foco em Desenvolvimento Organizacional e Pessoas. Tem atuação multidisciplinar, com ampla vivência na implantação de culturas, conceitos e processos estratégicos na gestão corporativa. Atua como Business Partner generalista para as áreas de negócios, com experiência em treinamento e desenvolvimento. Experiência com diagnóstico organizacional, diagnóstico de necessidade, realização e gestão de indicadores.

Inscrições: das 17h do dia 29/09/2017 às 17h do dia 23/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “LIDERANÇA HUMANIZADA”

Ementa: Introdução à liderança humanizada; histórico e apresentação do palestrante dentro do tema proposto; ferramentas de liderança humanizada para aplicar de imediato no dia a dia; o efeito positivo e negativo da liderança na sociedade, empresas e famílias; fases da evolução humana (comportamentos de sucesso e insucesso) segundo a Programação Neurolinguística; o poder do elogio; práticas com sensibilização; perguntas e respostas entre palestrante e plateia.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 24/10/2017 – 15h às 17h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: **Valdemir Gabriel**

Atua como treinador em desenvolvimento de líderes; consultor empresarial e *Executive Coach* em atendimento para empresas e pessoas físicas; ministra o treinamento Líder *Coach* Humanizado para grupos há 8 anos; fundador e *Professor Master* na Formação em *Coaching* na Prática; coautor dos livros “Grandes Mestres Ensinam Como Alcançar Resultados Extraordinários na Vida Pessoal e Profissional” e “Coaching e Mentoring – Foco na Excelência”; pós graduado em Gestão de Projetos pela FAAG; certificado em Terapia de Casais e Família pelo IBAP.

Inscrições: das 16h00 do dia 27/09/2017 às 17h00 do dia 23/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “INTELIGÊNCIA EMOCIONAL”

Ementa: Inteligência emocional é a capacidade de identificar os nossos próprios sentimentos e os dos outros, de nos motivarmos e de gerir bem as emoções dentro de nós e também nos nossos relacionamentos. Sendo necessária a obtenção de certas características, como: Autoconhecimento; Autocontrole; Motivação; Empatia e Habilidades sociais. A palestra tem por objetivo fornecer informações a respeito destas características e assim, dar maior suporte para os servidores no desenvolvimento de suas inteligências emocionais.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 25/10/2017 – 08h às 10h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: **Rinaldo Correr**

Psicólogo formado pela UNESP – Bauru, mestre em Educação pela UNESP – Marília; doutor em Psicologia Social pelo Instituto de Psicologia (USP – São Paulo). Docente e coordenador adjunto dos cursos de Psicologia e Direito nas Faculdades Integradas de Bauru, docente nos cursos de Psicologia e Direito da Fundação Educacional de Jahu.

Inscrições: das 17h do dia 27/09/2017 às 17h do dia 24/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “COMUNICAÇÃO INTEGRADA”

Ementa: Na palestra, será abordada a Comunicação Integrada numa perspectiva sinérgica entre as diferentes modalidades de Comunicação Organizacional: a Comunicação Administrativa, a Comunicação

Interna/Endomarketing, a Comunicação Institucional e a Comunicação Mercadológica.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5.975/10.

Data e horário: 25/10/2017 – 13h às 15h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: **Elis Anjos**

Formada em Administração de Empresas e em Ciências Contábeis, atualmente aluna de Ciências Econômicas. Pós-graduação em Gestão Empresarial com Ênfase em Finanças e Pós-graduação em Gestão Empresarial com Ênfase em Marketing. Mestre em Comunicação Midiática pela UNESP Bauru, tem experiência em empresas públicas e privadas há 26 anos, experiência na docência universitária há 14 anos.

Inscrições: das 17h do dia 27/09/2017 às 17h do dia 24/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “PERDAS E TRANSFORMAÇÕES EMOCIONAIS”

Ementa: Somos seres imperfeitos e nos deparamos constantemente, em diferentes momentos de nossas vidas, com nossa incompletude, nosso sentimento de imperfeição e insuficiência. Somos seres inacabados, sempre em busca de desenvolvimento. Como transformar possíveis falhas, faltas e supostos defeitos em crescimento pessoal?

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 26/10/2017 – 08h às 10h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrantes: **Marina Zulian Delázari e Giseli Pires**

Atuam como psicólogas clínicas, com especialização e aprimoramento em Psicoterapia Clínica Psicanalítica pelo Núcleo de Psicanálise de Marília e Região.

Inscrições: das 17h do dia 29/09/2017 às 17h do dia 25/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “AUTOCONHECIMENTO”

Ementa: Reflexão sobre autoconhecimento através das expressões artísticas. O autoconhecimento se faz durante toda trajetória de vida através da relação com o mundo interno, uma ponte a ser construída, pensada e principalmente criada, função essencial do ser humano. O contato com o mundo interior pela configuração através da materialidade possibilita a diferenciação, desperta potenciais que permeiam a busca de significado de vida do indivíduo.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 26/10/2017 – 10h às 12h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: **Sandra Palhares**

Formada em Psicologia pela USC, atua há 17 anos na Psicologia Clínica na abordagem Analítica Junguiana, no atendimento de adolescentes e adultos. Especializada em Psicodrama pelo IBAP e Terapia Cognitiva Comportamental pelo CTC. Especialista em Arteterapia e Expressões Criativas pelo IJEP-SP. Desenvolveu e implantou o projeto InteraSer (programa para atendimento emergencial psicológico e social em empresa de grande porte). Experiência em desenvolvimento de vivências e oficinas para grupos com base na Arteterapia e Psicodrama.

Inscrições: das 17h do dia 27/09/2017 às 17h do dia 25/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “COMO TRANSFORMAR POTENCIAL EM RESULTADOS COM INTELIGÊNCIA EMOCIONAL”

Ementa: E se você descobrisse o “poder interior” de transformar potencial em resultados, definindo que tipo de resultado obter em sua vida pessoal e profissional? Nessa palestra, o Master Coach Wellington Fernandes, fundador do Instituto WCoach – Treinamentos e Coaching, revela que você já possui esse poder e ainda ensina como fazer uso para alcançar resultados extraordinários nas várias áreas da vida, seja pessoal ou profissional.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 26/10/2017 – 13h às 15h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Wellington Fernandes

Graduado em Análise de Sistemas, professor de graduação e pós-graduação nas áreas de tecnologia e administração de empresas. Especialista em Coaching de Alta Performance Pessoal; membro da Sociedade Brasileira de Coaching; palestrante motivacional.

Inscrições: das 18h do dia 27/09/2017 às 17h do dia 25/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 - PALESTRA: “VIVA SEUS VALORES!”

Ementa: O que são valores? Correspondência entre os valores e condutas. Importância dos valores para o desempenho profissional e pessoal. Os valores e a liderança. Tomada de consciência dos valores pessoais. Como viver seus valores.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 26/10/2017 – 15h às 17h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Nilcéia Gonçalves

Psicóloga pela UNESP – Bauru, especialização na USP – São Paulo. Mestre em Psicologia da Educação pela Universidade Federal de São Carlos, assessora científica *ad hoc* da UEL – Londrina, *practitioner* em PNL pela Sociedade Brasileira de PNL – São Paulo, *master coach* pela Sociedade Brasileira de Coaching – São Paulo e MBA em coaching pela FAPEES – São Paulo.

Inscrições: das 16h00 do dia 27/09/2017 às 17h00 do dia 25/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

SEMANA DO SERVIDOR 2017 – PALESTRA: “QUALIDADE DE VIDA E ESTRESSE”

Ementa: A qualidade de vida é um tema acima de tudo humano e que se relaciona ao grau de satisfação encontrado na vida afetiva, familiar, amorosa, social e ambiental. O conceito de qualidade de vida pode ser compreendido dentro de uma relatividade cultural, pois é formado a partir de uma construção histórica e socialmente determinada, segundo o grau de desenvolvimento de uma determinada sociedade. A palestra irá apresentar uma visão geral e sistêmica relacionada à qualidade de vida e estresse ocupacional, relacionando-as ao contexto da cultura organizacional.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 27/10/2017 – 08h às 10h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Maria Madalena Iazari Kawashima

Graduação em Psicologia (UNESP – Bauru), Mestrado em Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina (UNESP – Botucatu), Pós-graduação em Formação em Educação a Distância (UNIP – Bauru). Especialista em Terapia Cognitiva (Instituto de Terapia Cognitiva – Bauru) Atualmente Consultora em Gestão de pessoas e Professora (Fundação Educacional Dr. Raul Bauab – Jahu).

Inscrições: das 18h do dia 27/07/2017 às 17h do dia 26/10/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

PALESTRA: “ORATÓRIA: SUPERANDO O MEDO DE FALAR EM PÚBLICO”

Ementa: O conceito de oratória, reflexão sobre os elementos e razão da comunicação, análise da comunicação oral e os tipos de discursos, exame de questões sobre a superação do medo de falar em público, orientação sobre como planejar uma apresentação.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 09/11/2017 - 09h às 11h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete do Prefeito

Palestrante: Luiz Lima Dourado

Graduação em Psicologia pela Universidade do Sagrado Coração (2011) e graduação em Gestão Pública pelo Centro Universitário Internacional (2016). Atualmente é Psicólogo Clínico da Ateness terapias aplicadas e Técnico de Administração na Prefeitura Municipal de Bauru. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Clínica e treinamentos na área de Saúde Mental e Psicologia Organizacional.

Inscrições: das 12h00 do dia 26/07/2017 às 17h00 do dia 08/11/2017, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 2.158/17 – PROCESSO Nº 48.600/17 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. – **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio o fornecimento de plano de seguro de vida aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento. - **ASSINATURA:** 13/09/17.

Secretaria das Administrações Regionais

Antônio Carlos Gimenez
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43
- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial

Rua Domingos Bertoni, 7-50
- F. 3218-5013

Departamento Social

Avenida Nuno de Assis, 14-60 – piso térreo

Administração Regional Mary Dota

Av. Cruzeiro do Sul, 27-50
- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo

Rua Carlos Galiters, quadra 2
- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibiriçá

Rua João Figueira de Mello, quadra 3
- F. 3279-1145

PORTARIA SEAR 032/2017

Antônio Carlos Gimenez, Secretário Municipal das Administrações Regionais – SEAR no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar os seguintes servidores a conduzir viaturas municipais, compatível a sua categoria que o mesmo esta habilitado, pelo prazo de *06 meses*, na execução de serviços realizados por esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de Setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis.

Servidor	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
Renato Mendes do Amaral	01869764455	29/01/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Bauru, 09 de Outubro de 2017.

Antônio Carlos Gimenez

Secretário Municipal das Administrações Regionais

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Antonio Francisco Maia de Oliveira
Secretário

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriçá

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

FEIRAS LIVRES

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Beija-Flor	Rua Vicente San Roman	5 a 6	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Afonso Simonetti	12	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Alto Acre	11	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Nicola Avalone	11	06:00 às 12:00
FLC – Centro	Rua Gustavo Maciel	4 a 7	06:00 às 12:30
FLC – Centro	Rua Ezequiel Ramos	6	06:00 às 12:30
FLC – Centro	Rua Júlio Prestes	2	06:00 às 12:30
FLC – Gasparini	Rua dos Gráficos	3	06:00 às 12:00
FRA – Jd.Redentor/José Reghino	Pça. Alcides Pasquareli	S/N	06:00 às 12:00

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	06:30 às 11:00
FLC – Independência	Rua Cuba	10 a 11	06:30 às 11:00
FLC – Presidente Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1	06:30 às 11:00
FLC – Vista Alegre	Alameda dos Gerânios	4 a 5	06:30 às 11:00
FPR – Octavio Rasi	Rua Joaquim Marques de Figueiredo	12	16:00 às 20:00
FPR – Vila Aviação	Pça. Duarte Silva – Rua Gabriel Cara Ruiz	2	16:00 às 20:00
FLC – Altos da Cidade	Praça das Cerejeiras	S/N	06:30 às 12:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	9 a 10	06:30 às 11:00
FLC – Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	06:30 às 11:00
FLC – Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	06:30 às 11:00
FLC – Jd. Colina Verde	Rua Lázara Leoni Santana	S/N	16:00 às 20:00
FLC – Mary Dota	Sede da Regional	S/N	16:00 às 20:00
FLC – Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5 e 6	06:30 às 11:00
FPR – Jd. Nasrala	Pça. José dos Santos – Rua Annis Dabus C/ Rua Antônio Alves	/	16:00 às 20:00
FLC – Jardim Colonial/Frente a UNESP	Rua Lázara de Castro Reis	2	07:00 às 18:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Bela Vista	Rua Sérgio Jardim	14 a 16	06:30 às 11:00
FLC – Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 a 13	06:30 às 11:00
FLC – Jardim Brasil	Travessa Nereid Arruda dos Santos	1	06:00 às 11:00
FLC – Jd. Estoril	Praça Nabih Gebara	S/N	16:00 às 20:00
FLC – Paulistano	Rua Minas Gerais	13	06:30 às 11:00
FRA – Mary Dota	Av. Marcos de Paula Rafael	19	16:00 às 20:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Centro	Rua Virgílio Malta	14 a 15	06:30 às 11:00
FLC – Jd. Europa	Rua Clovis Barreto Melchert	6	06:30 às 11:00
FLC – Presidente Geisel	Sambódromo	S/N	17:00 às 21:00
FLC – Redentor	Rua Santa Paula	3 a 5	06:30 às 11:00
FLC – Santa Luzia	Rua Bauru	7	06:30 às 11:00
FRA – Jardim Jacyrá	Praça Getúlio de Oliveira Barreto	/	06:30 às 11:00
FPR /UBA/FLC – Vila Samaritana	Praça Portugal – R. Rio Branco	S/N	16:00 às 20:00
FLC – Granja Cecília	Rua Frederico da Silva	1	16:00 às 20:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	06:30 às 11:00
FLC – Pousada da Esperança II	Rua Pedro de Castro Pereira	7	06:30 às 11:00
FLC – Seabra	Rua Marcílio Dias	5	06:30 às 11:00
FLC – Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 14	06:30 às 11:00
FRA – Vila Dutra	Praça.São Pedro – Rua da Igreja Qd 1	/	06:30 às 11:00

SIGLAS

FLC – Feiras Livres Convencionais
 FRA – Feira da Reforma Agrária – Feira Padronizada de Produtores Cooperados da Reforma Agrária
 FPR – Feira Produtor Rural – Feira Padronizada e Regulamentada dos Produtores Rurais
 FPR – Feira Produtor Rural C/ UBA C/ FLC- Feira Padronizada e Regulamentada dos Produtores Rurais com a UBA (Artesanato) com a Feira Livre Convencional

OBS: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

GRUPO DE ESTUDOS

REGULAMENTAÇÃO DE USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREA RURAL

CONSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 13.508, de 15 de Setembro de 2017.

Datas das realizações e locais do cronograma de atividades do GT

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Formatação dos Conteúdos para apresentações nas Audiências	Até 11/10	SAGRA/SEPLAN/SNJ

1ª. Audiência Pública Rio Verde – Local: Salão da Igreja São Sebastião (Rio Verde)	19/10 às 19h00	SAGRA e SEMMA
2ª. Audiência Pública Tibiriçá – Local: Salão do Centro Rural de Tibiriçá	26/10 às 19h00	SAGRA e SEMMA
3ª. Audiência Pública Campo Novo – Local: Estância Santa Inês (Bairro Campo)	31/10 às 19h00	SAGRA e SEMMA
Apresentação ao CADEM - Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal	08/11	SAGRA/SEMMA/SNJ/ SEPLAN E SEDECON
Apresentação ao CMDR -Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	13/11	SAGRA/SEMMA/SNJ/ SEPLAN E SEDECON
Apresentação ao CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	24/11	SAGRA/SEMMA/SNJ/ SEPLAN E SEDECON
Apresentação ao CMB - Conselho do Município de Bauru	04/12	SAGRA/SEMMA/SNJ/ SEPLAN E SEDECON
Formatação de Proposta de Projeto de Lei	08/12	SAGRA/SEMMA/SNJ/ SEPLAN E SEDECON
Audiência Pública – CÂMARA MUNICIPAL	11/12	SNJ
Envio do Projeto de Lei/Proposta Definitiva para ao GABINETE DO SR PREFEITO	Até o dia 15/12	SNJ

Secretaria do Bem-Estar Social

José Carlos Augusto Fernandes

Secretário

PORTARIA Nº 113 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL /SEBES

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social/ SEBES, através de seu Secretário, José Carlos Augusto Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 13.282, **de 01 de janeiro de 2.017.**

Considerando o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social/ LOAS, na consolidação do Sistema Único da Assistência Social/ SUAS.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social/ PNAS.

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/ NOB/SUAS.

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social/ NOBRH/SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal. Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social/ NOB-RH/ SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços sócioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social/ SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Considerando a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo da LOAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/ NOB/SUAS.

Considerando a Resolução CMAS nº 23/2012 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 02/2013 – CMDCA, que define parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações que desenvolve serviços, programas, projetos com crianças e adolescentes do município de Bauru/SP,e da outras providências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e Organizações de Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, onde inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social/ SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH/ SUAS.

Considerando que a Rede de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade também é executada pelas Organizações da Sociedade Civil/ OSC.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a padronização dos Serviços e Programas Sócioassistenciais organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social/SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais, através de Padrões Normativos com o objetivo de assegurar as diretrizes da regulação e do comando estatal, em parceria com as Organizações da Sociedade Civil/ OSC.

Art. 2º Os Padrões Normativos dos Serviços e Programas apresentados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social/SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ficarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bauru, no endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br, link Secretarias/SEBES - Secretaria Municipal do Bem Estar Social/Chamamento Público, conforme apresentado nesta Resolução:

I – Serviços e Programas da Rede de Proteção Social Básica:

a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Crianças de 03 a 06 anos
- Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos
- Jovens de 15 a 17 anos
- Idosos
- Intergeracional

b) Programa de Apoio Social

c) Programa de Acesso a Documentação Civil

d) Programa de Inclusão Produtiva: Fase 1- Preparação para o Trabalho e Renda, Fase 2 - Gestão da Produção e Fase 3 - Auxílio Produção

e) Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego

f) Programa de Orientação e Acesso ao Trabalho

g) Programa Cozinha Comunitária.

II – Serviços e Programas da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - SEID

b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia

c) Serviço Especializado em Abordagem Social

d) Programa Capacita

e) Programa de Orientação da Rede de Proteção Social Especial

III – Serviços e Programas da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo:

- para Crianças e Adolescentes
- para Idosos

b) Serviço de Acolhimento Institucional em:

- Casa de Passagem para Adultos e Famílias
- Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência
- Casa Lar para Idosos
- Abrigo para Mulheres em Situação de Violência

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

d) Programa de Enfrentamento às Situações de Risco Social

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 11 de outubro de 2017

José Carlos Augusto Fernandes

Secretário Municipal do Bem Estar Social/ SEBES

Edital de Chamamento Público nº 03/2017

SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

Bauru – SP - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Edital de Chamamento Público nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a execução de serviços e programas socioassistenciais.

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, através do seu Secretário, José Carlos Augusto Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 13.282 de 01 de janeiro de **2.017**.

Considerando o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) nº 23/2012 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 09, de 18 de abril de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada do ano de 2013 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial.

Considerando a Resolução nº 02/2013 – CMDCA, que define parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações que desenvolve serviços, programas, projetos com crianças e adolescentes do município de Bauru/SP, e da outras providências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social. Considerando a Resolução n.º 2, de 6 de abril de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a qual dispõe sobre procedimentos relativos aos repasses públicos efetuados ao primeiro e terceiro setor, e a prestação de contas dos recursos transferidos.

Considerando o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014, entre o órgão gestor de assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Portaria da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social nº 109, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Comissão de Seleção composta por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, e designa seus membros.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a rede socioassistencial do município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, territorialidade e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviços e programas da rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em regime de mútua cooperação no município de Bauru, sendo:

I – Serviços e Programas de Proteção Social Básica

a) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Crianças de 03 a 06 anos

- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos

- Jovens de 15 a 17 anos

- Idosos

- Intergeracional

b) Programa de Apoio Social

c) Programa de Acesso a Documentação Civil

d) Programa de Inclusão Produtiva – Fase 1 Preparação para o Trabalho e Renda – Fase Gestão da Produção e Fase 3 Auxílio Produção

e) Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego

f) Programa de Orientação e Acesso ao Trabalho

g) Programa Cozinha Comunitária

II - Serviços e Programas de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - SEID

b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e Suas Famílias em Centro Dia

c) Serviço Especializado em Abordagem Social

d) Programa Capacita

e) Programa de Orientação da Rede de Proteção Social Especial

III - Serviços e Programas de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo:

- para crianças e adolescentes

- para Idosos

b) Serviço de Acolhimento Institucional em

- Casa de Passagem para Adultos e Famílias

- Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência -

- Casa Lar para Idosos

- Abrigo para Mulheres em Situação de Violência

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

d) Programa de Enfrentamento às Situações de Risco Social

2.2 A execução dos serviços continuados tipificados objeto do presente Edital, compreende o período de 24 meses a partir de 01/01/2018 e deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Resolução CNAS n.º 01 de 21 de fevereiro de 2013, Lei Federal nº 12.594 de 2012 (institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos Padrões Normativos publicados pela SEBES.

2.3 São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I. caráter público da gestão dos serviços e programas socioassistenciais;

II. matricialidade sociofamiliar;

III. territorialidade;

IV. intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

V. educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI. participação popular e controle social;

VII. exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

VIII. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços e programas socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços e programas socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSC assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para celebrar as parcerias previstas de acordo com a Lei 13019/14, alterada pela lei 13.204/15, as Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

II - que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil - OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta.

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.2 Para celebração da parceria estabelecida nesse Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar:

I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção – Anexo I

II - Proposta de acordo com o objeto da parceria conforme art. 19 incisos, I, II e III

da lei 13.019/2014. Anexo II

III – Ofício endereçado a SEBES relacionando os documentos comprobatórios das atividades inovadoras anexando-os, tais como: certificados, folders, cartilhas, desenvolvidas na finalidade do edital ou atividades similares para fins de critérios de seleção e julgamento, de acordo com § único do item 4.2. Anexo III

IV - Declaração constando experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de colaboração ou de natureza semelhante, com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV

V - Declaração, sob penas da lei, que não se encontra impedida de celebrar Termo de Colaboração com o poder público, conforme Anexo V

VI - Declaração que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme Anexo VI

VII - Declaração em que a Organização da Sociedade Civil - OSC se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho, conforme Anexo VII

VIII - Declaração acerca da contratação ou não de empresa pertencente a parentes até 2º grau por afinidade de dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, ou de agentes políticos do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Anexo VIII.

IX - Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil - OSC, a ser obtido no endereço eletrônico, www.receita.fazenda.gov.br, que comprove no mínimo, 1 (um) ano de existência.

X - Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, www.receita.fazenda.gov.br.

XI - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico www.caixa.gov.br.

XII - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal, a ser obtido no endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br.

XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao.

XIV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.

XV - Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência.

XVI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

XVII - Cópia de documento (água, luz ou telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) - mantenedora e mantidas

XVIII - Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a organização da sociedade civil ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

XIX - Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

XX - Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil ou do serviço, programa ou projeto de atendimento a criança e do adolescente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

XXI - Plano de Trabalho por rede de Proteção Social Básica e Especial, conforme modelo - Anexo IX.

Parágrafo único. Consideram-se atividades inovadoras aquelas desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil - OSC, que não desempenham rotineiramente, mas que tenha trazido transformações coletivas para os seus usuários e comunidade.

5. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos, constantes do item 4.2, devem ser entregues e protocolizados na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, Sala 2 – Divisão de Serviços Sociais - DSS, localizada à Avenida Alfredo Maia, quadra 1, s/nº, Vila Falcão, em envelopes lacrados numerados conforme estabelecido abaixo, identificados com o nome da Organização da Sociedade Civil – OSC endereço e nome do responsável legal e, sendo:

ENVELOPE 1 – itens I ao III em 2 vias identificando a Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial separadamente.

ENVELOPE 2 - itens IV ao XX em 2 vias, identificando a Rede de Proteção Social Básica e Especial separadamente.

ENVELOPE 3 – Item XXI em 3 vias, identificando Rede de Proteção Social Básica e Especial separadamente, (após a publicação das OSC habilitadas).

6.2 As datas, prazos e horários para entrega dos documentos constam no Cronograma, deste Edital, conforme segue:

CRONOGRAMA DE DATAS

Data: 12/10/2017	Publicação do Edital nº 03/2018 que dispõe sobre o Chamamento Público para seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução dos serviços e programas
Período: 16/10/2017 a 30/10/2017 Horário: 8h às 16h	Período de entrega e protocolização da documentação constante do item 4.2 do I ao III deste Edital.
Período: 31/10 a 07/11	A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas do Chamamento Público.
Data: 09/11/2017	Publicação das metas, valores, fonte de recursos governamentais e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) habilitadas a executarem os serviços e programas socioassistenciais
Data: 10/11 a 14/11/2017	Prazo de recurso
Data: 18/11/2017	Publicação resultado final da habilitação após recurso das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 109, de 03 de Outubro de 2017, da Secretaria do Bem Estar Social SEBES.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de

especialista que não seja membro desse colegiado.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.4. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bauru, endereço - <https://www.bauru.sp.gov.br>, e Diário Oficial do Município de Bauru – DOM, com prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, considerando a demanda já em atendimento e/ou identificada no Município por território, divididas em grupos, podendo ser indicada a localização de instalação, visando a obtenção de parametrização, padronização e otimização dos custos envolvidos, levando em consideração a especificidade do serviço e as normativas técnicas do mesmo. Tabela 1

Tabela 1.

Rede de Proteção Social Básica

TERRITÓRIO CRAS NOVA BAURU

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	310
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30
Programa de Apoio Social	90

TERRITÓRIO CRAS SANTA CANDIDA

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças 03 a 06 anos	60
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	340
Programa de Apoio Social	90
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda, Fase 2 - Gestão da Produção	100
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 - Auxílio Produção	15

TERRITÓRIO DO CRAS JD FERRAZ

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	435
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	90
Programa de Apoio Social	90
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda Fase 2- Gestão da Produção	130
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 - Auxílio Produção	29

TERRITÓRIO DO CRAS JD EUROPA

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	370
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30
Programa de Apoio Social	90

TERRITÓRIO DO CRAS FERRADURA MIRIM

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	817
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	100
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Intergeracional	50
Programa de Apoio Social	180
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda Fase 2 - Gestão da Produção	320
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 - Auxílio Produção	50
Programa Cozinha Comunitária	200

TERRITÓRIO DO CRAS 9 DE JULHO

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	986
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	50
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	90

Programa de Apoio Social	180
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda Fase 2 - Gestão da Produção	230
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 - Auxílio Produção	36

TERRITÓRIO DO CRAS JD GODOY

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	450
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos	50
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30
Programa de Apoio Social	180
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda Fase 2 - Gestão da Produção	180
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 - Auxílio Produção	27

TERRITÓRIO CRAS TIBIRIÇÁ

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	100
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30

REFERENCIADOS POR TODOS OS CRAS

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	293
Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego	1.250
Programa de Orientação e Acesso ao Trabalho	150
Programa de Acesso a Documentação Civil	250

Rede de Proteção Social Especial

Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Programa Capacita	demanda
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias /SEID	1039
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia	80
Serviço Especializado em Abordagem Social	demanda
Programa de Orientação da Rede de Proteção Social Especial	120

Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

SERVIÇO/PROGRAMA	Metas
Programa de Enfretamento às Situações de Risco Social	80
Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Crianças e Adolescentes	140
Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Mulheres em Situação de Violência	20
Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para Adultos e Famílias	100
Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência	66
Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Idosos	130
Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar para Idosos	10
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	45

9.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

9.3. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias úteis.

9.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de seleção apresentados no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1.

Crítérios de Seleção	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Informações sobre ações a serem executadas: - metas a serem atingidas; - indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, dos padrões normativos dos serviços e programas em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	1,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria nos serviços e programas e do nexo causal entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas	- Grau pleno da descrição (1,5) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,5

(D) Solicitação de renúncia de serviços, programas ou projetos	- Não solicitou renúncia de parcerias nos últimos 3 anos (1,0) - Solicitou renúncia de serviços, programas ou projetos durante sua vigência nos últimos 3 anos (0,0)	1,0
(E) Atividades inovadoras desenvolvidas no serviço/programa referenciado pelo Edital, ou em serviços/programas similares da mesma rede de proteção social através de comprovatórios conforme item 4.2, alínea III e parágrafo único.	- Apresentação de comprovantes com experiência de atividades inovadoras no Serviço de referência do edital, válidos pelos últimos dois anos (1,0). - Apresentação de comprovantes com experiência de atividades inovadoras em Serviços similares referência do edital, válidos pelos últimos dois anos (,05). - A não apresentação de comprovatórios de atividades inovadoras (0,0).	1,0
(F) Experiência previa na realização da atividade objeto das parceria ou de natureza semelhante	- executa serviço/programa na mesma atividade do objeto da parceria (1,0) -executa serviço/programa em atividade semelhante do objeto da parceria (0,5) - não executa serviço/programa objeto da parceria (0)	1,0
Pontuação Total		10,0

9.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C);

9.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 1- Critérios de Seleção.

9.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no Critérios de Seleção (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos Critérios de Seleção (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil - OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.9 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bauru, www.bauru.sp.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso, que será de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.10 Os recursos serão apresentados por meio físico e entregue na Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES na Av. Alfredo Maia Q. 01 s/n, Vila Falcão, em envelope lacrado direcionado a Comissão de Seleção com a identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC e número do Edital de Chamamento Público.

9.11 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.12 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho previsto no item 4.2 inciso XXI deverá ser apresentado por Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, indicando os serviços e programas socioassistenciais pretendidos, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX, devendo conter, no mínimo:

- descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos).

10.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC, devidamente assinados por seu representante legal e técnico responsável e entregue em envelope lacrado, conforme item 6.1 – Envelope 3.

10.1.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado por rede de proteção social, a fim de que seja gerado apenas 01 (um) processo administrativo por Organização da Sociedade Civil - OSC participante, com a formalização de um único Termo de Colaboração para esse nível de proteção social.

10.1.3. O Plano de Trabalho deverá contemplar as equipes de referência constantes nos Padrões Normativos por serviço/ programa socioassistencial a ser executado.

10.1.4 O Plano de Trabalho poderá contemplar a previsão de recursos para auxílio no limite Máximo de 8% do valor total a ser cofinanciado dos recursos municipais a critério da Organização da Sociedade Civil – OSC, devendo ser provisionado separadamente por serviço/ programa socioassistencial.

10.1.5. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

10.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.2.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela

legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 08.2440021 2053 Rede de Proteção Social Básica; 08.244 0022 2054 e 08.243 0022 2054 Rede de Proteção Social Especial

11.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3 Este chamamento e as parcerias terão vigência no biênio 2018/2019, a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

11.4 O valor total de recursos disponibilizados para as parcerias com vigência no biênio 2018/2019, e a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias, será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

11.5 Fica autorizado o poder executivo através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, a correção dos valores após 12 (doze) meses e será efetuada por meio de aditivo das parcerias respeitado os critérios de avaliação dos serviços e programas realizados anualmente pelo gestor municipal da assistência social.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: dss@bauru.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.1. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil - OSC concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.6. O presente Edital terá vigência de 24 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.7. Os casos omissos serão julgados pela comarca da cidade de Bauru.

12.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância

Anexo II – Proposta para Celebração de Parceria

Anexo III – Ofício - Atividades Inovadoras

Anexo IV – Declaração de Experiência Prévia

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI - Declaração de Instalações e Condições Materiais

Anexo VII– Declaração das Obrigações Trabalhistas

Anexo VIII – Declaração não possui no seu quadro de dirigente membro da administração pública

Anexo IX – Plano de Trabalho

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bauru-SP _____ de _____ de 2017.

Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO II

PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Importante: A proposta deverá estar adequada aos objetivos da política, dos Padrões Normativos dos serviços, programas socioassistenciais em que se insere a parceria, devendo ser apresentadas **individualmente** por serviço, programa socioassistencial, contendo no mínimo:

I – Identificação:

- informação geral da OSC ,telefone, endereço,CEP,cidade, estado, CNPJ, e-mail, bairro; descrever a missão da OSC, a finalidade, capacidade de atendimento considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros

II- Identificação da parceria pretendida:

- descrever a rede de proteção, os serviços, programas socioassistenciais, território onde serão executados

e as metas

III- Diagnóstico da realidade

- descrever a realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver por serviços, programas socioassistenciais, demonstrando o nexo causal entre a realidade e as atividades a serem desenvolvidas.

IV – Indicadores

- Descrever os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas

Bauru, ___ de ___ de 2017

Assinatura: _____
Representante legal da OSC

_____ Técnico Responsável

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO III

OFÍCIO - ATIVIDADES INOVADORAS

Bauru, ___ de ___ de 2017.

Senhor Secretário:

José Carlos Augusto Fernandes

Em atenção a Edital n° 03/2017 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social (SEBES), publicada no Diário Oficial do Município de Bauru em **12 de outubro de 2017**, que dispõe sobre o Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Bauru, referente ao cofinanciamento do exercício de 2018/2019, segue em anexo os documentos comprobatórios das atividades inovadoras tais como:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4-

Atenciosamente,

_____ Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Deverá constar neste documento breve relato de experiências anteriores, especificando no mínimo:

I – o serviço, programa ou projeto socioassistenciais executado anteriormente e período executado.

II – usuários atendidos.

III – meta atendida/executada.

IV – objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

Data ___ de ___ de 2017

_____ Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro que não há impedimentos conforme Lei 13.019 constante no item 5 do edital n° 109 de 03 de outubro de 2017 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES, publicada no Diário Oficial do Município de Bauru em 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Bauru, referente ao cofinanciamento no exercício de 2018/2019.

Bauru, ___ de ___ de 2017

Atenciosamente,

_____ Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil _____ possui instalações e condições materiais necessárias para execução do objeto da parceria.

Bauru, ___ de ___ de 2017.

Atenciosamente,

_____ Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

Bauru, ___ de ___ de 2017

Atenciosamente,

_____ Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui no seu quadro de dirigente membro da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o

Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Bauru, ___ de ___ de 2017.

Atenciosamente,

_____ Representante legal da OSC

ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ANEXO IX - PLANO DE TRABALHO

Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Rede _____ de _____ Proteção

Social: _____

Serviços/Programa _____

Exercício: _____

Nome do Responsável pela OSC: _____

1- CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Descrever a missão da OSC, a finalidade, a capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros)
(vide Estatuto Social).

2 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Deve constar o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (nexo causal).

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS (deverá ser realizada a descrição dos serviços, onde deverá constar:

3.1 Identificação (nome do serviço / programa socioassistencial)

3.2 Usuário

3.3 Objetivo Geral

3.4 Meta de Atendimento

3.5 Período de funcionamento

3.6 Formas de Acesso

3.7 Operacionalização

3.8 Trabalho essencial ao serviço / programa socioassistencial

3.9 Aquisição dos usuários

3.10 Descrição das atividades

3.11 Impacto social esperado (indicadores / instrumentais)

3.12 Indicadores que aferirão as metas (relatórios/listas, visita in loco, encaminhamentos, pesquisa de satisfação do usuário etc)

4 - CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (inserir 1 quadro para cada serviço pleiteado)

ATIVIDADE	PRAZO DAS ATIVIDADES/MÊS - 2017												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - RECURSOS HUMANOS (inserir 1 quadro para cada serviço pleiteado).

Fonte de Recurso: Municipal															
QT	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Salário	Encargos Sociais e Trabalhistas								Total	
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13º	Rescisão	Férias		Demais Encargos

Fonte de Recurso Próprios (se houver):

QT	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Salário	Encargos Sociais e Trabalhistas								Total	
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13º	Rescisão	Férias		Demais Encargos

Obs: Relacionar todos os funcionários, vinculados aos Serviços com a previsão dos encargos sociais e trabalhistas e demais compromissos que deverão estar previstos sem a possibilidade de rateio.

5.2- DESPESAS DE CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS (poderá ser previsto em conjunto

com os serviços pleiteados, exceto alugueis que devem ser identificados por serviços e programas)

Fonte de Recurso: Municipal		
Natureza da despesa	Custo Mensal	Custo Total

5.3 - DESPESAS DE CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO (poderá ser previsto em conjunto com os serviços pleiteados)

Fonte de Recurso: Municipal		
Natureza da despesa	Custo Mensal	Custo Total

5.4 DESPESAS DE CAPITAL

5.4.1 - AUXÍLIO (Equipamento e Material Permanente) utilizar até 8% do valor (um quadro por Serviço pleiteado)

Fonte de Recurso: Municipal		
Natureza da despesa	Custo Mensal	Custo Total

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - RECURSOS HUMANOS

Concedente											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

6.2 DESPESAS DE CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Concedente											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

6.3 DESPESAS DE CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO

Concedente											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

6.4 DESPESAS DE CAPITAL

6.4.1 AUXÍLIO

Concedente - Fonte Municipal											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

7 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atividade	Quadrimestre	MAIO	SETEMBRO	JANEIRO	ANUAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Janeiro a abril	10/05/2018			
	Mai a Agosto		10/09/2018		
	Setembro a Dezembro			10/01/2019	
	Anual				20/01/2019

Bauru, _____ de _____ de _____.
 Representante legal da OSC Técnico Responsável

TERMO COLABORAÇÃO - /2017

PROCESSO - /2017

FMAS MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____, POR MEIO DE AUXÍLIO

Em _____ de _____ de dois mil e dezessete, de um lado o Município de Bauru, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado por José Carlos Augusto Fernandes, Secretário Municipal do Bem Estar Social e Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social, doravante denominado MUNICÍPIO - SEBES e do outro lado a Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, _____, CNPJ _____, Rua _____, nº _____, bairro _____, representada pelo (a) seu (sua) presidente, _____, RG _____, CPF _____, têm como justo e compromissado, nos termos da Lei Municipal nº _____ de _____ de dois mil e dezessete, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “_____”, conforme Padrões Normativos apresentados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção encartado nos autos do processo administrativo nº _____ /2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da Organização da Sociedade Civil

2.1 Participar da rede socioassistencial do município, mediante diretrizes estabelecidas pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) nº 12.435/2011, e demais legislações pertinentes.

2.2 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços, programas ou projetos prestados, de acordo com as diretrizes técnicas da SEBES e dos respectivos Conselhos Municipais;

2.3 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de seleção, estabelecido

a partir dos Padrões Normativos, sendo vedada sua alteração.

2.4 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, programas ou projetos, objeto deste Termo de Colaboração, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previstas no item 2.10, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, observando o princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca da qualidade e durabilidade.

2.5 Apresentar quadrimestralmente, ou a qualquer tempo a pedido do gestor público, no sistema de Prestação de Contas do Terceiro Setor, constante no site da Prefeitura Municipal de Bauru – Secretaria de Economia e Finanças prestação de contas referente aos recursos auferidos no período e anualmente conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinadas pelo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Presidente da Organização da Sociedade Civil.

2.6 Priorizar os encaminhamentos do CREAS - Centro de Referência Especial da Assistência Social.

2.7 Participar através de seus dirigentes e técnicos das reuniões e cursos de capacitação promovidos pela SEBES visando o aprimoramento dos serviços, programas ou projetos prestados.

2.8 Cumprir continuamente e integralmente as metas estabelecidas no presente Termo de Colaboração.

2.9 Divulgar a parceria da SEBES como órgão cofinanciador dos serviços, programas ou projetos nos meios de comunicação, materiais de divulgação, home page, veículos adquiridos com os recursos públicos e placas, conforme modelo aprovado pelo gestor.

2.10 Manter e movimentar os recursos repassados na utilização do objeto deste Termo em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira indicada pela administração pública, sendo vedada sua transferência para demais contas existentes da Organização da Sociedade Civil.

2.11 Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de constas quadrimestrais.

2.12 Apresentar os documentos fiscais originais, nota fiscal eletrônica - NF-e, para compra ou prestação de serviços que comprovem as despesas de acordo com a Resolução nº 02/2016 do TCE/SP com a indicação do número do Termo de Colaboração, número da Lei Autorizadora e identificação do órgão conessor e justificativa. Acompanhará as notas fiscais de prestação de serviços relatórios, guias e comprovantes de pagamento de ISS; sendo responsabilidade do tomador do serviço a sua retenção ou anexar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Retenção de Notas Fiscais.

2.13 Comprovar os pagamentos através da cópia da transferência bancária diretamente ao fornecedor, boletos com autenticação mecânica, ou não havendo outro meio senão o pagamento em dinheiro que o fato seja devidamente justificado e conste no documento carimbo especificando a empresa, com nome, data e identificação (RG e CPF) do responsável pelo recebimento, conforme Art. 53 da Lei 13.019/2014.

2.14 Possibilitar o livre acesso não somente da Administração Pública Municipal, bem como do Tribunal de Contas, dos documentos e locais de execução do objeto do presente termo de parceria.

2.15 Abster-se, durante a vigência da parceria de ter como representante legal da OSC membros do poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes linha reta, colateral ou por afinidade.

2.16 Os bens adquiridos pela Organização da Sociedade Civil com os recursos repassados objeto deste Termo de Colaboração, após a finalização da parceria, por qualquer motivo, deverá ser devolvido ao poder público visando assegurar a continuidade do serviço, programa ou projeto, seja por meio da celebração de nova parceria com uma congênera, seja pela execução direta pela administração pública, sendo destinado pelo gestor público, no prazo máximo de 15 dias, não desobrigando a organização da sociedade Civil em realizar a prestação de contas final.

2.17 Os bens adquiridos pela Organização da Sociedade Civil com os recursos repassados objeto deste Termo de Colaboração deverão constar contabilmente no ativo como conta de transição para assegurar a agilidade na devolução conforme item 2.16.

2.18 Apresentar Relatório analítico contábil da conta do ativo de transição descrita acima utilizada para aquisição de bens permanentes.

2.19 Manter guardado e em boa ordem pelo período de 10 anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas anual, os documentos originais que compuseram as prestações de contas do exercício.

2.20 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2018 a 31/12/2018, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Fundo Municipal da Assistência Social, através de GRE.

2.21 Apresentar anualmente para o gestor municipal a relação dos bens adquiridos com recursos repassados pela parceria identificando-os por serviço/programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - das obrigações do Município - SEBES

3.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros indicados na Lei Municipal nº _____ e objeto deste Termo, através do Fundo Municipal da Assistência Social em parcelas, conforme cronograma de desembolso.

3.2 Assessorar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil na execução do serviço, programa ou projeto contratados, objeto do Termo;

3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil através dos indicadores de avaliação constantes no Padrão Normativo;

3.4 Promover a capacitação continuada dos recursos humanos da rede sócio assistencial;

3.5 Recomendar e oficializar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade;

3.6 Disponibilizar aos Conselhos Municipais vinculados ao cofinanciamento os relatórios das atividades da Organização da Sociedade Civil quando solicitado;

3.7 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros valendo-se de apoio técnico e pareceres de outras áreas quando julgado pertinente.

3.8 Emitir relatório técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando-se em consideração a parceria celebrada, submetendo à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

3.9 Analisar tecnicamente a prestação de contas quadrimestral apresentada pela Organização da Sociedade Civil, estabelecendo o nexo de causalidade entre as receitas e atividades realizadas de acordo com o Plano de Trabalho e o objeto da parceria estabelecida através da equipe de monitoramento.

3.10 Os bens adquiridos com os recursos repassados, objeto deste Termo de Colaboração, após a finalização da parceria, por qualquer motivo, visando assegurar a continuidade do pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria com uma congênera, seja pela execução direta do objeto pela administração

pública, será destinado pelo gestor público no ato da interrupção parceria, retirando-os no prazo máximo de 30 dias, não desobrigando a organização da sociedade Civil em realizar a prestação de contas final.

3.11 Transferir para uma congênere ou assumir a responsabilidade de execução do objeto deste Termo de Colaboração caso haja fato relevante, impedindo a descontinuidade do serviço executado.

CLÁUSULA QUARTA – do Financiamento

4.1 O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ (_____). Programa de Trabalho 08.244.0022.2054 para o financiamento do serviço, programa ou projeto socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. VAGAS. “

4.2 Fica facultado à Organização da Sociedade Civil que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 denunciar o Termo de Colaboração ou não prorrogá-lo, cumprir o que determina o art. 35, inciso VI, §5º da lei federal nº 13.019/2014, gravando cláusula de inalienabilidade e formalizando promessa de transferência da propriedade da administração pública.

4.3 As parcelas serão suspensas quando do descumprimento deste Termo de Colaboração, conforme item 6.1 dando-se o prazo de 15 dias prorrogável por igual período para as devidas regularizações. Transcorrido o prazo estipulado, o Gestor deverá comunicar o respectivo Conselho Municipal e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCESP por meio de ofício.

4.4 A Organização da Sociedade Civil deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo de Colaboração, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído ao Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS em sua respectiva conta através de GRE.

4.5 A utilização dos recursos repassados para o serviço, programa ou projeto ficam condicionados a padronização das despesas orçamentárias, conforme Decreto 13.460 de 17 de julho de 2017 e Manual de Repasses do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Bauru.

4.6 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do projeto aprovado em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução

5.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um dos Partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo Município - SEBES, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do termo, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

5.3 A Organização da Sociedade Civil indica o Sr. (a) _____, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.

5.4 Fica facultado o livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e os locais de execução do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - da Prestação de Contas

6.1 A Organização da Sociedade Civil cumprirá as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as seguintes condições:

I - Prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira e extratos bancários, conciliação bancária separadamente, por fonte de financiamento;

II - Prestação de contas anual até o dia 20/01 do exercício subsequente a este Termo Colaboração de acordo com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso.

III - Prestação de contas de parcelas vencidas, de um exercício para o outro em 15 (dias) dias do seu recebimento, cujas notas fiscais serão a partir da última apresentada no quarto quadrimestre.

IV - Apresentar quadrimestralmente juntamente com as prestações de contas as Certidões Negativas de Débitos (FGTS, INSS, IRRF) dos órgãos públicos responsáveis pelos encargos, sendo que, no 3º Quadrimestre deverão ser anexadas as Certidões até o fechamento do exercício. Sendo isenta do pagamento de encargos, juntar a documentação comprobatória.

V - Apresentar quadrimestralmente e na prestação de contas anual, relatórios com elementos técnicos e financeiros que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição das atividades, metas e resultados esperados.

VI - Apresentar prestação de contas, por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção de parceria, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolvendo-os aos cofres público no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

VII - Caso a prestação de contas seja rejeitada, o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

VIII - O não cumprimento pela Organização da Sociedade Civil de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na suspensão dos pagamentos, limitando e devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas à Organização da Sociedade Civil

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA OITAVA – da Vigência

O presente Termo terá vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante manifestação de ambas as partes através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração e da Denúncia

O presente Termo poderá ser alterado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da Organização da Sociedade Civil, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Bauru, de _____ de 2017.

JOSE CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
PRESIDENTE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO RP 12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº /2017

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Órgão/Entidade Pública (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bauru, de _____ de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):

Nome e cargo: _____ – Secretário Municipal do Bem Estar Social

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: - _____ Presidente

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ANEXO RP 13 REPASSES AO TERCEIRO SETOR CADASTRO DO RESPONSÁVEL TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2017

OBJETO: _____

NOME	
CARGO	Secretário Municipal do Bem Estar Social
CPF	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	
CARGO	Secretário Municipal do Bem Estar Social
CPF	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL:	

Bauru, de 2017

RESPONSÁVEL:

José Carlos Augusto Fernandes
Secretario Municipal do Bem Estar Social

TERMO COLABORAÇÃO – /2017
 PROCESSO – /2017
 FMAS MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____ POR MEIO DE SUBVENÇÃO.

Em ___ de ___ de dois mil e dezessete, de um lado o Município de Bauru, com sede à Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado por José Carlos Augusto Fernandes, Secretário Municipal do Bem Estar Social e Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social, doravante denominado **MUNICÍPIO - SEBES** e do outro lado a **Organização da Sociedade Civil**, sem fins lucrativos, _____, CNPJ _____, Rua _____, nº _____, bairro _____, representada pelo (a) seu (sua) presidente, _____, RG _____, CPF _____, têm como justo e compromissado, nos termos da Lei Municipal nº _____ de ___ de dois mil e dezessete, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do “_____”, conforme Padrões Normativos apresentados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção encartado nos autos do processo administrativo nº /2017

CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da Organização da Sociedade Civil

2.1 Participar da rede socioassistencial do município, mediante diretrizes estabelecidas pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) nº 12.435/2011, e demais legislações pertinentes.

2.2 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços, programas ou projetos prestados, de acordo com as diretrizes técnicas da SEBES e dos respectivos Conselhos Municipais;

2.3 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de seleção, estabelecido a partir dos Padrões Normativos, sendo vedada sua alteração.

2.4 Contratar e manter recursos humanos contemplando a equipe mínima referenciada, nos Padrões Normativos, estendendo a estes profissionais os pagamentos das rescisões contratuais proporcionais ao período em que o profissional esteve vinculado ao serviço, programa ou projeto, exceto quando se tratar de aviso prévio indenizado, assumir os compromissos inerentes referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Organização da Sociedade Civil e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, conforme art. 42 incisos XIX e XX da Lei 13.019/2014, bem como manter materiais e equipamentos adequados para execução das atividades desenvolvidas.

2.5 Apresentar de forma detalhada, no Plano de Trabalho os valores para o pagamento de contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre a equipe prevista desde que tais valores correspondam às atividades inerentes a consecução do objeto, a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada que sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo.

2.6 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, programas ou projetos, objeto deste Termo de Colaboração, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previstas no item 2.16, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, observando o princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca da qualidade e durabilidade.

2.7 Apresentar quadrimestralmente, ou a qualquer tempo a pedido do gestor público, no sistema de Prestação de Contas do Terceiro Setor, constante no site da Prefeitura Municipal de Bauru – Secretaria de Economia e Finanças prestação de contas referente os recursos auferidos no período e anualmente conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinadas pelo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Presidente da Organização da Sociedade Civil.

2.8 Priorizar os encaminhamentos do CREAS - Centro de Referência Especial da Assistência Social.

2.9 Participar através de seus dirigentes e técnicos das reuniões e cursos de capacitação promovidos pela SEBES visando o aprimoramento dos serviços, programas ou projetos prestados.

2.10 Agendar as férias dos funcionários de forma escalonada (ou em 2 períodos de 15 dias para o SCFV 6 a 15 anos), durante o ano, visando a não interrupção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a complexidade do atendimento.

2.11 Apresentar para o gestor no início do exercício, cronograma anual com as datas pré-estabelecidas das reuniões de planejamento, eventos e demais atividades que porventura suspenda o atendimento da população, visando anuência do gestor público.

2.12 Fica vedado a qualquer título pagar com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, bem como utiliza-lo em para finalidade alheia ao objeto da parceria de acordo com art. 45 da Lei 13019/2014.

2.13 Cumprir continuamente e integralmente as metas estabelecidas no presente Termo de Colaboração.

2.14 Divulgar a parceria da SEBES como órgão cofinanciador dos serviços, programas ou projetos nos meios de comunicação, materiais de divulgação, home page, veículos adquiridos com os recursos públicos e placas, conforme modelo aprovado pelo gestor.

2.15 Manter e movimentar os recursos repassados na utilização do objeto deste Termo em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira indicada pela administração pública, sendo vedada sua transferência para demais contas existentes da Organização da Sociedade Civil.

2.16 Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas quadrimestrais.

2.17 Apresentar os documentos fiscais originais, nota fiscal eletrônica - NF-e, para compra ou prestação de serviços que comprovem as despesas de acordo com a Resolução nº 02/2016 do TCESP com a indicação do número do Termo de Colaboração, número da Lei Autorizadora e identificação do órgão concededor e justificativa. Acompanhará as notas fiscais de prestação de serviços relatórios, guias e comprovantes de pagamento de ISS; sendo responsabilidade do tomador do serviço a sua retenção ou anexar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Retenção de Notas Fiscais.

2.18 Comprovar os pagamentos através da cópia da transferência bancária diretamente ao fornecedor, boletos com autenticação mecânica, ou não havendo outro meio senão o pagamento em dinheiro que o fato seja devidamente justificado e conste no documento carimbo especificando a empresa, com nome, data e identificação (RG e CPF) do responsável pelo recebimento, conforme Art. 53 da Lei 13.019/2014.

2.19 Na apresentação de notas fiscais de combustível, IPVA, licenciamento, e seguro veicular, contratos

de locação, termos de prorrogação e reajustes e pagamento de IPTU somente com os comprovatórios em nome da Organização da Sociedade Civil, e destinados ao uso do serviço, programa ou projeto cofinanciado, devendo nos casos de motores conter o número da placa e cópia do CRLV.

2.20 Na apresentação de notas fiscais referente a aquisição de benefícios para usuários e funcionários juntar a relação nominal dos beneficiários com assinatura e data visando a identificação e comprovação.

2.21 Possibilitar o livre acesso não somente da Administração Pública Municipal, bem como do Tribunal de Contas, dos documentos e locais de execução do objeto do presente termo de parceria.

2.22 Apresentar para o Gestor Municipal as demissões do quadro de pessoal objeto desta parceria com antecedência de 30 dias da sua homologação visando a mais ampla fiscalização quanto ao cumprimento por parte da Organização da Sociedade Civil dos compromissos trabalhistas.

2.23 Abster-se, durante a vigência da parceria de ter como dirigente membros do poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes linha reta, colateral ou por afinidade.

2.24 Manter guardado e em boa ordem pelo período de 10 anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas anual, os documentos originais que compuseram as prestações de contas do exercício.

2.25 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2018 a 31/12/2018, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Fundo Municipal da Assistência Social, através de GRE.

CLÁUSULA TERCEIRA – das obrigações do Município - SEBES

3.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros aprovados pela da Lei Municipal nº ___ de ___ de dois mil e dezessete e objeto deste Termo, através do Fundo Municipal da Assistência Social em parcelas, conforme cronograma de desembolso.

3.2 Assessorar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil na execução dos serviços, programas ou projetos contratados, objeto do Termo;

3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil através dos indicadores de avaliação constantes no Padrão Normativo;

3.4 Promover a capacitação continuada da rede socioassistencial;

3.5 Recomendar e oficializar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

3.6 Disponibilizar aos Conselhos Municipais relatórios das atividades da Organização da Sociedade Civil, quando solicitado;

3.7 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros valendo-se de apoio técnico e pareceres de outras áreas quando julgado pertinente.

3.8 Analisar tecnicamente a prestação de contas quadrimestral apresentada pela Organização da Sociedade Civil, estabelecendo o nexo de causalidade entre as receitas e atividades realizadas de acordo com o Plano de Trabalho e o objeto da parceria estabelecida através da equipe de monitoramento.

3.9 Emitir relatório técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, após homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação levando-se em consideração a parceria celebrada.

3.10 Transferir para uma congênera ou assumir a responsabilidade de execução do objeto deste Termo de Colaboração caso haja fato relevante, impedindo a descontinuidade dos serviços, programas ou projetos executados.

CLÁUSULA QUARTA – do Financiamento

4.1 O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ _____ (.). Programa de Trabalho 08.244.0022.2054 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. **VAGAS**.

4.2 Fica facultado à **Organização da Sociedade Civil** que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 denunciar o Termo de Colaboração ou não prorrogá-lo, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de sua vigência, conforme fixado no art. 57, II da lei federal nº 8666/93.

4.3 As parcelas serão suspensas quando do descumprimento deste Termo de Colaboração, conforme item 6.1 dando-se o prazo de 15 dias prorrogável por igual período para as devidas regularizações. Transcorrido o prazo estipulado, o Gestor deverá comunicar o respectivo Conselho Municipal e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCESP por meio de ofício.

4.4 A **Organização da Sociedade Civil** deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo de Colaboração, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído ao Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS em sua respectiva conta através de GRE.

4.5 A utilização dos recursos repassados para os serviços, programas ou projetos ficam condicionados a padronização das despesas orçamentárias, conforme Decreto 13.460, DE 17 DE JULHO DE 2.017 e Manual de Repasses do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Bauru.

4.6 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do projeto aprovado em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução

5.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **Município - SEBES**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do termo, ficando asseguradas a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

5.3 A **Organização da Sociedade Civil** indica o Sr. (a) _____, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas.

5.4 Fica facultado o livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e os locais de execução do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - da Prestação de Contas

6.1 A **Organização da Sociedade Civil** cumprirá as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as seguintes condições:

I - Prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira e extratos bancários, conciliação bancária separadamente, por fonte de financiamento;

II - Prestação de contas anual até o dia 20/01 do exercício subsequente a este Termo Colaboração de acordo

com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso.

III-Prestação de contas de parcelas vencidas, de um exercício para o outro em 15 (dias) dias do seu recebimento, cujas notas fiscais serão a partir da última apresentada no terceiro quadrimestre.

IV-Apresentar quadrimestralmente juntamente com as prestações de contas as Certidões Negativas de Débitos (FGTS, INSS, IRRF) dos órgãos públicos responsáveis pelos encargos, sendo que, no 3º Quadrimestre deverão ser anexadas as Certidões até o fechamento do exercício. Sendo isenta do pagamento de encargos, juntar a documentação comprobatória.

V-Apresentar quadrimestralmente e na prestação de contas anual, relatórios com elementos técnicos e financeiros que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição das atividades, metas e resultados esperados.

VI- Apresentar prestação de contas, por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção de parceria, dos saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolvendo-os aos cofres público no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

VII-O não cumprimento pela **Organização da Sociedade Civil** de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na suspensão dos pagamentos, limitando e devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas à Organização da Sociedade Civil

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III-Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA OITAVA – da Vigência

O presente Termo terá vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante manifestação de ambas as partes através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração e da Denúncia

O presente Termo poderá ser alterado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da Organização da Sociedade Civil, deverá ser precedida da entrega do relatório de prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bauru, de ____ de 2017.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
PRESIDENTE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____

**ANEXO RP 12
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° /2017

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Órgão/Entidade Pública (a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bauru, de _____ de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):

Nome e cargo: _____ – Secretário Municipal do Bem Estar Social

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo: - _____ Presidente

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**ANEXO RP 13
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
CADASTRO DO RESPONSÁVEL
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° /2017

OBJETO: _____

NOME	
CARGO	Secretário Municipal do Bem Estar Social
CPF	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME	
CARGO	Secretário Municipal do Bem Estar Social
CPF	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL:	

Bauru, de 2017

RESPONSÁVEL: _____
José Carlos Augusto Fernandes
Secretário Municipal do Bem Estar Social

Secretaria de Cultura
Luiz Antonio Fernandes Fonseca
Secretário

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 8.208/16 - PROCESSO N° 12.780/11 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADORES:** GUSTAVO GERALDO THOMAZINI, ADRIANA PAULA DA SILVA THOMAZINI E TANIA ANDRÉA THOMAZINI - **OBJETO:** Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado na Rua Anhanguera, n° 5-60, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, utilizado para abrigar as atividades da Associação Amigos do Projeto Guri, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo n° 12.780/11, as partes, resolvem, prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação por mais 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual a Cláusula Terceira item 3.1, passa a ter a seguinte redação: “O prazo da presente locação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de 1º de agosto de 2.016, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas as partes.” Considerando a prorrogação contratual, discriminada na Cláusula 1 do presente aditivo será acrescido ao valor total do contrato R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), passando de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) o valor total do contrato, razão pela qual o item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que será suportado pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Cultura.” - **ASSINATURA:** 27/09/17.

Secretaria da Educação
Isabel Cristina Miziara
Secretária

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Lei Municipal n° 5.999/2010

Comunicamos abaixo decisão do Senhora Secretária Municipal da Educação em pedido de reconsideração contra indeferimento de requerimentos de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade – PQPE, que foram indeferidos, para conhecimento dos interessados:

MATRICULA	PROTOCOLO	DECISÃO	LOTE	MOTIVOS
------------------	------------------	----------------	-------------	----------------

16604	58.591/2017 ap. 45.240/2017	INDEFERIDO	35	A FORMAÇÃO APRESENTADA NÃO É CORRELATA AO CARGO EFETIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 20 E 21 DA LEI Nº 5.999/2010
-------	-----------------------------------	------------	----	---

Comunicamos decisão do Senhor Prefeito Municipal em recurso contra indeferimento de PQP – Progressão por Qualificação profissional - PQP (certame 2013/2015), para conhecimento do interessado:

MATRICULA	PROTOCOLO	DECISÃO	LOTE	MOTIVOS
23800	52.841/2017	INDEFERIDO	01	INDEFERIDO NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA PROJETANDO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, ATUALMENTE DENOMINADA NOVA ERA ENGENHARIA LTDA – EPP NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.652/07 E SEUS APENSOS, QUE FOI RESCINDIDO O CONTRATO Nº 6.017/10 E APLICADA A PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, BEM COMO A MULTA RESCISÓRIA NO VALOR DE R\$ 139.855,45 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

O VALOR DA MULTA SERÁ COMPENSADO DOS VALORES FUTUROS DEVIDOS À EMPRESA E DA GARANTIA. NÃO HAVENDO VALORES RETIDOS, O VALOR DA MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS. NÃO HAVENDO PAGAMENTO, O VALOR SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO FISCAL.

DESSA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. FICA NOTIFICADA A EMPRESA TAMBÉM DA DECISÃO QUE NÃO DEU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO QUE APLICOU A PENA DE ADVERTÊNCIA E DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 139.855,45 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) QUE DEVERÁ SER RECOLHIDA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, DEVIDAMENTE ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO, O VALOR SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO FISCAL.

BAURU, 02 DE OUTUBRO DE 2.017.

RICARDO ZANINI OLIVATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO

ISABEL CRISTINA MIZIARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi
Secretário

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS
16.864/17 Celisa Adorno Xandó;

PROCESSOS INDEFERIDOS
21.243/2017 Cláudia de Conti Daré (Procurador: Aroldo de oliveira lima);

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

- Proc. 10550/17 – Sérgio Pacheco;
- Proc. 59577/16 – Franceli Cunha de Oliveira;
- Proc. 19737/16 – Clarice Oliveira Silva;
- Proc. 4050/17 – Alvaro Pereira dos Santos;
- Proc. 16649/17 – Viviane Teodoro;
- Proc. 69520/16 – Celso Donizete Aparecido Miranda da Cruz;
- Proc. 57548/16 – Léo Barbosa da Silva;

- Proc. 46571/16 – Adelson Alves da Silva;
- Proc. 67325/13 – Auto Peças Nivaldo Ltda;
- Proc. 1551/17 – Neide Juvenal Vieira;
- Proc. 5919/17 – Meire Aparecida Seron Bento;
- Proc. 16143/16 – Sidney Alves de Oliveira;
- Proc. 22458/16 – João Roberto Lopes;
- Proc. 27432/16 – Raimunda Ferreira Lima;
- Proc. 66113/16 – Gilmar Martins;
- Proc. 53604/16 – Anderson Diego da Silva Oliveira;
- Proc. 44880/15 – Espólio de Idalina Justos Novaes;
- Proc. 26468/16 – Iracema Trindade Simeão;
- Proc. 46394/16 – Lucilaine Lima da Silva;
- Proc. 50150/16 – Josimara da Silva;
- Proc. 66326/16 – Geraldo Ponce;
- Proc. 63595/16 – Cintia Aparecida Valentim Ezidério Torres;
- Proc. 54670/15 – Rangel Antonio Gazzola;
- Proc. 24156/16 – Emerson Roberto Bergamaschi;
- Proc. 69694/16 – José Roberto Spoldari;
- Proc. 12440/16 – Andrea Maia Correa Joaquim;
- Proc. 50768/16 – Ivete Vitorino dos Santos Abou Johk;
- Proc. 272/13 – Israel Almeida da Silva;
- Proc. 24458/16 – Ana Paula Peres dos Santos;
- Proc. 56400/16 – Sandra Vidrih Braga Ferreira;
- Proc. 25720/16 – James Soares dos Santos;
- Proc. 57768/16 – Luciana de Souza;
- Proc. 57709/16 – Viviani Barrionuevo Garcia;
- Proc. 66628/16 – Carlos Oldani Burian;
- Proc. 78696/15 – Espolio de Novais Pinto de Assis;
- Proc. 62735/16 – Danilo Vinicius Jesus Souza;
- Proc. 62820/16 – Espolio de Silvestre Mendeiros;
- Proc. 78680/15 – Sergio Luis de Melo;
- Proc. 61808/16 – Marcelo Henrique Nave;
- Proc. 79152/15 – Ariovaldo Dias de Souza;
- Proc. 64441/16 – Rosemeire Lopes Pinto;
- Proc. 8388/16 – Joana Marcelino da Silva;
- Proc. 34576/15 – Augusto Luiz Cardoso;
- Proc. 57309/16 – Michelle Cristiane do Carmo Silva Oliveira;
- Proc. 57338/14 – Maria Aparecida Coelho;
- Proc. 1899/14 – João Ramos de Moraes Sobrinho;
- Proc. 68083/16 – Valdir Teixeira de Souza;
- Proc. 43583/16 – Cezar Augusto Pereira Machado;
- Proc. 15722/16 – Olinda Aparecida Batista Pereira;
- Proc. 33158/16 – Valter Paulino;
- Proc. 35497/14 – Jose Cimadoni;
- Proc. 61547/16 – Benedito Rodrigues Pinto;
- Proc. 62498/16 – Marco Aurélio Orlando;
- Proc. 62698/16 – Rodrigo Jabob Verardo;
- Proc. 17091/16 – Josefa Maria as Silva;
- Proc. 60717/15 – Jose Aparecido Cambui;
- Proc. 80612/15 – Jair Barbosa de Lima;
- Proc. 63647/14 – João Gimenes Christo;
- Proc. 38026/16 – Sérgio Antonio de Oliveira;
- Proc. 45310/16 – Nelson Urbano da Silva;
- Proc. 20514/16 – Jaqueline da Silva Andrada Bispo;
- Proc. 21501/16 – Élcio Navarro Simões;
- Proc. 12527/17 – Rogério Casaca;
- Proc. 22793/14 – Mauro da Silva;
- Proc. 4517/17 – Maria Natalina da Costa Dias;
- Proc. 50813/15 – Lauro Soares;
- Proc. 46802/16 – Daniel Mariano Campos;
- Proc. 70422/15 – Francisco Mariano;
- Proc. 1880/17 – Roseli Aparecida Duque Bronzato;
- Proc. 42534/16 – Silvia Pereira Batista Fermiano;
- Proc. 1984/17 – Andre Marcio Tramarin;
- Proc. 58716/16 – Luciana Rodrigues de Araújo Alves;
- Proc. 62135/16 – Ester Ferreira;
- Proc. 58261/12 – Manoel Gomes de Sá;
- Proc. 65637/16 – Doracy Empke Bittencourt;
- Proc. 57267/15 – Espólio de José Garcia de Jesus;
- Proc. 65426/16 – Eni das Dores Moreira Oliveira;
- Proc. 57697/16 – Mauro Bernardes da Silva;
- Proc. 32801/16 – Espólio de Júlio Fidêncio Martins;
- Proc. 3814/15 – Sonia de Fátima Gomes Ferreira;
- Proc. 6195/17 – Alexandra Guimarães Ferreira;
- Proc. 5982/17 – Silvio Luiz Leite;
- Proc. 63713/16 – Geni Maria de Souza Alegre;
- Proc. 63534/16 – Pedro Rafael de Carvalho;
- Proc. 19262/16 – Espólio de João Andrade;
- Proc. 2623/17 – Maurilio Pereira;
- Proc. 68857/16 – Edson Rodrigues Belizote;
- Proc. 17823/16 – João Batista Carneiro;
- Proc. 3441/15 – Claudeomir Ferreira;
- Proc. 15159/16 – Maria Aparecida Dias Domingues;
- Proc. 57687/16 – Tânia Maria da Silva;

Proc. 66119/16 – Beatriz de Souza Bianchi;
 Proc. 2362/16 – Alexandre Marciano Ribeiro;
 Proc. 79469/15 – Luiz Carlos de Araujo.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUÇA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 34247/13 – Edna Jordão Faria;
 Proc. 11991/14 – Marcelo Viveiros;
 Proc. 37487/14 – Néelson Barreto de Oliveira;
 Proc. 20512/15 – Márcio Bassi Zulian;
 Proc. 44267/15 – Carmeci Gomes Neto;
 Proc. 12551/16 – Edson Carlos de Araújo;
 Proc. 41190/16 – Marta Eugênio Pinto Martinez;
 Proc. 69902/16 – Heloísa Loes Fernandes;
 Proc. 841/17 – Olívio Justino de Souza;
 Proc. 1445/17 – Espolio de Joaquim Albino de Moraes;
 Proc. 5639/17 – Sueli de Souza Dias;
 Proc. 17811/17 – Francisca do Nascimento Leandro;
 Proc. 67238/12 – José Roberto de Magalhães Bastos;
 Proc. 48279/13 – Luiz Henrique Viríssimo Leite;
 Proc. 40298/15 – Cláudio Alves Barbosa;
 Proc. 42580/15 – Jorge de Almeida;
 Proc. 74604/15 – Neusa Maria Dyonisio Pereira;
 Proc. 1332/16 – José Catarino Goulart;
 Proc. 18621/16 – Luiz Carlos da Costa Valle;
 Proc. 66107/16 – Suzana Narciso;
 Proc. 67643/16 – Espolio de Dejalmo Gotti;
 Proc. 67800/16 – Maria Aparecida Anastácio;
 Proc. 2330/17 – Katia de Andrade Marinho Leardine;
 Proc. 12156/17 – Marcos Donizete dos Santos;
 Proc. 63494/16 – José Antonio Correia Galdino;
 Proc. 50957/15 – Vasti Ferreira dos Santos;
 Proc. 52007/15 – José Carlos Silvério;
 Proc. 2357/16 – Reinaldo Nunes da Silva;
 Proc. 19829/16 – Odair Alexandre da Silva;
 Proc. 25251/16 – Samuel da Silva Carvalho;
 Proc. 48554/16 – Andreia Nunes de Santana;
 Proc. 58062/16 – Karina Mitie Arijji;
 Proc. 59379/16 – Lúcia Gomes Barbosa;
 Proc. 59738/16 – José Anselmo de Oliveira;
 Proc. 65731/16 – Camila Moura de Paula Souza;
 Proc. 1467/17 – Espolio de Oscar Avelino de Moraes;
 Proc. 6314/17 – Antônio Laércio Tonelli;
 Proc. 20205/17 – Catarina Torre dos Santos;
 Proc. 20493/17 – Marcos Santini;
 Proc. 27582/13 – Andrezza Simões Baptista;
 Proc. 37905/13 – Almir Elid;
 Proc. 11627/15 – José Fernando Kanagusku;
 Proc. 62528/15 – Osmano Teixeira da Silva;
 Proc. 70023/15 – Espolio de José da Silva;
 Proc. 72716/15 – Deolinda Figueiredo Romão;
 Proc. 78776/15 – Carlos Alberto Godói de Carvalho;
 Proc. 64846/16 – José Donizete Ferrarezi;
 Proc. 65845/16 – Espolio de João Bezerra;
 Proc. 67522/16 – José Antônio Pullini;
 Proc. 68064/16 – Reinaldo Miguel de Queiroz;
 Proc. 8229/17 – Elizio Ferreira Antunes;
 Proc. 16396/17 – Ivan Galdino Benica de Souza;
 Proc. 49791/14 – Jose Dias;
 Proc. 8378/16 – Daniel Alves Barretos;
 Proc. 79295/15 – Joaquim Alves de Souza;
 Proc. 78253/15 – Osmar Soares;
 Proc. 57026/16 – Jose Adriano de Lima;
 Proc. 47694/16 – Aguiar Juliani Farina;
 Proc. 31713/12 – Carlos Donizzeti de Souza;
 Proc. 40842/14 – Carlos Alberto Lima;
 Proc. 52282/14 – Fátima Aparecida Ferreira;
 Proc. 62054/14 – Maria de Fátima Távora da Cruz;
 Proc. 12147/15 – Fátima Rutia;
 Proc. 53312/15 – Luís Henrique da Silva Ignácio;
 Proc. 79359/15 – Pérciles Nicolas Coumendouros Júnior;
 Proc. 23460/16 – Renata de Almeida;
 Proc. 29216/16 – César Donizeti Santos Severino;
 Proc. 59547/16 – Espolio de Simão Ramos Pereira;
 Proc. 61031/16 – Paulo Roberto Dyonisio;
 Proc. 62952/16 – Paulo Henrique Zapparoli de Oliveira;
 Proc. 3884/17 – Espolio de Pedro Rodrigues Nascimento;
 Proc. 4346/17 – Noé Rodrigues da Silva;
 Proc. 17093/17 – Sandra Mara Nunes Carneiro de Oliveira;
 Proc. 57055/15 – Antônio Luiz Pereira;

Proc. 74928/15 – Solange Aparecida Orne;
 Proc. 78367/15 – Benedito Jorge Ferreira;
 Proc. 6274/16 – Ademir Fabbro;
 Proc. 46962/16 – Márcio José Marques Rodrigues;
 Proc. 67770/16 – José Maria de Andrade;
 Proc. 9279/17 – Rosemeire Campos Isidoro;
 Proc. 23527/17 – Roselei de Souza Claviso;
 Proc. 24421/17 – Franciane Helena Camargo de Moura;
 Proc. 57753/16 – Espólio de Paulo Cesar Silvestre.

PROCESSO INDEFERIDO:

Proc. 76333/15 – Isac Milagre de Oliveira.

PROCESSO PARCIALMENTE DEFERIDO:

42978/2014 – NATHALIA DE SOUZA VIEIRA - Prescrição

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CÉLIA PEREIRA DE GODOY SILVA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 2873/17 – Israel Benedito Sobrinho;
 Proc. 78986/15 – EBT Telecomunicações Ltda.;
 Proc. 18205/16 – Marcelo dos Santos;
 Proc. 58715/16 – Luiza de Jesus Leme;
 Proc. 1827/17 – Gislaire Vieira Hennemann;
 Proc. 60752/16 – Vanderlei Kosiski;
 Proc. 60255/16 – Aniele Estefanie Cursino Leite;
 Proc. 63410/16 – Fabiana Leite Lacchia;
 Proc. 5723/15 – Sidnei Garcia;
 Proc. 53449/14 – Viviane dos Santos de Oliveira;
 Proc. 1495/17 – Oester Peter Crivelaro;
 Proc. 58543/16 – Vinicius Guilherme de Souza;
 Proc. 68480/16 – Jonas Guimarães Neves;
 Proc. 69703/16 – João Miguel;
 Proc. 2623/17 – Maurilio Pereira;
 Proc. 69298/16 – Klaus Fernando Mangerona;
 Proc. 79365/15 – Luiz Carlos de Araujo Padaria.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, através da página oficial da Prefeitura de Bauru: www.bauru.sp.gov.br (menu Cidadão, Parcelamento Administrativo, Emissão de Boletos). A fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 35896/13 – Agostinho Luiz da Silva Guerra;
 Proc. 7215/17 – Miriam Cristina dos Santos;
 Proc. 4941/16 – Alessandro Tardivo de Souza;
 Proc. 65798/16 – Evaldo Duarte Roberto;
 Proc. 59032/16 – Éder Carvalho Silva;
 Proc. 69644/16 – Marco Antônio Patah Batista;
 Proc. 53839/15 – Claudiomir Donizete Genaro;
 Proc. 67381/16 – Isaura Benedita Balbino Melo.

Secretaria do Meio Ambiente

Mayra Fernandes da Silva

Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
 Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
 INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Pouça Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento

no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00)**.

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambui (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspira (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Oureateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platygodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoazeiro (*Platygodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), Iofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebbbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

PORTARIA Nº 122/2017

MAYRA FERNANDES DA SILVA, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições Legais RESOLVE:

Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 de 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionados para dirigir as viaturas que pertencem a Secretária do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização dos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Elaine Regina Pereira Mattos – matrícula 29.511

João Carlos Ferracini – matrícula 13.241

José Fernando de Camargo Barros – matrícula 12.549

João Rodrigues Missias – matrícula 12.549.

Bauru, 06 de outubro de 2017..

MAYRA FERNANDES DA SILVA

Secretária Municipal do Meio Ambiente

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

Fica autorizada a substituição das árvores abaixo relacionadas, localizadas no passeio público, lado ímpar da Avenida Getúlio Vargas, devido à revitalização da mesma. Conforme **E-doc nº: 45674/2017**.

Quarteirão 09	04 (quatro) árvores da espécie Chorão
Quarteirão 11	01(uma) árvore da espécie Ipê-amarelo 05 (cinco) árvores da espécie Chorão
Quarteirão 12	02 (duas) árvores da espécie Chorão
Quarteirão 13	01 (uma) árvore da espécie Chorão
Quarteirão 14	04 (quatro) árvores da espécie Chorão
Quarteirão 15	04 (quatro) árvores da espécie Chorão

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 47483/2017

INTERESSADO: Antonio Carlos Tolkevicus

ENDEREÇO: Rua Azarias Leite, nº 7-15, Centro

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Jenipapo localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO (Recurso): 45337/2017

INTERESSADA: Heloisa Maria Caraco Manzano

ENDEREÇO: Rua Vereador Joaquim da Silva Martha, nº 15-10, Altos da Cidade

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada na lateral do imóvel, na Rua Gustavo Maciel e 01 Tipuana localizada na lateral do imóvel, na Rua Joaquim da Silva Martha

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte

PROCESSO: 40807/2017

INTERESSADA: Denise Santalucia

ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy, nº 6-83, Centro

ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 árvores da espécie Tipuana localizadas na lateral do imóvel, na Rua Antonio Alves (1ª e 2ª árvores em relação à esquina)

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte

PROCESSO: 48349/2017

INTERESSADO: José Fernando Tripodi

ENDEREÇO: Rua Rubens arruda, nº 19-167, Jardim Estoril II

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Sibipiruna localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 43917/2017

INTERESSADA: Marcia Regina Rondon

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Saint Martin, nº 18-60, Centro

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Espirradeira localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 32118/2017

INTERESSADO: Joel Joaquim Coelho Freire

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Saint Martin, nº 17-69, Centro

ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 árvores da espécie Sibipiruna, sendo 01 localizada à esquerda e 01 à direita do imóvel.

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte

PROCESSO: 18120/2017

INTERESSADO: Flavio Augusto Gomes Castaldelli

ENDEREÇO: Rua Consuelo Carvalho PMB:03/3026/007, Bairro dos Tangaras

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Ipê localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 36021/2017

INTERESSADA: Marly Deledono

ENDEREÇO: Rua Padre João, nº 3-18, Vila santa Izabel

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie não identificada localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 54029/2017

INTERESSADO: José Alves da Silva

ENDEREÇO: Rua 12 de outubro, nº 14-42, São João da Bela Vista

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Chapéu-de-sol localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 53562/2017

INTERESSADA: Cláudia Maria Monteiro

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 19-71, Jardim Bela Vista

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Monguba localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO: 33157/2017

INTERESSADO: Elizeu Fernandes

ENDEREÇO: Rua Manoel Bento Cruz, nº 13-59, Centro

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 árvore da espécie Ficus localizada ao centro do imóvel.

AÇÃO RECOMENDADA:

- **Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO (Recurso): 40709/2017

INTERESSADA: Valeria Claudia da Costa Coppola

ENDEREÇO: Rua Azarias Leite, nº 6-11, Centro

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 árvore da espécie Sibipiruna localizado à direita do imóvel

AÇÃO RECOMENDADA:

- **Poda de limpeza executada pela Secretaria**

PROCESSO (Recurso): 58690/2016

INTERESSADO: Luiz Fernando dos Santos Pinto

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 1-46, Vila Nova Santa Clara

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Albizia localizada à direita do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO: 45466/2017

INTERESSADO: Fernando Pedroso Ferreira

ENDEREÇO: Rua Azarias Leite, nº 14-73, Centro

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 árvores da espécie Oiti, sendo 01 localizada à Esquerda e 01 à direita do imóvel

AÇÃO RECOMENDADA:

- **Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO: 38749/2015

INTERESSADO: Jorge José Schneider

ENDEREÇO: Avenida Octavio Mangabeira, nº 2-9, Vila Coralina

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 árvore da espécie Chapéu-de-sol localizada à esquerda do imóvel

AÇÃO RECOMENDADA:

- **No momento, nenhuma ação é recomendada.**

PROCESSO: 52713/2017

INTERESSADO: Fernando Pantolfi

ENDEREÇO: Rua Hermenegildo Quagliato, nº 2-16, Parque União

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 árvore da espécie Monguba localizada à direita do imóvel

AÇÃO RECOMENDADA:

- **No momento, nenhuma ação é recomendada.**

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 43209/2015 – Auto de Infração Ambiental nº 167-B

Interessado: Vinicius Polati de Oliveira

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

As empresas relacionadas abaixo infringiram o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - “Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”.
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Observação: O prazo para apresentação do recurso no Poupatepo é de 20 (vinte) dias. Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/ EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA
VALDEMIR RIGO - ME	31429/2008	223/17	R\$ 500,00
ELIAS MENDES ALVES TOSTE BAURU - ME	49708/2005	224/17	R\$ 500,00
GASPAROTTO & MORENO LTDA - ME	34967/2007	225/17	R\$ 500,00
MOLAS E TRUCK RONDON LTDA - ME	10393/2009	226/17	R\$ 500,00
J. F. B. BANDAS DE RODAGEM E BORRACHARIA SOCIEDADE LTDA - ME	23051/2007	232/17	R\$ 500,00
F. DE OLIVEIRA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	39050/2015	233/17	R\$ 500,00
TECWAGEN SERVIÇOS DE AUTOS LTDA - ME	23983/2008	234/17	R\$ 500,00
SÉRGIO TOSHIYUKI FUKUSHIMA - ME	50936/2010	235/17	R\$ 500,00
A. S. LETRA FUNILARIA E PINTURA EPP	62416/2015	236/17	R\$ 500,00

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, informa que de acordo o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal 1 3134/2016 - “Fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo o território de Bauru atendendo ao que preconiza o Artigo 73 do Código Ambiental do Município de Bauru Lei 4.362/99. Ficando advertidos os responsáveis pelos terrenos conforme relação de processos abaixo que em caso de reincidência, queimada no mesmo lote, será lavrado Auto de Infração com multa que varia de \$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS A \$27.0000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
Observação: O prazo para apresentação do recurso no Poupatepo é de 20 (vinte) dias.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	ADVERTÊNCIA
CRISTIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA	41466/2017	57/17

Secretaria de Saúde

José Eduardo Fogolin Passos
Secretário

ATO DECISÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei 5795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede o Ato Decisório, em nome dos interessados abaixo referente a acumulação de cargo público:

Ana Paula Moura Martins Delazari, matricula 30986, cargo de Especialista em Saúde/Cirurgião Dentista, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Cirurgião Dentista, junto ao Prefeitura Municipal, na cidade de Agudos - SP.

Ato Decisório nº 67 2017.

Acumulação legal.

PORTARIA SMS Nº 305/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Eduardo Fogolin Passos, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo
30518	Elcie Aparecida Braga de Oliveira	ES/Enfermeiro
33767	Valdenia Frago de Oliveira	TS/Técnico de Enfermagem

2- Os servidores acima relacionados estão ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE,

Bauru, 03 de outubro de 2017

Dr. José Eduardo Fogolin Passos
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado da análise dos requerimentos para a concessão de:

1 – Progressão por Mérito Profissional (PMP), regulamentada pela Lei Municipal 5950/2010 e Decretos Municipais nº 11509/2011

Port	Mat	e-doc	Nível atual	Nível progressão	A partir de
270/2017	15763	61623/2017	B-18	B-19	01/11/2013
291/2017	22748	57075/2017	C-16	C-17	01/11/2013
294/2017	16541	68429/2017	B-14	B-15	01/11/2013
295/2017	16541	68440/2017	B-15	B-16	01/11/2016
301/2017	21042	69121/2017	B-20	B-21	01/11/2016
303/2017	28850	46313/2017	B-6	A-6	19/07/2017
306/2017	17191	69693/2017	B-22	B-23	01/11/2016

2 – Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal 5950/2010 e Decretos Municipais nº 11509/2011 e 11703/2011

Port	mat	edoc	Nível atual	Nível progressão	A partir de
307/2017	17191	76607/2016	B-23	B-24	13/02/2017

3 – Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal 5950/2010 e Decretos Municipais nº 11509/2011

Port	Mat	e-doc	Nível atual	Nível progressão	A partir de
304/2017	16541	35585/2017	B-16	A-16	17/05/2017

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado das análises dos requerimentos para a concessão de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) que foi indeferido e o servidor já está ciente.

Mat	e-doc	Situação	Motivo
16541	12952/2017	Indeferido	Por não se enquadrar no artigo 9º da Lei 5950/2010, pois para conquistar a promoção no cargo de Auxiliar em Saúde deverá apresentar título de ensino técnico ou graduado.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

Lei Municipal nº 5950/2010

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Portaria 289/2017: retifica a Portaria 299/2016 que concede Progressão por Qualificação Profissional (PQP) a servidora Tânia Cristina Madureira Belíssimo, matrícula 15757, onde se lê: "...da classe B-22 para a classe B-23, a partir de 01/11/2014" leia-se: "...da classe B-22 para a classe B-23, a partir de 14/11/2014, considerando que a PQP referente ao ciclo 2010/2012 fora deferido a partir do dia 14/11/2012 conforme descrito na Portaria 110/2013."

Portaria 290/2017: retifica a Portaria 166/2017 que concede Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) a servidora Tânia Cristina Madureira Belíssimo, matrícula 15757, onde se lê: "...da classe B-23 para a classe B-29, a partir de 07/03/2017" leia-se: "...da classe B-25 para a classe B-31, a partir de 07/03/2017, considerando as retificações das portarias de PMP e PQP."

Portaria 293/2017: retifica a Portaria 309/2012 que concede Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) ao servidor Paulo Cesar Ribeiro, matrícula 16541, onde se lê: "...da classe C-20 para a classe B-20, a partir de 01/11/2011" leia-se: "...da classe C-14 para a classe B-14, a partir de 01/11/2011, considerando o enquadramento do servidor na referida grade do Plano de Cargos Carreiras e Salários da Saúde."

Portaria 297/2017: retifica a Portaria 243/2017 que concede Progressão por Mérito Profissional (PMP) a servidora Tânia Cristina Madureira Belíssimo, matrícula 15757, onde se lê: "...da classe B-29 para a classe B-30, a partir de 01/11/2016" leia-se: "...da classe B-23 para a classe B-24, a partir de 01/11/2016, considerando a portaria que retificou a PQPE 166/2017 concedida anterior aos benefícios de PMP e PQP."

Portaria 298/2017: retifica a Portaria 244/2017 que concede Progressão por Qualificação Profissional (PQP) a servidora Tânia Cristina Madureira Belíssimo, matrícula 15757, onde se lê: "...da classe B-30 para a classe B-31, a partir de 16/11/2016" leia-se: "...da classe B-24 para a classe B-25, a partir de 16/11/2016, considerando a retificação das portarias que concederão as retificações de PMP e PQP."

Portaria 308/2017: retifica a Portaria 165/2017 que concede Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) a servidora Anahy Acosta, matrícula 17191, onde se lê: "...da classe B-22 para a classe B-28, a partir de 14/02/2017" leia-se: "...da classe B-24 para a classe B-30, a partir de 14/02/2017, considerando o benefício fora concedido anterior a progressão de PMP e PQP."

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
69469/16	BIONNOVATION PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA
41218/16	EDSON YOSHIKAZU TANAKA (ARTEXTRATOS COSMÉTICOS LTDA – ME)
8115/17	VITÓRIA RÉGIA COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP
53231/15	ARLINDO GOMES DE SOUZA – ME
39144/17	NUTRIBAURU ALIMENTOS LTDA – EPP
21923/17	JEAN CARLOS DE AZEVEDO
29587/17	NATHALIA TOASSA DE FREITAS – ME
33125/17	LOGFAR LOGÍSTICA LTDA
14411/17	ODONTOBAU- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
40856/17	G. M. G. PAULA – ME
39801/17	JOSÉ CLAUDIO MOZARDO EPP
38151/17	CITA E CIA DROGARIA LTDA – ME
41604/17	DROGARIA MONSENHOR BAURU LTDA
19331/17	T.B.B. COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA ME
11223/17	FARMACIA B.S. MEDICAMENTUS LTDA ME
43203/17	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
6792/17	ARIADNE BARALDI ME
32617/17	ADRIANO GONÇALVES BATAGLIOTTI ME
42565/17	EMPÓRIO PRIME LTDA ME
54597/17	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU - (EVENTO)
51562/17	IGREJA MATRIZ DE SÃO BENEDITO (EVENTO)
53725/17	FORMIGUINHAS VALENTES PROTEÇÃO ANIMAL (EVENTO)
51044/17	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
18057/17	CARLOS EDUARDO FLORENTINO DE HOLANDA 21473836867
18058/17	CARLOS EDUARDO FLORENTINO DE HOLANDA 21473836867
40678/17	BARRAÇÃO SUPERMERCADO LTDA
7775/16	KIGAN JOSÉ SALES PIMENTEL – ME
46147/15	SILVIO PEDROSO BAURU – ME
12151/17	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
22318/17	GIULIANNA ENI RIBEIRO ABRAS 38004350801

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
56391/17	DANIEL BATISTA SARTORATO	41659/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
53249/17	SHEIZA ALESSANDRA BIANCHI SOUZA – ME	30	41300/C-1
53252/17	SHEIZA ALESSANDRA BIANCHI SOUZA – ME	30	41299/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
69110/16	VALDENIR FATTORE E AÇOUGUE - ME	22306/E-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	NºSÉRIE
53231/15	ARLINDO GOMES DE SOUZA – ME	21987/E-1
39144/17	NUTRIBAURU ALIMENTOS LTDA – EPP	21852/E-1
21923/17	JEAN CARLOS DE AZEVEDO	000741/F-1
29587/17	NATHALIA TOASSA DE FREITAS – ME	22329/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
47177/17	ARLINDO TUTAMI AMANO	90	000651/F-1
40379/17	COMUNIDADE BOM PASTOR	30	2126/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	NºSÉRIE
47180/17	ARLINDO TUTAMI AMANO	90	000894/F-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	59583/13
INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- HOSPITAL DE BASE DE BAURU
ATIVIDADE	ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
REQUERENTE	JOÃO PAULO CARNEIRO
CPF	220.382.408-50
CRF/SP	60395

PROCESSO	46010/08
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU EMEII MADRE TERESA DE CALCUTÁ
REQUERENTE	ERIKA LUCIANA JACOB NAVARRO
CPF	137.239.098-76

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	59583/13
INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- HOSPITAL DE BASE DE BAURU
ATIVIDADE	ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
REQUERENTE	MARIANA RAZZA
CPF	309.235.568-77
CRF/SP	42526

PROCESSO	46010/08
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU EMEII MADRE TERESA DE CALCUTÁ
REQUERENTE	ANA MARIA VIDALI BALIEIRO
CPF	067.758.508-08

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	59583/13
INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- HOSPITAL DE BASE DE BAURU
ATIVIDADE	ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
REQUERENTE	JOÃO PAULO CARNEIRO
CPF	220.382.408-50
CRF/SP	60395

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL:

PROCESSO	46010/08
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU EMEII MADRE TERESA DE CALCUTÁ
NOME (DE)	VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
CPF	120.140.718-45
NOME (PARA)	ISABEL CRISTINA MIZIARA
CPF	141.366.418

CANCELAMENTO DE N°. CEVS:

PROCESSO	43386/10
RAZÃO SOCIAL	MARCO ANTONIO VILELA

ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
CPF	067.759.838-67
CEVS	350600301-863-001442-1-5

PROCESSO	33071/14
RAZÃO SOCIAL	AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA
ATIVIDADE	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNPJ	05.478.504/0003-05
CEVS	350600301-869-000144-1-9

PROCESSO	22941/06
RAZÃO SOCIAL	LAR ESCOLA RAFAEL MAURICIO
CNPJ	45.030.913/0001-99
CEVS	350600301-865-000146-1-3 – ATIV. ENFERMAGEM 350600301-851-001067-1-2 – ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 350600301-863-000836-1-5 – ATIV. ODONTOLÓGICA 350600301-863-000495-1-4 - ATIV. MÉDICA AMBUL. RESTRITA A CONSULTA 350600301-865-000148-1-8 - ATIV. PSICOLOGIA E PSICANÁLISE 350600301-880-000031-2-3 - ATIV. SERV. DE ASSIST SOCIAL S/ ALOJAMENTO 350600301-865-000147-1-0 – ATIV. FONOAUDIOLOGIA 350600301-865-000149-1-5 – ATIV. TERAPIA OCUPACIONAL 350600301-873-000032-2-0 – ATIV. ORFANATOS 350600301-865-000145-1-6 – ATIV. FISIOTERAPIA 350600301-873-000017-1-6 – ATIV. ASSIST.SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
37083/17	KARLA PATRICIA ROZA
45406/17	LUIS APARECIDO DA SILVA

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	33446/08
RAZÃO SOCIAL	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU
CNPJ	46139952/0001-91
ENDEREÇO	PADRE JOAO 11-25
RESP. LEGAL	ERIC EDIR FABRIS
CPF	76808483868
INTERESSADO	DANIELLE DEPICOLLI CHIUSO
CPF	26169417838
CRQ/SP	04261309
CNAE	3600-6/01

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	46016/17
RAZÃO SOCIAL	NTA – NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS
CNPJ	03.037.291./0004-23
ENDEREÇO	ARMANDO TURTELLI 11-20
RESP. LEGAL	RODOLFO MASSARI
CPF	09192572839
INTERESSADO	VALDEMIR VENANCIO DA SILVEIRA
CPF	09619903846
CRQ/SP	04487356
CNAE	3600-6/01

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	1186/05
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI
CNPJ	03.779.133/0013-30
ENDEREÇO	RUBENS ARRUDA 8-50
RESP. LEGAL	CLOVIS APARECIDO CAVENAGHI PEREIRA
CPF	01581875800
INTERESSADO	MARCO ANTONIO GODOI DO AMARAL
CPF	08168781880
CRQ/SP	04434535
CNAE	3600-6/01

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	70610/15
RAZÃO SOCIAL	AUTO POSTO PRAÇA PORTUGAL LTDA
CNPJ	02.921.185/0001-00
ENDEREÇO	RUBENS PAGANI 4-70
RESP. LEGAL	IZILDINHA APARECIDA PAVANI TUSCHI
CPF	01558882855
INTERESSADO	REGIS AKILA DOS SANTOS CAVALCANTI
CPF	17046903824
CRF/SP	04484872
CNAE	3600-6/01

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	44125/17
RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DESPORTES AQUATICOS
CNPJ	13.282.547/0001-79
ENDEREÇO	ESTADOS UNIDOS 12-30
RESP. LEGAL	CLAUDIO ZOPONE
CPF	13111453898
INTERESSADO	JOSE DA SILVA QUARESMA
CPF	01532696850
CRF/SP	04264076
CNAE	3600-6/01

ALTERAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL

PROCESSO	13867/06
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU
CNPJ	69.061.547/0001-01
ENDEREÇO	RAFAEL PEREIRA MARTINI 12-66
INTERESSADO	CLAUDIMAR APARECIDO MOURA DA SILVA
CPF	12012240801

ERRATA:**PUBLICADO EM D.O.M EM 31/08/17****ONDE SE LÊ:**

PROCESSO	2603/05
RAZÃO SOCIAL	INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO
CNPJ	45024551/0001-23
ENDEREÇO	PRAÇA NOVE DE JULHO 1-51
RESP. LEGAL	ANTONIO EUPHRASIO CARVALHO DE TOLEDO
CPF	95944060891
INTERESSADO	ANDREA MARCONDES CHACON POMPOLINI
CPF	11057730866
CRQ/SP	04491087
CNAE	3600-6/01

LEIA-SE:

PROCESSO	2603/05
RAZÃO SOCIAL	INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO
CNPJ	45024551/0001-23
ENDEREÇO	PRAÇA NOVE DE JULHO 1-51
RESP. LEGAL	FLAVIO EUPHRASIO CARVALHO DE TOLEDO
CPF	95944060891
INTERESSADO	ANDREA MARCONDES CHACON POMPOLINI
CPF	11057730866
CRQ/SP	04491087
CNAE	3600-6/01

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.492/17 - PROCESSO Nº 41.239/17 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** LINE CONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 41.239/17 a fornecer ao CONTRATANTE reagentes e calibrador para aparelho de medição de cloro da Divisão de Vigilância Ambiental, conforme Anexo I do edital nº 256/17. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.906,92 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação - **ASSINATURA:** 26/09/17.

CONTRATO Nº 8.494/17 - PROCESSO Nº 58.954/16 -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** BAURULAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 58.954/16, a prestar ao CONTRATANTE o serviço de lavanderia de 33.000 kg (trinta e três mil kg) de roupas hospitalares, que consiste na retirada e entrega da roupa no Pronto Socorro Municipal Central, SAMU, Unidade Pronto Atendimento - UPA Bela Vista, Unidade Pronto Atendimento - UPA Mary Dota, Unidade Pronto Atendimento- UPA Ipiranga, Unidade Pronto Atendimento- UPA Geisel/Redentor e UTP, melhor descritos no Anexo I do Edital de Licitação SMS nº 507/16. – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 74.378,70 – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº SMS 50/16 – **PROPONENTES:** 02 - **ASSINATURA:** 27/09/17.

Seção III Editais

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 342/17 – Processo n.º 35.945/17 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 238/17 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP** - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS VIATURAS PREFIXOS 236, VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 - 8V, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX ANO 2008/2009 E 301, FORD F4000 - COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO 2007/2007 – **Interessada:** Secretaria de Meio Ambiente. **Data do Recebimento das propostas:** 27/10/17 até às

8H30MIN. Abertura da Sessão: 27/10/17 às 8H30MIN. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/17 às 10H00MIN. Informações na Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras n.º 1-59 – 2º andar, Vila Noemy – CEP. 17014-900, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e fones (14) 3235-1113 ou 3235-1337. O edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 11/10/2017 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital n.º 325/17 – Processo n.º 36.233/17 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 228/17 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, SENDO (QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL): 4.697 FLANELAS, 35.008 SACOS DE CHÃO, 6.975 PANOS DE PRATO, 3.611 PANOS PARA LIMPEZA DE PIA, 2.017 CORDA PARA VARAL, 711 DESENTUPIDOR PARA PIA, 542 DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, 1.547 PRENDEDOR DE ROUPA, 2.466 PANO MULTIUSO E 128 SUPORTE PARA PANO MULTIUSO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Interessada: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros e Administração Indireta (DAE e EMDURB). Data do Recebimento das propostas: 27/10/17 até às 8H30MIN. Abertura da Sessão: 27/10/17 às 8H30MIN. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/17 às 14H00MIN. Informações na Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras n.º 1-59 – 2º andar, Vila Noemy – CEP. 17014-900, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e fones (14) 3235-1113 ou 3235-1337. O edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 11/10/2017 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Edital n.º 296/17 – Processo n.º 30.717/17 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 205/17 – Tipo Menor Preço Por Lote – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEL, ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE 08(OITO) APARELHOS DE TELEFONE MÓVEL (SMARTPHONE) – Interessado: Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o certame resultou **FRACASSADO** em 10/10/17 devido à desclassificação de todos os licitantes.
Bauru, 11/10/2017 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital n.º 254/17 – Processo n.º 23.484/17 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 174/17 – Do Tipo Menor Preço por Lote – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 16 (DEZESSEIS) NOTEBOOKS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Interessado: Secretarias Municipais e o Gabinete. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** pelo pregoeiro em 05/10/17 e **Homologada** pelo Secretário de Administração em 09/10/17 conforme abaixo:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – LOTE EXCLUSIVO.

EMPRESA: OPALUS TECNOLOGIA LTDA – ME.

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16	Und.	NOTEBOOK (CONFORME A ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL 254/17)	HP/240 G5	R\$ 3.745,62	R\$ 59.929,92
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 59.929,92

Bauru, 11/10/2017 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Edital n.º 322/2017 - Processo n.º 36.183/2017 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 043/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER, MONTAGEM E ACABAMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA DE: 231.620 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE) CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E 80.000 (OITENTA MIL) NOTIFICAÇÕES DE COBRANÇA DÍVIDA ATIVA PARA CAMPANHA 2017 – Interessado: Secretaria de Economia e Finanças. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** pela Pregoeira em 02/10/2017 e **Homologada** pelo Secretário de Economia e Finanças em 04/10/2017 à empresa abaixo:

EMPRESA: LBM DIGITAL LTDA EPP

LOTE 01				
TRIBUTOS MOBILIÁRIOS/IMOBILIÁRIOS/PESSOAL				
ISSQN, TUFE, Imposto predial, Territorial, taxas, contribuições e de origem pessoal				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada 12 meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Notificações impressas, dobradas, coladas e serrilhadas, no formato A4, 75 gramas, impressão em papel branco frente e verso, na cor preta e qualidade de impressão mínima de 600 dpi (pontos por polegada).	80.000	R\$ 0,069	R\$ 5.520,00
TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISSQN-ESTIMADO E ISSQN-TRIMESTRAL - CARNÊS MONTADOS, SERRILHADOS E GRAMPEADOS, NO FORMATO DE 98 X 210 MM, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMA DE 600DPI (PONTOS POR POLEGADA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada 12 meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2	ISSQN – estimado: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 15 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	600	R\$ 0,340	R\$ 204,00
TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - CARNÊS MONTADOS, SERRILHADOS E GRAMPEADOS, NO FORMATO DE 98 X 210 MM, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMA DE 600DPI (PONTOS POR POLEGADA)				
3	CIP - 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto, 07 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	100	R\$ 0,150	R\$ 15,00
4	CIP/TSB: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 09 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	500	R\$ 0,200	R\$ 100,00
5	TSB 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 07 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	3.000	R\$ 0,160	R\$ 480,00
6	TSB/IPTU – cota única - 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 10 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	14.000	R\$ 0,225	R\$ 3.150,00
7	TSB/IPTU – quatro parcelas - 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 14 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	8.000	R\$ 0,321	R\$ 2.568,00
8	TSB/IPTU – sete parcelas - 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto, 17 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	800	R\$ 0,390	R\$ 312,00
9	TSB/IPTU – nove parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 19 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	116.000	R\$ 0,460	R\$ 53.360,00
10	IPTU – cota única: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 08 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	9.500	R\$ 0,180	R\$ 1.710,00
11	IPTU – quatro parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 12 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	5.000	R\$ 0,277	R\$ 1.385,00
12	IPTU – sete parcelas - 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 15 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	4.000	R\$ 0,341	R\$ 1.364,00
13	IPTU – nove parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 17 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	16.000	R\$ 0,406	R\$ 6.496,00
14	CIP/TSB/IPTU – cota única: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto, 12 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	8.500	R\$ 0,277	R\$ 2.354,50

15	CIP/TSB/IPTU – quatro parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 16 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	9.500	R\$ 0,390	R\$ 3.705,00
16	CIP/TSB/IPTU – nove parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto – 21 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	25.000	R\$ 0,490	R\$ 12.250,00
17	CIP/IPTU – cota única: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 10 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	100	R\$ 0,225	R\$ 22,50
18	CIP/IPTU – quatro parcelas - 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 14 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	100	R\$ 0,321	R\$ 32,10
19	CIP/IPTU – nove parcelas - 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 19 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	100	R\$ 0,450	R\$ 45,00

TRIBUTOS - PARCELAMENTO DÍVIDA ATIVA - TRATA-SE DE PARCELAMENTO DE VÁRIOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CARNÊS MONTADOS, SERRILHADOS E GRAMPEADOS, NO FORMATO DE 98 X 210 MM, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMA DE 600DPI (PONTOS POR POLEGADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada 12 meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	01 parcela: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 04 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	400	R\$ 0,060	R\$ 24,00
21	02 parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 05 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	450	R\$ 0,112	R\$ 50,40
22	03 parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto -06 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	450	R\$ 0,138	R\$ 62,10
23	04 parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto -07 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	450	R\$ 0,156	R\$ 70,20
24	05 parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 08 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	420	R\$ 0,173	R\$ 72,66
25	06 parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 09 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	420	R\$ 0,199	R\$ 83,58
26	07 parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 10 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	380	R\$ 0,230	R\$ 87,40

27	08 parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 11 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	450	R\$ 0,260	R\$ 117,00
28	09 parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto- 12 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	350	R\$ 0,280	R\$ 98,00
29	10 parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 13 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	450	R\$ 0,310	R\$ 139,50
30	11 parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 14 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	600	R\$ 0,330	R\$ 198,00
31	12 parcelas: 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto - 15 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	6.000	R\$ 0,340	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 98.115,94

Bauru, 11/10/2017 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/17 – PROCESSO Nº 34.462/17 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** ASSAD ALI SAMMOUR - ME – **Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 39.000 KG DE FEIJÃO TIPO CARIOCA - **Interessada:** Secretaria da Educação e Depto de Água e Esgoto, cujas especificações estão indicadas nos Anexos I e IV do Edital nº 269/17, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – FEIJÃO CARIOCA – COTA PRINCIPAL

IT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE.	MARCA	VALOR UN
01	Feijão Carioca Tipo 1: Demais especificações conforme Anexos I e IV do Edital.	35.100 KG	TIA AMÉLIA	R\$ 3,40

LOTE 02 – FEIJÃO CARIOCA – COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP

IT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN.	MARCA	VALOR UN
01	Feijão Carioca Tipo 1: Demais especificações conforme Anexos I e IV do Edital.	3.900 KG	TIA AMÉLIA	R\$ 3,40

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 183/17 – **ASSINATURA:** 28/09/17 – **VALIDADE:** 27/09/18. Bauru, 11/10/17 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/17 – PROCESSO Nº 34.462/17 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA – **Objeto:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 5.180 KG DE FEIJÃO TIPO PRETO - **Interessada:** Secretaria da Educação e Depto de Água e Esgoto, cujas especificações estão indicadas nos Anexos I e IV do Edital nº 269/17, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 03 – FEIJÃO PRETO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP

IT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN.	MARCA	VALOR UN
01	Feijão Preto Tipo 1: Demais especificações conforme Anexos I e IV do Edital.	5.180 KG	MALU	R\$ 3,97

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 183/17 – **ASSINATURA:** 28/09/17 – **VALIDADE:** 27/09/18. Bauru, 11/10/17 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **45.491/2017** – **Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº **213/2017** - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de uniforme para agentes do DSC/DVA do Município. Aberto no dia: **22/09/2017** às **8hs**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 09/10/2017** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em **09/10/2017**, à empresa abaixo:

CONFECCÕES SAVIAN LTDA - EPP

Item 01 – CALÇA C/ FAIXA REFLEXIVA - TAM G, à R\$ 45,00 a unidade – totalizando R\$ 945,00; **Item 02** – CALÇA C/ FAIXA REFLEXIVA - TAM M, à R\$ 45,00 a unidade – totalizando R\$ 675,00; **Item 03** – COLETE UNISSEX - VIGILANCIA SANITARIA - TAM G, à R\$ 26,50 a unidade – totalizando R\$ 371,00; **Item 04** – COLETE UNISSEX - VIGILANCIA SANITARIA - TAM M, à R\$ 26,50 a unidade – totalizando R\$ 265,00; **Item 05** – CAMISETA EM MALHA FRIA - COR AZUL CLARO - TAM G, à R\$ 22,50 a unidade – totalizando R\$ 787,50; **Item 06** – CAMISETA EM MALHA FRIA COM PV - COR AZUL CLARO - TAM M, à R\$ 22,50 a unidade – totalizando R\$ 562,50; **Item 07** – COLETE/JALECO UNISSEX - VIGILANCIA SANITARIA, à R\$ 26,50 a unidade – totalizando R\$ 3.975,00. **Sendo o valor**

total da empresa R\$ 7.581,00.

Bauru, 11/10/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 48.713/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 220/2017 – Sistema de Registro de Preço – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de: 02 (dois) unidades de consultório odontológico portátil elétrico. Aberto no dia: 04/10/2017 às 8h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 10/10/2017** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em 10/10/2017, à empresa abaixo:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Item 01 – Consultório Odontológico Portátil Elétrico, à R\$ 10.000,00 unitário, Marca: Dentemed/ Magnus. Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 11/10/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 48.713/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 220/2017 – Sistema de Registro de Preço – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de: 02 (dois) unidades de consultório odontológico portátil elétrico, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 11/10/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 15.584/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 101/17 – Sistema de Registro de Preço – por meio da INTERNET – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição anual estimada de 1.000 (Hum mil) unidades de kit teste rápido para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue. Aberto no dia: 02/10/2017 às 8h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 10/10/2017** e devidamente **Homologados pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 10/10/2017**, às empresas abaixo:

LABMEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- ME

ITEM 01 – Unidade de Teste Rápido para detecção qualitativa do antígeno NS1 do Vírus da Dengue; à R\$ 13,40 unitário; Marca: OnSite/ Bio Advance- Biotech – cx c/ 30 testes; Bauru, 11/10/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 15.584/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 101/17 – Sistema de Registro de Preço – por meio da INTERNET – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição anual estimada de 1.000 (Hum mil) unidades de kit teste rápido para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue., dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.

LABMEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- ME

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 11/10/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 48.228/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 215/2017 – Sistema de Registro de Preço – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: contratação de empresa para fornecimento da quantidade estimada anual de 24.000 kg (vinte e quatro mil quilos) de pão tipo francês COM ENTREGA PONTO A PONTO. Aberto no dia: 29/09/2017 às 8h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 10/10/2017** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em 10/10/2017, à empresa abaixo:

BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP

Item 01 – kg de Pão francês; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas; embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com o (Dec.3.029 de 16/04/99) e (Port. 593 de 25/08/99), à R\$ 13,50 o quilo.

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 11/10/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 48.228/2017 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 215/2017 – Sistema de Registro de Preço – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: contratação de empresa para fornecimento da quantidade estimada anual de 24.000 kg (vinte e quatro mil quilos) de pão tipo francês COM ENTREGA PONTO A PONTO. Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.

BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP

Bauru, 11/10/2017 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Atendendo o disposto no art . 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizamos abaixo, as Atas de Registro de Preço vigentes desta Secretaria:

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de cesto plástico para lixo, carro funcional, relógio de parede, suporte para TV e caixa térmica. – PROCESSO Nº 24.942/17 – PE 126/17 – RP PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMERICA CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - ME

LOTE 1:

ITEM 01 – Carro funcional para o transporte de materiais de limpeza; à R\$ 799,43 unitário; marca: JSN.

LOTE 2:

ITEM 02 – Cesto plástico para lixo com tampa e com pedal, com capacidade para 10 litros; à R\$ 18,83 unitário; marca: Plasnew.

ITEM 03 – Cesto plástico para lixo com tampa e com pedal, com capacidade para 40 litros; à R\$ 47,26 unitário; marca: Plasnew.

ITEM 04 – Cesto plástico para lixo com tampa e com pedal, com capacidade para 60 litros; à R\$ 90,45 unitário; marca: JSN.

LOTE 3:

ITEM 05 – Suporte de parede, bi-articulado para tvs de 26” a 37”; à R\$ 85,00 unitário; marca: Hayner.

LOTE 4:

ITEM 06 – Relógio de parede alimentação a pilha, cor branca, diâmetro mínimo de 25 cm; à R\$ 24,00 unitário; marca: Bells.

LOTE 5: CAIXAS TÉRMICAS – FRACASSADO.

Bauru, 11/10/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

[Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de diversos materiais hospitalares. – PROCESSO Nº 27.618/17 – PE 119/17 – RP PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA – EPP

LOTE 11:

Item 18 – teste rápido para diagnóstico de gravidez realizado através da urina; à R\$ 0,89 unitário, Marca: Lumira – caixas com 50 unidades.

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE DIAGNÓSTICOS LTDA

LOTE 10:

Item 17 – teste rápido para diagnóstico de gravidez realizado através da urina; à R\$ 0,76 unitário, Marca: Ebram – caixas com 50 unidades.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

LOTE 14:

Item 21 – seringa descartável, capacidade 3ml; à R\$ 0,118 unitário, Marca: SR – caixas com 500 unidades.

Item 22 – seringa descartável, capacidade 5ml; à R\$ 0,126 unitário, Marca: SR – caixas com 500 unidades.

Item 23 – seringa descartável, capacidade 10ml; à R\$ 0,224 unitário, Marca: SR – caixas com 250 unidades.

Item 24 – seringa descartável, capacidade 20ml; à R\$ 0,330 unitário, Marca: SR, – caixas com 250 unidades.

G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME

LOTE 17:

Item 30 – unidades de máscara descartável nº 95, à R\$ 3,50 unitário, Marca: Descarpac – Caixas com 20 unidades.

LOTE 18:

Item 31 – sonda cateter para oxigênio adulto, à R\$ 1,77 unitário, Marca: Biobase – Unidade.

Item 32 – sonda cateter para oxigênio infantil, à R\$ 1,77 unitário, Marca: Biosani – Unidade.

LOTE 21:

Item 38 – tubo a vácuo para coleta de sangue, 8,5ml, à R\$ 1,13 unitário, Marca: Labor Import – Caixas com 100 unidades.

LOTE 23:

Item 40 – seringa descartável, 60 ml, à R\$ 3,33 unitário, Marca: Injex – Unidade.

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME

LOTE 16:

Item 29 – Cateter temporário bipolar, à R\$ 416,66 unitário, Marca: Lifetron – Unidade.

LOTE 26:

Item 45 - kit cateter mono lúmen para acesso venoso central adulto, 14g, à R\$ 65,00 unitário, Marca: Balton – Unidade.

Item 46 - kit cateter duplo lúmen para acesso venoso central adulto, 7frx20cm, à R\$ 83,00 unitário, Marca: Balton – Unidade.

Item 47 - kit cateter duplo lúmen para acesso venoso central infantil, 22g, à R\$ 85,60 unitário, Marca: Balton – Unidade.

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP

LOTE 13:

Item 20 - Umidificador para oxigênio, à R\$ 15,00 unitário, Marca: JG Moriya – caixas com 150 unidades.

LOTE 19:

Item 33 - mandril (fio guia) para entubação endotraqueal adulto, à R\$ 30,00 unitário, Marca: Mikatos – Unidade.

Item 34 - mandril (fio guia) para entubação endotraqueal infantil, à R\$ 30,00 unitário, Marca: Mikatos – Unidade.

Item 35 - mandril (fio guia) para entubação endotraqueal com iluminação, à R\$ 460,00 unitário, Marca: Oxigel – Unidade.

LOTE 24:

Item 41 - eletrodo para estimulação / desfibrilação, Adulto, à R\$ 1650,00 unitário, Marca: ZOLL – Unidade.

Item 42 - eletrodo para estimulação / desfibrilação, infantil, à R\$ 1950,00 unitário, Marca: ZOLL – Unidade.

LOTE 25:

Item 43 - eletrodo para estimulação / desfibrilação, Adulto, à R\$ 1650,00 unitário, Marca: ZOLL –

Unidade.

Item 44 - *eletrodo para estimulação / desfibrilação, infantil*, à R\$ 1950,00 unitário, Marca: ZOLL – Unidade.

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – EPP

LOTE 03:

Item 06 - *Espátula abaixador de língua*, à R\$ 3,66 unitário, Marca: Theoto – Caixas com 100 unidades.

Item 07 - *Espátula de AYRE*, à R\$ 6,50 unitário, Marca: Theoto – Caixas com 100 unidades.

LOTE 15:

Item 25 - *seringa descartável, capacidade 3ml*; à R\$ 0,12 unitário, Marca: SR – caixas com 500 unidades.

Item 26 - *seringa descartável, capacidade 5ml*; à R\$ 0,15 unitário, Marca: SR – caixas com 500 unidades.

Item 27 - *seringa descartável, capacidade 10ml*; à R\$ 0,26 unitário, Marca: SR – caixas com 250 unidades.

Item 28 - *seringa descartável, capacidade 20ml*; à R\$ 0,41 unitário, Marca: SR, – caixas com 250 unidades.

LOTE 22:

Item 39 - *seringa descartável com dispositivo, capacidade 20ml*; à R\$ 0,68 unitário, Marca: SR – caixas com 250 unidades.

SANI MEDICAMENTOS EIRELLI – EPP

LOTE 20:

Item 36 - *agulha coleta múltipla 25x07 com dispositivo (t.vacutainer)*; à R\$ 0,586 unitário, Marca: Vacuplast – Caixa com 100 unidades.

Item 37 - *agulha coleta múltipla 25x08 com dispositivo (t.vacutainer)*; à R\$ 0,594 unitário, Marca: Vacuplast – Caixa com 100 unidades.

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELLI

LOTE 06:

Item 11 - *rolos de lençol hospitalar descartável medindo 50x50 metros*; à R\$ 5,536 unitário, Marca: Clean – Unidade.

Item 12 - *rolos de lençol hospitalar descartável medindo 70x50 metros*; à R\$ 5,581 unitário, Marca: Clean – Unidade.

LOTE 07:

Item 13 - *rolos de lençol hospitalar descartável medindo 50x50 metros*; à R\$ 5,536 unitário, Marca: Clean – Unidade.

Item 14 - *rolos de lençol hospitalar descartável medindo 70x50 metros*; à R\$ 5,581 unitário, Marca: Clean – Unidade.

LOTE 08:

Item 15 - *unidades de scalp n° 21, descartável, estéril e apirogênico*; à R\$ 0,6479 unitário, Marca: Vital Gold– Caixa com 100 unidades.

LOTE 09:

Item 16 - *unidades de scalp n° 21, descartável, estéril e apirogênico*; à R\$ 0,6479 unitário, Marca: Vital Gold – Caixa com 100 unidades.

LOTE 01: DESERTO.

LOTE 02: FRACASSADO.

LOTE 04: DESERTO.

LOTE 05: FRACASSADO.

LOTE 12: FRACASSADO.

Bauru, 11/10/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de diversos materiais hospitalares. – PROCESSO N° 27.618/17 – PE 119/17 – RP PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA – EPP

LOTE 11:

Item 18 - *teste rápido para diagnóstico de gravidez realizado através da urina*; à R\$ 0,89 unitário, Marca: Lumira – caixas com 50 unidades.

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE DIAGNÓSTICOS LTDA

LOTE 10:

Item 17 - *teste rápido para diagnóstico de gravidez realizado através da urina*; à R\$ 0,76 unitário, Marca: Ebram – caixas com 50 unidades.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

LOTE 14:

Item 21 - *seringa descartável, capacidade 3ml*; à R\$ 0,118 unitário, Marca: SR – caixas com 500 unidades.

Item 22 - *seringa descartável, capacidade 5ml*; à R\$ 0,126 unitário, Marca: SR – caixas com 500 unidades.

Item 23 - *seringa descartável, capacidade 10ml*; à R\$ 0,224 unitário, Marca: SR – caixas com 250 unidades.

Item 24 - *seringa descartável, capacidade 20ml*; à R\$ 0,330 unitário, Marca: SR, – caixas com 250 unidades.

G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME

LOTE 17:

Item 30 - *unidades de máscara descartável n° 95*, à R\$ 3,50 unitário, Marca: Descarpack – Caixas com 20 unidades.

LOTE 18:

Item 31 - *sonda cateter para oxigênio adulto*, à R\$ 1,77 unitário, Marca: Biobase – Unidade.

Item 32 - *sonda cateter para oxigênio infantil*, à R\$ 1,77 unitário, Marca: Biosani – Unidade.

LOTE 21:

Item 38 - *tubo a vácuo para coleta de sangue, 8,5ml*, à R\$ 1,13 unitário, Marca: Labor Import – Caixas com 100 unidades.

LOTE 23:

Item 40 - *seringa descartável, 60 ml*, à R\$ 3,33 unitário, Marca: Injex – Unidade.

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME

LOTE 16:

Item 29 - *Cateter temporário bipolar*, à R\$ 416,66 unitário, Marca: Lifetron – Unidade.

LOTE 26:

Item 45 - *kit cateter mono lúmen para acesso venoso central adulto, 14g*, à R\$ 65,00 unitário, Marca: Balton – Unidade.

Item 46 - *kit cateter duplo lúmen para acesso venoso central adulto, 7frx20cm*, à R\$ 83,00 unitário, Marca:

Balton – Unidade.

Item 47 - *kit cateter duplo lúmen para acesso venoso central infantil, 22g*, à R\$ 85,60 unitário, Marca: Balton – Unidade.

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP

LOTE 13:

Item 20 - *Umificador para oxigênio*, à R\$ 15,00 unitário, Marca: JG Moriya – caixas com 150 unidades.

LOTE 19:

Item 33 - *mandril (fio guia) para entubação endotraqueal adulto*, à R\$ 30,00 unitário, Marca: Mikatos – Unidade.

Item 34 - *mandril (fio guia) para entubação endotraqueal infantil*, à R\$ 30,00 unitário, Marca: Mikatos – Unidade.

Item 35 - *mandril (fio guia) para entubação endotraqueal com iluminação*, à R\$ 460,00 unitário, Marca: Oxigel – Unidade.

LOTE 24:

Item 41 - *eletrodo para estimulação / desfibrilação, Adulto*, à R\$ 1650,00 unitário, Marca: ZOLL – Unidade.

Item 42 - *eletrodo para estimulação / desfibrilação, infantil*, à R\$ 1950,00 unitário, Marca: ZOLL – Unidade.

LOTE 25:

Item 43 - *eletrodo para estimulação / desfibrilação, Adulto*, à R\$ 1650,00 unitário, Marca: ZOLL – Unidade.

Item 44 - *eletrodo para estimulação / desfibrilação, infantil*, à R\$ 1950,00 unitário, Marca: ZOLL – Unidade.

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – EPP

LOTE 03:

Item 06 - *Espátula abaixador de língua*, à R\$ 3,66 unitário, Marca: Theoto – Caixas com 100 unidades.

Item 07 - *Espátula de AYRE*, à R\$ 6,50 unitário, Marca: Theoto – Caixas com 100 unidades.

LOTE 15:

Item 25 - *seringa descartável, capacidade 3ml*; à R\$ 0,12 unitário, Marca: SR – caixas com 500 unidades.

Item 26 - *seringa descartável, capacidade 5ml*; à R\$ 0,15 unitário, Marca: SR – caixas com 500 unidades.

Item 27 - *seringa descartável, capacidade 10ml*; à R\$ 0,26 unitário, Marca: SR – caixas com 250 unidades.

Item 28 - *seringa descartável, capacidade 20ml*; à R\$ 0,41 unitário, Marca: SR, – caixas com 250 unidades.

LOTE 22:

Item 39 - *seringa descartável com dispositivo, capacidade 20ml*; à R\$ 0,68 unitário, Marca: SR – caixas com 250 unidades.

SANI MEDICAMENTOS EIRELLI – EPP

LOTE 20:

Item 36 - *agulha coleta múltipla 25x07 com dispositivo (t.vacutainer)*; à R\$ 0,586 unitário, Marca: Vacuplast – Caixa com 100 unidades.

Item 37 - *agulha coleta múltipla 25x08 com dispositivo (t.vacutainer)*; à R\$ 0,594 unitário, Marca: Vacuplast – Caixa com 100 unidades.

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELLI

LOTE 06:

Item 11 - *rolos de lençol hospitalar descartável medindo 50x50 metros*; à R\$ 5,536 unitário, Marca: Clean – Unidade.

Item 12 - *rolos de lençol hospitalar descartável medindo 70x50 metros*; à R\$ 5,581 unitário, Marca: Clean – Unidade.

LOTE 07:

Item 13 - *rolos de lençol hospitalar descartável medindo 50x50 metros*; à R\$ 5,536 unitário, Marca: Clean – Unidade.

Item 14 - *rolos de lençol hospitalar descartável medindo 70x50 metros*; à R\$ 5,581 unitário, Marca: Clean – Unidade.

LOTE 08:

Item 15 - *unidades de scalp n° 21, descartável, estéril e apirogênico*; à R\$ 0,6479 unitário, Marca: Vital Gold– Caixa com 100 unidades.

LOTE 09:

Item 16 - *unidades de scalp n° 21, descartável, estéril e apirogênico*; à R\$ 0,6479 unitário, Marca: Vital Gold – Caixa com 100 unidades.

LOTE 01: DESERTO.

LOTE 02: FRACASSADO.

LOTE 04: DESERTO.

LOTE 05: FRACASSADO.

LOTE 12: FRACASSADO.

Bauru, 11/10/2017 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição estimada anual de sacos de papel e sacolas plásticas para medicamentos a serem distribuídos pelo Município e bobinas de filme plástico tipo stretch. – PROCESSO N° 24.124/17 – PE 125/17 – RP PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A C P MARTINS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO – ME

LOTE 1:

ITEM 01 - *bobina com aproximadamente 4 kg de filme plástico tipo stretch, medindo 40 a 50 cm de largura x 0,025 mm de espessura*; à R\$ 55,00 unitário; marca: Prádo Embalagens.

GRÁFICA & EDITORIAL TRIUNFAL LTDA - EPP

LOTE 2:

ITEM 02 - *sacos de papel kraft natural para acondicionar medicamentos, impressão frente e verso (cores de impressão 4x4)*; à R\$ 55,00 o pacote com 500 unidades; marca: Triunfal

VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP

LOTE 3:

ITEM 03 - *unidade de sacola plástica com alça cavada 30x32 para acondicionar medicamentos, impressão frente e verso (cores de impressão 4x4)*; à R\$ 0,0629 unitário; marca: Visuart.

Bauru, 11/10/2017 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSEB
MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 017/2017

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE GASTROENTEROLOGISTA, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS LARA FERNANDA AUGUSTINI BELTRAMINI NO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios profissionais médicos ou residentes na área médica desejada para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSEB, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200- Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038, em dias úteis, ou através do site: <http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx> ou através do email: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br entre os dias 13/10/2017 a 13/12/2017 das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSEB, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, entre os dias 13/10/2017 a 13/12/2017 das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O valor a ser pago pela FERSEB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
Área	Nº Profissionais	Horas/semana	Valor Mensal R\$
GASTROENTE ROLOGISTA	01	10	5.000,00

PROCESSO Nº 021/2017

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE UROLOGISTA, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS LARA FERNANDA AUGUSTINI BELTRAMINI, PEDERNEIRAS - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios profissionais médicos ou residentes na área médica desejada para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSEB, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200- Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038, em dias úteis, ou através do site: <http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx> ou através do email: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br entre os dias 13/10/2017 a 13/12/2017 das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSEB, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, entre os dias 13/10/2017 a 13/12/2017 das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O valor a ser pago pela FERSEB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
Área	Nº Profissionais	Horas/semana	Valor Mensal R\$
UROLOGISTA	01	10	5.000,00

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Gerson França nº 9-42, fone (14) 3012-0883 ou 14-3010-8038.

Bauru, 10 de outubro de 2017.

Dra. Cláudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Diretora Executiva Geral.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público o aditamento ao contrato (nº 13/2017) firmado com ALVARO DE ALMEIDA TOPOGRAFIA ME., com o objetivo de prestação de serviços de topografia, em imóvel situado em Marília/SP, matrícula nº 17.238 do 1º CRI de Marília. -PROCESSO: PE-1280/17, para a prorrogação da vigência por mais 30 (trinta) dias. Assinatura 08/09/17.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Eric Édir Fabris
Presidente

Portaria da Presidência:

Portaria nº 357/2017-DAE:

NOMEANDO a Sra. ALEXSSANDRA NATÁLIA DOS SANTOS, RG nº 434202022-SSP-SP, a Sra. TATIANA ALMEIDA NUNES SILVEIRA, RG nº 301420166 -SSP-SP, o Sr. GILMAR ALVES DE CAMARGO, RG nº 92823403-6-SSP-SP, o Sr. OSVALDO JOSÉ PEDRO, RG nº 19811659-SSP-SP, a Sra. ANDREA BELLI FLORIANO, RG nº 200723509-SSP-SP e a Sra. MARIA SILVIA MINETTO, RG nº 143261150-SSP-SP, sob a coordenação da Sra. ALEXSSANDRA NATÁLIA DOS SANTOS, RG nº 434202022-SSP-SP, para, em COMISSÃO, realizarem CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de 01 (uma) vaga, e as que por ventura vierem a ocorrer, para o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo G, Classe C, Nível I. Bauru, 09 de outubro de 2017.

Comunicado de falecimento de servidor comissionado do DAE:

Comunicamos o falecimento do Sr. Wilson Donizete Dionísio, matrícula 103173, cargo em comissão de Assessor de Gabinete, em 09 de outubro de 2017. Bauru, 11 de outubro de 2017.

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO DAE QUE POSSUAM PLANO DE SAÚDE SÃO LUCAS
O Serviço de Recursos Humanos solicita o comparecimento dos servidores **aposentados e pensionistas**, à **Seção de Promoção Social** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, rua Padre João nº 11-25, no período de **02/10/2017 à 15/12/2017, no horário das 08:00 às 16:00 h** para o **recadastramento do plano de saúde São Lucas**, munidos dos seguintes documentos originais (não serão aceitos cópias):

- Certidão de casamento
- Certidão de óbito (pensionistas)
- R.G
- C.P.F.
- Comprovante de endereço atualizado

OBS: Não será aceito o recadastramento por procuração.

É necessário apresentar também os documentos originais CPF e RG dos dependentes.

As pessoas que estiverem acamadas devem entrar em contato através do telefone (14) 3235-6135 ou 3235-6136 para agendar visita domiciliar com assistente social. O não comparecimento no prazo previsto acarretará a **SUSPENSÃO** automática do benefício. Bauru, 15 de Setembro de 2017.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – POP

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
102855	1850/2017	Deferido	16/08/2017
101310	1986/2017	Deferido	29/08/2017
102945	1996/2017	Deferido	31/08/2017
101411	1997/2017	Deferido	31/08/2017
100464	2017/2017	Deferido	06/09/2017
102182	2070/2017	Deferido	11/09/2017
101336	2072/2017	Deferido	13/09/2017
102966	2081/2017	Deferido	12/09/2017
101283	2090/2017	Deferido	04/10/2017
101284	2091/2017	Deferido	16/09/2017
100016	2105/2017	Deferido	13/09/2017
102720	2109/2017	Deferido	13/09/2017
100996	2162/2017	Deferido	03/10/2017

PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – POPE

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013:

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
102745	1259/2017	Deferido	11/07/17
102762	1667/2017	Deferido	10/08/17
102749	1461/2017	Deferido	19/07/17
102759	1553/2017	Deferido	15/07/17
102752	1579/2017	Deferido	15/07/17
100126	1794/2017	Deferido	09/08/17
102182	1976/2017	Deferido	25/08/17
102750	2112/2017	Deferido	14/09/17

102454	2074/2017	Indeferido	-----
102855	2095/2017	Indeferido	-----

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,
Bauru, 11 de outubro de 2017.

DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**NOTIFICAÇÃO****Processo nº 3727/2015**

Assunto: Ressarcimento de danos

Interessado: Aparecida Fernandes Teixeira Draghi

Decisão: Indeferimento por desistência expressa

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE**PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.****Contrato nº 075/2017-DAE**

Processo Administrativo nº 3699/2017

Pregão Presencial nº 065/2017-DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Cecam Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de sistema informatizado de gestão pública, especificamente administração de pessoal com ponto eletrônico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital e Memorial Descritivo Integrante do Contrato.

Assinatura: 27/09/2017.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

Nota de Empenho Global nº 2163, de 27 de setembro de 2017, no valor de R\$34.896,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais).

Valor do Contrato: R\$34.896,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**Informações**

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 5976/2016 - DAE**Pregão Presencial nº 076/2017 - DAE****Objeto:** Aquisição de computadores desktop, storage e servidores de rede corporativa, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes):** 27/10/2017 às 09:00 horas.**Pregoeiro Titular:** Hilda Cardoso da Silva**Pregoeiro Substituto:** Daniele Pompilio Moreno Vialôgo**SERVIÇO DE RECEITA**
PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA**DEFERIDOS:**

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
06/2016	Congregação Cristã no Brasil	Redução de Tarifas

CONCLUÍDOS À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA

PROCESSO	INTERESSADO	OBSERVAÇÕES
5781/2016	Osmar de Oliveira Rato	Solicitações diversas

SERVIÇO DE RECEITA**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS**

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis dos endereços abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUÇA TEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

PROCESSO	ANO	IDENTIFICAÇÃO
3539	2017	4.409.425-80
5791	2017	2.377.350-38

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis dos endereços abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUÇA TEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Ano	Processo	Código/Inscrição
2004	9613	5.479.755-92

2017	1156	4.541.104-45
2017	1154	4.541.106-18
2017	1340	5.147.365-57
2016	6320	2.215.325-17
2017	1226	4.856.200-10
2007	7992	4.724.402-16
2013	6621	4.888.496-21
2005	13406	4.946.010-44

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Elizeu Eclair Teixeira Borges Presidente

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 23 de Outubro de 2017 (segunda-feira)**, partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-028099/17	06-028120/17	11-028125/17
02-028116/17	07-028121/17	12-028126/17
03-028117/17	08-028122/17	13-028127/17
04-028118/17	09-028123/17	14-028128/17
05-028119/17	10-028124/17	15-028131/17

16-028132/17	20-028139/17
17-028133/17	21-028141/17
18-028136/17	22-028158/17
19-028137/17	

Bauru, 12 de Outubro de 2017.

Presidente da JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta da reunião **dia 23 de Outubro de 2017 (segunda-feira)**, partir das 17:30 horas, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-028138/17

Bauru, 12 de Outubro de 2017.

Presidente da JARI

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento Presencial e Telefônico da Divisão Previdenciária

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento presencial:
Segunda à Sexta das 08h às 12h.

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico:
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Seção de Perícia Médica e Serviço Social:
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS

Presidência

-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna

-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria

-eduardoral@funprevbauru.sp.gov.br

-marcoasilva@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa

-louiseicandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária

-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira

-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

OUIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO” Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

COMUNICADO

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

Resolução n.º 63, de 29 de Setembro de 2017.

Define a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente da Funprev, de forma a contemplar o modelo de gestão, a estratégia de alocação de recursos entre os diversos segmentos de aplicação e os limites utilizados para investimentos, para o exercício de 2018.

O Conselho Curador da **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, CNPJ: 46.139.960/0001.38**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução 3.922, de 25/11/2010 do Conselho Monetário Nacional e publicado pelo Banco Central do Brasil.

RESOLVE:

- Art. 1º Definir a Política de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV para o exercício de 2018.
- Art. 2º Os dispositivos e demais informações da Política de Investimentos estão descritos detalhadamente no Anexo I que é parte integrante desta Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
Bauru, 29 de Setembro de 2017.

Luiz Antônio da Silva Pires
Presidente do Conselho Curador
Dalete Demarchi
Membro do Conselho Curador
Nilton José de Oliveira
Membro do Conselho Curador

Lucineia de Oliveira
Secretária do Conselho Curador
Gilson Gimeses Campos
Membro do Conselho Curador
Neusa Maria Ferraz Valdo
Membro do Conselho Curador

ANEXO I

CAPÍTULO I

DA INTRODUÇÃO

- Art. 1º Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN N° 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente.
- Art. 2º A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
- Art. 3º Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que, o principal a ser observado para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o enquadramento entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

- Art. 4º A Política de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando superar a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e diversificação.
- Art. 5º A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco.
- Art. 6º Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação

dos ativos à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução nº 3922/10 do Conselho Monetário Nacional e Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações ulteriores.

CAPÍTULO III

DO CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Art. 7º De acordo com o Boletim Focus do dia 22/09/2017, as expectativas para os principais indicadores são:

Exemplo:

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPIA (%)	3,45	3,06	2,07	▼ (5)	4,20	4,12	4,08	▼ (4)
IGP-DI (%)	-1,04	-0,92	-0,94	▲ (1)	4,50	4,50	4,50	▲ (23)
IGP-M (%)	-0,70	-0,85	-0,84	▲ (2)	4,30	4,41	4,44	▲ (1)
IPI-PIPE (%)	3,00	2,53	2,46	▼ (1)	4,23	4,23	4,23	▲ (4)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,23	3,20	3,16	▼ (1)	3,36	3,30	3,30	▲ (1)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,19	3,17	3,17	▲ (1)	3,31	3,26	3,26	▼ (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,25	7,00	7,00	▲ (3)	7,50	7,00	7,00	▲ (1)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	9,01	9,84	9,84	▲ (3)	7,25	7,00	7,00	▲ (1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	51,65	52,19	52,15	▲ (9)	55,00	55,70	55,65	▼ (1)
PIB (% do crescimento)	0,30	0,00	0,05	▲ (1)	2,00	2,20	2,30	▲ (3)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,00	1,10	1,05	▲ (1)	2,10	2,45	2,40	▼ (1)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-18,00	-15,00	-15,00	▲ (2)	-33,18	-32,00	-31,00	▲ (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	01,35	01,43	02,00	▲ (1)	48,00	49,70	50,00	▲ (3)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	75,00	75,00	75,00	▲ (13)	75,00	75,00	77,50	▲ (1)
Preços Administrados (%)	0,30	0,43	0,50	▲ (1)	4,70	4,70	4,70	▲ (9)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento (▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado (FOCUS). Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20170707.pdf>. Acesso em: 29 Set. 2017.

Art. 8º Quanto ao cenário econômico espera-se um ambiente de incertezas por conta da crise política e extrema volatilidade tendo em vista as eleições presidenciais. A mudança na posição adotada pela FUNPREV que atualmente é conservadora, vai depender dos acontecimentos que virão.

CAPÍTULO IV

DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 9º São elaborados pelos responsáveis pela gestão dos recursos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, relatórios de acompanhamento das aplicações. Esse relatório será elaborado mensalmente, com a devida verificação de aderência a esta Política de Investimentos, a devida aprovação do Conselho Fiscal e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Parágrafo único. Caberá ao comitê de investimentos da FUNPREV, com os subsídios dos economistas, acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal, analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos, submetendo à deliberação do Conselho Curador.

Art. 10 Os relatórios supracitados serão colocados à disposição da Secretaria Nacional de Previdência, Tribunal de Contas do Estado (TCE/SP), Conselho Curador e Conselho Fiscal/FUNPREV e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 11 As operações, realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos), deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociações nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O Instituto deverá, ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

CAPÍTULO V

DAS METAS

Art. 12 As metas atuarial e gerencial da FUNPREV serão definidas da seguinte forma:
I- Atuarial: os recursos financeiros administrados pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru deverão ser aplicados de forma a acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

- II- Gerencial:
 - a) Segmento de Renda Fixa: para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado terá característica híbrida, sendo 40% do CDI, 60% do IMA Geral. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos;
 - b) Segmento de Renda Variável: para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado terá característica híbrida, sendo 20% do CDI, 60% do Ibovespa e 20% do Small Caps. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

Seção I

Da definição da aplicação de recursos

- Art. 13 É de competência do Conselho Curador, definir a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social. Caberá a Divisão Financeira a operacionalização das aplicações financeiras e da Política de Investimentos.
- Art. 14 É de competência do Comitê de Investimentos orientar de forma consultiva a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, com fundamento no trabalho técnico elaborado pelos economistas.
- Art. 15 Fica determinado o regime de fluxo de caixa para pagamento das despesas previdenciárias e administrativas, utilizando as receitas mensais da FUNPREV provenientes das contribuições obrigatórias dos servidores, dos entes patronais, do COMPREV, do termo de acordo com a PMB, do plano de equacionamento de déficit vigente e dos rendimentos das aplicações.
- Art. 16 A atuação dos economistas pautará na avaliação e sugestão das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e fica limitada às determinações desta Política.
- Art. 17 É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de

risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

I- Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

II- Risco de Crédito – também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

III-Risco de Liquidez – surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Seção II

Da forma de gestão

Art. 18 De acordo com as hipóteses previstas na legislação, Resolução N° 3922/10 do Conselho Monetário Nacional, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru será própria.

Art. 19 A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria n° 155/08, que para tanto gerenciará a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, respeitando critérios de diversificação, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações observando-se que as decisões dos investimentos definidas pelo gestor responsável deverão ser analisadas e ratificadas pelo Conselho Curador da Funprev.

Art. 20 O RPPS poderá segundo os princípios norteadores da administração pública contratar empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução N° 3922/10, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Art. 21 De acordo com a Resolução CMN N° 3.922/2010 as instituições administradoras devem elaborar, no mínimo mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como, os riscos incorridos pelas mesmas.

Art. 22 Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS devem elaborar semestralmente a avaliação do desempenho das Instituições Financeiras administradoras/gestoras de recursos. Os critérios de avaliação abordarão medidas de risco e de retorno. Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS poderão rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar saque (total ou parcial) no caso dos fundos de investimentos, quando observado desempenho insatisfatório conforme tabela abaixo:

Tabela 1

Enquadramento Resolução N° 3.922/10	Resolução N°	Período de Avaliação	Critério de Desempenho Insatisfatório	Observações
Art. 7º, inciso I – alínea “a”	Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC) - Títulos LFT (Pós-fixado), LTN (Pré-fixado) e NTN-B e NTN-C, (Pós-Fixado).		Descasamento do Objetivo de Rentabilidade	Título com objetivo de rendimentos, (IPCA ACRESCIDO DE CUPOM) conforme leilão público.
Art. 7º, inciso I, alínea “b”	- Cotas de Fundos de Investimento em Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC) - Títulos LFT (Pós-fixado), LTN (Pré-fixado) e NTN-B e NTN-C, (Pós-Fixado)	Período de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses	10% abaixo do I M A - B / I M A - GERAL/IRF-M/IDKA conforme seu segmento	A migração parcial ou total dos recursos, onde poderão ser alocados em outro produto do mesmo segmento melhor rentabilizado ou outros segmentos conforme a atual política de investimentos.
Art. 7º, inciso II, operações compromissadas, lastreadas exclusivamente por Títulos de Emissão do Tesouro Nacional				
Art. 7º, inciso III, cotas de fundos de investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto				Redução do rating ou aumento da inadimplência exige monitoramento imediato.
Art. 7º, inciso III, cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto				
Art. 7º, inciso IV, cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto		Período de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses	Descasamento do Objetivo de Rentabilidade ou 10% abaixo do I M A - B / I M A - GERAL/IRF-M/IDKA conforme seu segmento	
Art. 7º, inciso VI, cotas de fundos de investimento de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto				
Art. 7º, inciso VII, a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”.				

Art. 8º, inciso I - Cotas de fundos de investimento referenciados classificados como ações	Período de 12 (doze) e/ ou 24 (vinte e quatro) meses ou desde o início da aplicação	30% abaixo do benchmark	Migração parcial ou total dos recursos para outro produto no mesmo segmento, melhor Rentabilizado, se o valor presente, estiver superior ao valor principal aplicado.
Art. 8º, inciso II - cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50			
Art. 8º, inciso III - Cotas de fundos de investimento em ações			
Art. 8º, inciso IV - Cotas de fundos de investimento classificados como “Multimercado”		Abaixo de 90% do CDI	

Parágrafo Único. O Comitê de Investimentos, em conjunto com os economistas, poderá monitorar trimestralmente as performances dos fundos de investimentos constantes na carteira da FUNPREV, podendo sugerir movimentações a qualquer tempo ao Conselho Curador, visando à preservação do capital da Fundação.

Art. 23 Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do regime próprio da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis desvalorizações das cotas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 24 Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

Art. 25 O RPPS utilizará o modelo de *stop loss* com o objetivo de eliminar desvalorizações excessivas das cotas em consequência de movimentos adversos do mercado, desde que o capital no momento da análise seja maior que o montante inicial aplicado. O limite de *stop loss* adotado será o utilizado no modelo de controle de risco descrito na tabela 01, tanto para os segmentos de renda fixa e renda variável.

Art. 26 Para o segmento de renda fixa e variável o RPPS adotará a estratégia de realizar os rendimentos excedentes a variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos. O Comitê de Investimentos em conjunto com os economistas realizarão monitoramento trimestral dos lucros e poderão ser sugeridas movimentações ao Conselho Curador a qualquer tempo. O valor resgatado poderá ser alocado tanto no segmento de renda fixa quanto variável, conforme disponibilidades dos limites impostos pela Resolução vigente e a atual política de investimentos.

Art. 27 O RPPS, adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

1. Modelo não paramétrico;
2. Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
3. Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 5% (cinco por cento) do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável: 20% (vinte por cento) do valor alocado neste segmento.

Art. 28 Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, que exijam classificação do risco e crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 2. Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	brAA
Moodys	Baa.br
Fitch Rating	AA (bra)
SR Rating	brAA

Art. 29 As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CAPÍTULO VII

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Art. 30 Antes das aplicações, a gestão deste RPPS receberá as informações necessárias, por escrito, através de documentos para análise contendo a identificação e assinatura do representante do produto financeiro ofertado, para verificação do atendimento a ser recebido, bem como de verificação do enquadramento do produto, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte econômico esperado.

Art. 31 Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. A gestão deste RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis sugestões de solicitação de resgate.

Art. 32 Para fundos do segmento de Crédito Privado e FIDC fica estabelecido que o fundo tenha nota de classificação de risco, por agência de rating, no mínimo AA; sendo que os ativos de emissores privados integrantes da carteira também devem atender a este requisito e de acordo com os controles do risco de crédito desta política de investimentos. No caso dos FIDC abertos e fechados, obrigatoriamente e exclusivamente só poderão receber aplicações financeiras se tiverem suportado de cotas subordinadas de no mínimo 40% de sua carteira e descrito em seu respectivo regulamento em conformidade aos controles do risco de crédito conforme item 6.5 desta política de investimentos, neste caso, estes fundos obrigatoriamente deverão estar classificados por agência de rating com nota de no mínimo AAA. Fundos com prazo para conversão de cotas superiores a 5 (cinco) anos não poderão receber aportes.

Art. 33 Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN N° 3922, de 25/11/2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

- I- Segmento de Renda Fixa;
- II- Segmento de Renda Variável;
- III- Segmento de Imóveis.

Art. 34 As aplicações dos recursos financeiros da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimento abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

Art. 35 As aplicações dos recursos financeiros do RPPS, em ativos de renda variável, poderão ser feitas por meio de fundos de investimento abertos e referenciados em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa ou IBRX e/ou outros índices e, ainda, em fundos de investimentos em participações ou Fundos de Investimentos Imobiliários fechados nos parâmetros estabelecidos pela Resolução N° 3922/10.

Art. 36 Conforme o artigo 9° da Resolução CMN N° 3922/10, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 37 Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU e vinculado ao Regime Próprio de Previdência.

Art. 38 Vale ressaltar que deverá ser observado, também, os critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Art. 39 Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social.

Art. 40 As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.

Art. 41 Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN N° 3922/10, propõe-se adotar o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Art. 42 A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos), obedecerá ao disposto, Art. 7°, inciso I, alínea “a” da Resolução CMN N° 3922/10, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica ou oferta pública do Tesouro Nacional e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não permitindo compra de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

Art. 43 Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- I- Fundos de investimentos previdenciários classificados como ações;
- II- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se os índices Ibovespa, IBRX, IBRX-50, Small Caps, Infraestrutura, Governança Corporativa, Dividendos, Consumo, C o n s t r u ç ã o Civil, Energia, Valor, Micro Caps e outros;
- III- Fundos de investimentos em ações;
- IV- Fundos de investimentos classificados como multimercado;
- V- Fundos de Investimentos em Participação – FIP – Fechado;
- VI- Fundos de Investimentos Imobiliários.

Art. 44 As aplicações previstas neste capítulo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos, em moeda corrente do regime próprio de previdência social.

Art. 45 Cabe ressaltar que o limite nas modalidades Multimercado, Fundo de Investimentos em Participações (FIP), somados ao limite de aplicação no segmento de renda variável não devem exceder 30%.

Art. 46 Os Limites estabelecidos pelo RPPS para o segmento de imóveis são os seguintes:

- I- As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.
- II- As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução N° 3922/10.

Art. 47 É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado apresentará períodos adversos, ao menos em parte da carteira. Daí ser imperativo um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais desvalorizações das cotas de investimentos. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

Art. 48 De forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de balancear sua carteira de investimentos. Neste sentido, 5 (cinco) virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, eficiência, conhecimento, dinâmica e diversificação.

Art. 49 As aplicações realizadas pelo Instituto passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outros.

Art. 50 Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. As aplicações financeiras da Funprev serão constantemente monitoradas através de sua valorização diária da carteira consolidada e seu desempenho, entretanto também é critério desta Fundação a análise e estudo da abertura das carteiras e seus ativos.

Art. 51 As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Art. 52 Em resumo, os investimentos da Fundação, em 2018, seguirão a seguinte distribuição:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA				
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos			
	Limite Resolução %	Limite Inferior 2018 e 5 anos (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior 2018 e 5 anos (%)
Renda Fixa - Art. 7°	100			
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7°, I, “a”	100	0,00	0,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7°, I, “b”	100	50,00	56,50	60,00
Operações Compromissadas - Art. 7°, II	15	0,00	0,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7°, III	80	10,00	10,00	15,00
FI de Renda Fixa - Art. 7°, IV	30	20,00	20,00	30,00
Poupança - Art. 7°, V	20	0,00	0,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7°, VI	15	0,00	0,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7°, VII, “a”	5	0,00	0,50	0,50
FI Renda Fixa “Crédito Privado” - Art. 7°, VII, “b”	5	0,00	0,00	0,00
Total do segmento			87,00	
Renda Variável - Art. 8°	30			
FI Ações Referenciados - Art. 8°, I	30	3,00	3,00	3,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8°, II	20	0,00	0,00	0,00
FI em Ações - Art. 8°, III	15	5,00	5,00	8,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8°, IV	5	4,50	4,50	5,00
FI em Participações - fechado - Art. 8°, V	5	0,30	0,50	0,70
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8°, VI	5	0,00	0,00	0,00
Total do segmento			13,00	
Total Geral			100,00	

**CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES**

Art. 53 Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido.

Art. 54 Aplicar recursos em fundos que mantenham em suas carteiras títulos e valores mobiliários de emissores privados, exceto ações, sem rating ou nota inferior as descritas na Tabela 1 e item Alocação Estratégicas dos Recursos da presente Política de Investimentos.

Art. 55 Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimentos multimercado.

Art. 56 Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN N° 3922/10.

Art. 57 Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados.

Art. 58 Concentração superior a 25% do total de recursos deste RPPS em uma única Instituição Financeira/Gestora.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, será admitida concentração até 30% no caso de bancos públicos e em momentos específicos de ajustes/incertezas na economia e/ou estresse na conjuntura econômica que possa gerar volatilidade na carteira de investimentos e/ou em circunstâncias onde haja excelentes oportunidades de investimentos que satisfaçam aos interesses desta Fundação de acordo com a estratégia a ser definida conforme o cenário macroeconômico exigir, tendo em vista as previsões do mercado financeiro de forma a não gerar prejuízos nas movimentações e em caso de eventual desenquadramento respeitando o prazo dado pela Secretaria Nacional de Previdência para as devidas correções.

Art. 59 As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7°, incisos III e IV, e art. 8°, inciso I da Resolução 3.922/10, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Art. 60 O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Art. 61 As aplicações financeiras da FUNPREV somente poderão ser realizadas em fundos de investimentos e/ou demais ativos financeiros cujos gestores figurem entre os 60 (sessenta) primeiros classificados no Ranking de Gestão de Instituições Financeiras e Assets por Patrimônio sob Gestão da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais).

Art. 62 Por motivo de segurança, a fim de garantir liquidez e o efetivo pagamento de suas obrigações, fica vedada a aplicação em mais de 40% (quarenta por cento) do total da carteira desta Fundação em fundos e/ou ativos com carência e/ou prazo para liquidação de resgate superior a 30 (trinta) dias que possam comprometer a capacidade de pagamentos desta Fundação.

Art. 63 Aplicar recursos em fundos de investimentos com histórico menor que 12 (doze) meses. No caso de fundos com histórico de 6 (seis) a 12 (doze) meses, será admitida análise criteriosa, sendo necessária a

liquidez de até D+5, não possuir carência, visando eventual aporte de recursos desde que o fundo tenha, na data da análise, um patrimônio líquido igual ou superior ao patrimônio líquido da FUNPREV. Os fundos de vértices não estão incluídos nas vedações deste artigo.

Art. 64 Realizar atendimento de representante(s) de Instituição Financeira, com a finalidade de apresentação e/ou oferta de produtos de investimentos, sem a participação de um Economista e mais três responsáveis pela gestão dos recursos da FUNPREV podendo ser o Presidente, servidores da Divisão Financeira ou membros do Comitê de Investimentos, Conselho Curador ou Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Art. 65 As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo então Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução N° 3922/10, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.

Art. 67 Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiro e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Art. 68 Durante o ano de 2018 recomenda-se estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, bem como aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, através da Certificação Profissional Série 10 (CPA-10), ou outra de nível superior a esta instituída pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais, CGRPPS - Certificação dos Gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído em parceria entre a ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e a APIMEC - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.

Art. 69 As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, reuniões em outros locais a do endereço do RPPS, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos, bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Art. 70 Os novos recursos aportados poderão ser aplicados nos produtos de investimentos que apresentarem melhor rentabilidade líquida num período de avaliação de no mínimo, no acumulado do ano, 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de aplicação, com exceção aos FI fechados ou com prazo de fechamento determinado ou ainda aqueles que no momento da análise estejam com rentabilidade baixa, mas com expectativas positivas conforme estratégia dos investimentos e conjuntura econômica daquele momento e, ainda, estejam de acordo com os limites descritos na Tabela apresentada no Item 7.4, respeitando os enquadramentos definidos nesta Política de Investimentos.

Art. 71 Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução do CMN N° 3922/10.

CAPÍTULO XI

DO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

Art. 72 Seguindo a Portaria MPS n° 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS n° 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu responsável legal, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 73 Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação, no mínimo, quesitos como:

I - Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

II - Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

III - Regularidade fiscal e previdenciária.

Art. 74 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

Art. 75 Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

I- Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;

II- Volume de recursos sob gestão e/ou administração;

III- Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Art. 76 Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Art. 77 Encontra-se qualificada a participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros, autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores

Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

Art. 78 Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV deverá se remeter a Portaria MPAS n° 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

Art. 79 A FUNPREV deverá observar os critérios estabelecidos na Portaria MPS N° 300/2015 e Portaria MF N.º 01/2017, em relação a análise dos credenciamentos.

Art. 80 Poderá ser aceita declaração devidamente atestada e assinada pela empresa a ser credenciada, no caso da atualização semestral do credenciamento, informando que os documentos enviados anteriormente não sofreram alterações, a fim de economicidade de materiais e a não acumulação de documentos em nossos arquivos.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO – PROCESSO: N° 1208/2016 – **CONTRATO:** N° 002/2017 – **CONTRATANTE:** - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – **CONTRATADA:** WILSON ANTÔNIO DELLA TONIA ME – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva inicial, corretiva e preventiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e garantir a implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, assim como manter um responsável técnico habilitado com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Portaria n.º 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, bem como a Resolução n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais legislações pertinentes e posteriores alterações, nos aparelhos de ar condicionado, bem como de cortinas de ar da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as exigências do Contrato, do Edital n.º 04/2017 do Pregão Presencial n.º 04/2017 e de seus anexos. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.ºs 8.666/1.993 e 10.520/2.002 **PRAZO:** - 12 (doze) meses. – **VIGÊNCIA:** 03/10/2017 a 03/10/2018 – **VALOR TOTAL TRIMESTRAL ESTIMADO:** R\$ R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) **VALOR TOTAL ANUAL (ESTIMADO PARA 12 MESES):** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) – **Assinatura** – Dia 03 de outubro de 2017, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º. 8.666/93.

ESTAGIÁRIOS

TORNA SEM EFEITO

A Diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial n° 2.886**, do(a) Sr(a). **THAINA SILVESTRE**, classificado(a) em 8º lugar no Processo Seletivo (Edital n° 01/2016), realizado para credenciamento de ESTAGIÁRIOS na área de **ADMINISTRAÇÃO**, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO: Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** da 8ª classificada, fica convocado(a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **ADMINISTRAÇÃO**, na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, o(a) Sr(a) **RAQUEL SANTOS DOS ANJOS**, classificado(a) em 9º lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **ADMINISTRAÇÃO**, edital n° 01/2016. Este(a) deve comparecer ao **Centro de Integração Empresa – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, n° 10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

Bauru, 11 de outubro de 2017.

PORTARIAS

PORTARIA N° 356/2017

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 11 de outubro de 2017 a(o) Sr(a). Emilson Rodrigues Fernandes, portador(a) do RG n°. 11.XXX.XXX-1 SSP/SP e CPF/MF n°. 001.XXX.XXX-92, PIS/PASEP n° 10774988867, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretária da Saúde cargo efetivo de Técnico em Saúde – Agente de Saneamento, matrícula funcional n° 16.913, padrão C-20, com proventos integrais conforme procedimento administrativo n° 3248/2017, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal n° 4830/2002 e 5397/2006. Bauru, 10 de outubro de 2017.

PORTARIA N° 357/2017

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 11 de outubro de 2017 a(o) Sr(a). Maria Madalena Gois Valeze, portador(a) do RG n°. 17.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF n°. 055.XXX.XXX-09, PIS/PASEP n° 10887108641, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretária da Educação cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola – Merendeira, matrícula funcional n° 15.278, padrão C-23, com proventos integrais conforme procedimento administrativo n° 2902/2017, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal n° 4830/2002 e 5397/2006. Bauru, 10 de outubro de 2017.

PORTARIA N° 358/2017

APOSENTA voluntariamente, sem paridade a partir de 11 de outubro de 2017 a(o) Sr(a). José Archangelo Garcia, portador(a) do RG n°. 5.XXX.XXX-0 SSP/SP e CPF/MF n°. 015.XXX.XXX-09, PIS/PASEP n° 10876427031, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretária da Saúde cargo efetivo de Especialista em Saúde – Médico, matrícula funcional n° 24.220, padrão A-16, com proventos proporcionais conforme procedimento administrativo n° 2746/2017, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal n° 4830/2002 e 5397/2006. Bauru, 10 de outubro de 2017.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

PERÍCIA MÉDICA

Concessão de Auxílio-doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Alexandre Henrique Cansado	30.552	14/09/2017	30	13/10/2017
Antonio Carlos Barbosa I	23.319	01/10/2017	60	29/11/2017
Antonio Ferreira Armendroz	20.942	03/10/2017	30	01/11/2017
Antonio Lisboa Ramos	13.258	10/10/2017	105	22/01/2018
Aparecida da Silva	21.850	27/09/2017	08	04/10/2017
Aparecida Isabel Zandona	17.019	20/09/2017	08	27/09/2017
Cacilda Rodrigues Anastacio	30.396	07/10/2017	15	21/10/2017
Cristina Aparecida Antonim	32.074	14/10/2017	30	12/11/2017
Eduardo Ferreira de Souza	16.345	10/10/2017	120	28/01/2018
Eny Soares Gregorio de Lima	25.509	12/10/2017	90	09/01/2018
Fabiola Santos de Castro dos Reis	33.141	07/10/2017	15	21/10/2017
Flavia dos Santos Costa Martins	33.075	30/09/2017	45	14/11/2017
José de Souza I	16.852	04/10/2017	15	18/10/2017
Joselita Martins Pratt de Almeida Barrezzi	23.836	30/09/2017	15	14/10/2017
Luciana de Fatima Andrade	30.087	06/10/2017	15	20/10/2017
Lydiane Moura da Silva	25.123	03/10/2017	120	30/01/2018
Maria Claudia de Souza Carvalho	22.830	29/09/2017	15	14/10/2017
Marta Regina Baravieira Macedo	25.846	28/09/2017	120	25/01/2018
Nari Rodrigues Alves	29.732	02/10/2017	90	30/12/2017
Rosana de Almeida Paula	23.074	30/09/2017	30	29/10/2017
Rosangela Maria Fodra	15.887	10/10/2017	60	08/12/2017
Sidnei Fermino	102.517	01/10/2017	15	15/10/2017
Sidneia Neves dos Santos	25.391	01/10/2017	90	29/12/2017
Silvia Cristina da Silva Amador	16.188	17/10/2017	75	30/12/2017
Silvia Cristina da Silva Amador	24.654	17/10/2017	75	30/12/2017
Simone Lima da Silva Palmeira	32.392	02/10/2017	45	15/11/2017
Thiago e Silva Moreira	800.385	07/10/2017	15	21/10/2017
Zenilda Dourados de Macedo	28.675	24/09/2017	35	28/10/2017
Zenilda Dourados de Macedo	33.211	24/09/2017	35	28/10/2017

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio-doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Alexandre Henrique Cansado	Secretaria de Obras	14/10/2017
Antonio Carlos Barbosa I	SEMMA	30/11/2017
Antonio Ferreira Armendroz	SEMMA	02/11/2017
Antonio Lisboa Ramos	Secretaria de Obras	23/01/2018
Aparecida da Silva	Secretaria de Educação	05/10/2017
Aparecida Isabel Zandona	Secretaria de Saúde	28/09/2017
Cacilda Rodrigues Anastacio	Secretaria de Educação	22/10/2017
Cristina Aparecida Antonim	Secretaria de Educação	13/11/2017
Eduardo Ferreira de Souza	Secretaria de Obras	29/01/2018
Fabiola Santos de Castro dos Reis	SEBES	22/10/2017
Flavia dos Santos Costa Martins	Secretaria de Educação	14/11/2017
José de Souza I	Secretaria de Obras	19/10/2017
Joselita Martins Pratt de Almeida Barrezzi	Secretaria de Saúde	15/10/2017
Luciana de Fatima Andrade	SEMEL	21/10/2017
Maria Claudia de Souza Carvalho	Secretaria de Saúde	14/10/2017
Nari Rodrigues Alves	Secretaria de Saúde	31/12/2017
Rosana de Almeida Paula	Secretaria de Educação	30/10/2017
Rosangela Maria Fodra	Secretaria de Saúde	09/12/2017
Sidnei Fermino	DAE	16/10/2017
Sidneia Neves dos Santos	Secretaria de Educação	30/12/2017
Simone Lima da Silva Palmeira	Secretaria de Educação	16/11/2017
Thiago e Silva Moreira	Secretaria de Saúde	22/10/2017
Zenilda Dourados de Macedo	Secretaria de Educação	29/10/2017

Concessão de Salário Maternidade:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Viviane Camila de Oliveira	32.234	02/10/2017	120	29/01/2018

PODER LEGISLATIVO

Alexssandro Bussola
Presidente

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA Nº 112/17

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2064298-74.2017.8.26.0000 (Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 6854, de 18 de outubro de 2016, que dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de resíduos sólidos em condomínios horizontais, edifícios verticais residenciais e loteamentos fechados no Município de Bauru e dá outras providências).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2064298-74.2017.8.26.0000, requerida perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo pelo Procurador Geral do Estado de São Paulo contra o Prefeito do Município de Bauru e Presidente da Câmara Municipal de Bauru, RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada sem eficácia a norma contida no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 6854, de 18 de outubro de 2016, em virtude de decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aos 09 de agosto de 2017, por votação unânime, nos autos do processo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2064298-74.2017.8.26.0000.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de outubro de 2017.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

NATALINO DAVI DA SILVA

1º Secretário

ROGER BARUDE

2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo da Câmara Municipal, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição da “Semana do Uso Racional de Medicamentos” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Semana do Uso Racional de Medicamentos”, a ser realizada, anualmente no período de 05 a 11 de maio, com o objetivo de incentivar estudos e experiências inovadoras na área, conscientizar a população sobre os riscos da automedicação, a importância do uso racional de medicamentos e do farmacêutico para a sua promoção, podendo a realização do evento ser implementada pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de outubro de 2017.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os medicamentos são produtos preparados para auxiliar a manutenção da saúde em caso de necessidade, mas o uso incorreto pode levar a uma série de problemas e até mesmo a morte. Por isso, o uso racional é importante para garantir que os medicamentos terão os efeitos desejados.

Segundo definição da OMS, o Uso Racional de Medicamentos é a situação na qual os pacientes recebem os medicamentos apropriados às suas necessidades clínicas na dose correta por um período de tempo adequado e um custo acessível.

Destaca-se o artigo 10 da Lei Federal nº 13.021/14 que reforça que o farmacêutico e o proprietário dos estabelecimentos farmacêuticos agirão sempre solidariamente, realizando todos os esforços para promover o uso racional de medicamentos.

A mesma norma estabelece em seu artigo 13, que se obriga o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a prestar orientação farmacêutica, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio.

Com isso, a legislação federal demonstra a importância do farmacêutico na promoção do uso racional de medicamentos.

Bauru, 09 de outubro de 2017.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de Ponte ETELVINO MARTINS a uma ponte de alvenaria da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Ponte ETELVINO MARTINS a ponte de alvenaria existente sobre o Córrego das Mangueiras, localizado na Estrada 06, ao lado da área reservada, entre os lotes 13 e 14 da Gleba E, no loteamento denominado Chácaras Bauruenses II, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de outubro de 2017.

TODOS OS VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nasceu em 05 de agosto de 1936, na cidade de Nogueira, neste Estado. Filho de Zacarias Martins e Dona Maria Benedita de Oliveira.

Casou-se há 25 de junho de 1959, na cidade de Junqueirópolis, com Dona Lourdes Ozório S. Martins.

Desse casamento, nasceram quatro filhos; Maria Aparecida Martins Fioravante, Ana Maria Martins, Etelvino Zacarias Martins e Edvaldo Zacarias Martins.

Etelvino e Lourdes, compartilharam suas vidas por 57 anos.

Antes disso, aos doze anos, na cidade de Rinópolis, exerceu seu primeiro trabalho, na profissão de sapateiro; posteriormente foi boiadeiro, e como tal, em uma de suas viagens, conheceu a cidade de Bauru, pela qual se encantou e adotou como sua cidade do coração, por volta de 1965.

Aqui, em Bauru, trabalhou como padeiro, confeiteiro, masseiro, forneiro, sempre na área da alimentação.

Ficou conhecido como o “Tio da Frescarine”, trabalhando na Indústria do mesmo nome.

Por 25 anos, atuou como Diretor do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação de Bauru, sempre lutando para melhor condição de vida dos trabalhadores do setor.

Religioso, foi Ministro da Eucaristia, na Paróquia Nossa Senhora das Graças, da qual era muito devoto.

Membro da Associação São Vicente de Paula, era voluntário no Asilo da Vila Vicentina.

Dedicou parte da sua vida a auxiliar famílias carentes, com pessoas acamadas. Fez uma parceria com membros de sua Paróquia, e pessoas da sociedade de Bauru, arrecadando fraldas geriátricas para os mais necessitados, também arrecadavam remédios de toda espécie e alimentos para essas famílias.

Senhor Etelvino, foi incansável em auxiliar o próximo, bom cristão, excelente pai e esposo, nos deixou bons exemplos, foi único no que se dispôs a fazer, e aos 79 anos, no dia 16/03/2016, às 06:50min, partiu desta vida, na certeza de viver em Paz e com Deus.

Assim sendo, pedimos aos Nobres Pares a aprovação desta justa homenagem.

Bauru, 09 de outubro de 2017.

TODOS OS VEREADORES

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017**ORADORES INSCRITOS:**

TELMA GOBBI / SD
YASMIM NASCIMENTO / PSC
ALEXSSANDRO BUSSOLA / PDT
BENEDITO ROBERTO MEIRA / PSB
CHIARA RANIERI BASSETTO / DEM
FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PP
FRANCISCO CARLOS DE GOES / PMDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / DEM
LUIZ CARLOS BASTAZINI / PV
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA / PRB
MANOEL AFONSO LOSILA / PDT
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PP
MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PTB
NATALINO DAVI DA SILVA / PV
RICARDO PELISSARO LOQUETE / PPS
ROGER BARUDE / PPS
SÉRGIO BRUM / PSD

Bauru, 11 de outubro de 2017.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE DERAM ENTRADA NA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017

Proc. nº	Assunto
203/17	Projeto de Lei nº 95/17, que autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa LUME LIGHT PRÓ ATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP.
204/17	Projeto de Lei nº 98/17, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa SARDINHA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
205/17	Projeto de Lei nº 99/17, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa ALPACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ADESIVOS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
208/17	Projeto de Lei nº 100/17, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica (AELESAB).
209/17	Projeto de Lei nº 101/17, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa R & R ADAMI LTDA - ME, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 37/2017

37ª SESSÃO ORDINÁRIA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2017

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
194/17	Projeto de Lei nº 92/17, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2010; revoga os artigos 2º e 24 da Lei nº 5.950, de 02 de agosto de 2010; e revoga o art. 2º, seu parágrafo único e art. 24 da Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010,

que dispõem sobre os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

199/17 Projeto de Lei que revoga o “caput” do Artigo 3º e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 6894, de 21 de dezembro de 2016, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores da Câmara Municipal de Bauru para o período de 2.017-2.020.

Autoria: MESA DA CÂMARA

198/17 Projeto de Resolução que dá nova redação ao Art. 5º da Resolução nº 337, de 04 de março de 1997, que alterou o Art. 6º da Resolução nº 313, de 10 de abril de 1995, que reordena a estrutura organizacional da Câmara Municipal, define atribuições e dá outras providências. (dispensa de registro de ponto - Controlador Interno)

Autoria: MESA DA CÂMARA

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
207/17	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Ponte ETELVINO MARTINS à ponte de alvenaria existente no loteamento Chácaras Bauruenses II. Autoria: TODOS OS VEREADORES
Moção nº	Assunto
097/17	De Apelo ao Governador do Estado e ao Reitor da Unesp pela continuidade dos serviços prestados pelo IPMet à população e defesas civis do Estado, ameaçados pelo contingenciamento de recursos por parte da Universidade. Autoria: TELMA GOBBI
098/17	De Aplauso ao Grupo Amigas do Peito de Bauru, pela realização da 10ª Caminhada pela Vida e pelos 14 anos de união, em busca da conscientização e prevenção ao câncer de mama. Autoria: YASMIM NASCIMENTO
099/17	De Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Educação para que ampliem o videomonitoramento na EE Profª Marta Aparecida Hjertquist Barbosa (Caic). Autoria: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Bauru, 11 de outubro de 2017.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Edital e Avisos

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS CURSANDO NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

A Câmara Municipal de Bauru, por determinação do seu Presidente, através da Portaria RH-74/2017, torna pública a abertura das inscrições de processo seletivo para **ESTAGIÁRIOS CURSANDO NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR** em escolas conveniadas com a Câmara, respeitada a legislação pertinente para esse fim, concorrendo os candidatos a 16 (dezesseis) vagas imediatas com início em Janeiro de 2018 conforme a seguinte descrição:

1. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:

1.1 ENSINO MÉDIO:

a) 4 (quatro) vagas - curso regular

PRÉ-REQUISITO: ter no mínimo 16 anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e estar cursando o 1º ano do ensino médio regular na data da inscrição, não sendo considerados, para fins de inscrição, matrículas em cursos supletivos ou assemelhados.

PERÍODO DO ESTÁGIO:

- 1 (uma) vaga de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período da manhã;
- 3 (três) vagas de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período da tarde;

1.2 ENSINO SUPERIOR / CURSOS ESPECÍFICOS

a) 3 (três) vagas – curso de Administração de Empresas

- 1 (uma) vaga de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período da manhã;
- 2 (duas) vagas de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período da tarde;

b) 5 (cinco) vagas – curso de Jornalismo

- 2 (duas) vagas de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período da manhã;
- 3 (três) vagas de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período da tarde;

c) 2 (duas) vagas para a área de Desenvolvimento de Sistemas - curso superior relacionado a área de Tecnologia da Informação(TI):

- 1 (uma) vaga de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período da manhã;
- 1 (uma) vaga de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período da tarde;

d) 2 (duas) vagas para a área de Suporte e Infra-estrutura - curso superior relacionado a área de Tecnologia da Informação(TI):

- 1 (uma) vaga de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período da manhã;
- 1 (uma) vaga de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período da tarde;

1.2.1 PRÉ-REQUISITO – ENSINO SUPERIOR: os candidatos devem estar cursando na data da inscrição:

a) o 1º ano da graduação para cursos de 3 anos de duração.

a) o 2º ano da graduação para cursos de 4 anos de duração.

b) o 3º ano da graduação para cursos de 5 anos de duração.

1.2.2 Não serão aceitas as inscrições de candidatos matriculados em cursos superiores de curta duração.

2. REMUNERAÇÃO:

- 20 horas semanais = R\$ 679,11 (50% padrão 1A);

2.1 OUTROS BENEFÍCIOS: Seguro de acidentes pessoais; vale alimentação mensal, no valor de R\$ 326,75; vale transporte.

3. REGRAS COMUNS A SEREM OBSERVADAS PELOS CANDIDATOS:

3.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes aos atos do processo seletivo, que serão divulgados no Portal Legislativo desta Casa de Leis (www.bauru.sp.leg.br, menu Transparência, item Concursos Públicos) e também no Diário Oficial do Município de Bauru (www.bauru.sp.gov.br, ícone diário oficial).

3.2 O candidato aprovado terá que aceitar as condições de praticar o estágio durante o horário de expediente da Câmara Municipal, sempre em concordância com a unidade escolar conveniada que estiver cursando.

4. DAS INSCRIÇÕES (gratuitas)

4.1 Para se inscrever o candidato deverá comparecer à **Câmara Municipal de Bauru - Praça D. Pedro II nº 1-50 – Centro** e preencher o formulário com todas as informações solicitadas, assumindo todos os encargos e deveres pelas declarações prestadas.

4.1.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão enquadrados na legislação que regulamenta sua participação em concursos públicos.

4.1.2 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão solicitar as adequações no ato da inscrição;

4.2 **As inscrições serão efetuadas no período 23 de Outubro a 01 de Novembro**, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na Sala do Cidadão desta Casa de Leis.

4.3 As inscrições implicam no preenchimento de um formulário numerado fornecido pelos membros da Comissão; não será aceita inscrição feita por fax ou internet.

4.4 O candidato ou o responsável pelo preenchimento das informações assumirão as consequências de eventuais erros.

4.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou contratação para estágio de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos.

4.6 No ato de inscrição, receberá o candidato um comprovante, documento esse que deverá preferencialmente ser apresentado no dia da prova escrita, juntamente com seu RG (identidade) original, ou outro documento de identificação oficial com foto.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (PROVAS)

5.1 Serão aproveitados, por ordem de classificação em cada área descrita no edital, os candidatos que obtiverem melhor nota.

5.2 **A prova será realizada em 26 de Novembro de 2017 na Escola Estadual Ernesto Monte, localizada à Praça das Cerejeiras nº 4-44 (ao lado da Prefeitura Municipal).**

5.2.1 A avaliação terá a duração de 3 (três) horas, tendo seu início às 9 (nove) horas da manhã, sendo que os portões da escola serão abertos às 8h30min e fechados impreterivelmente às 8h50min.

5.2.2 Para a realização da prova o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o RG (identidade) original ou outro documento de identificação oficial com foto.

5.3 As provas escritas para **nível médio e nível superior** serão formuladas com 30 (trinta) questões todas de múltipla escolha e com peso de 1 (um) ponto cada, sendo distribuídas da seguinte forma:

5.3.1 Ensino médio regular: 10 questões de português; 10 questões de atualidades, 05 questões de matemática, 05 questões de noções básicas de informática.

5.3.2 Ensino superior: Administração de Empresas, Jornalismo e Tecnologia da Informação – áreas de Desenvolvimento de Sistemas e Suporte e Infra-estrutura:

• **Para todas as vagas serão aplicadas: 10 questões de português, 10 questões de atualidades e 10 questões de noções básicas específicas do curso de graduação informado. O programa consta no item 7 deste Edital.**

5.4 Não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de equipamentos durante a prova, sendo

que o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.5 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala após uma hora de prova.

5.6 O gabarito da prova e os resultados apurados serão divulgados através do Portal Legislativo desta Casa de Leis (www.bauru.sp.leg.br, menu Transparência, item Concursos Públicos – Em Andamento) e também do Diário Oficial do Município de Bauru (www.bauru.sp.gov.br, ícone diário oficial).

5.7 O preenchimento das vagas de estágio obedecerá à ordem de classificação, sendo a convocação do aprovado feita pelo Diário Oficial de Bauru.

5.8 Havendo empate de nota entre candidatos, na prova escrita, o 1º critério de desempate: será a prevalência do candidato casado sobre o solteiro; 2º critério: candidato de maior idade; 3º critério: maior nota obtida na prova de Português.

5.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Não haverá dia ou local diferente do determinado para realização da prova sob qualquer alegação.

5.11. É de responsabilidade do candidato a observância do conteúdo programático que será solicitado na prova, item 7 do Edital.

6. REGRAS FINAIS:

6.1 Perderá o direito de firmar o termo de compromisso de estágio com a Câmara Municipal, sendo automaticamente desclassificado, o candidato aprovado que:

- não comparecer no prazo e local estabelecidos na convocação;
- não aceitar as condições ou se recusar aos termos estabelecidos no convênio com a instituição educacional e no termo de compromisso;
- não apresentar a documentação exigida;
- não obtiver da instituição educacional respectiva, autorização para ser efetuado o convênio com esta Edilidade.

6.2 Somente serão aceitos recursos que questionem sobre as notas obtidas, formulação das questões ou impugnem candidatos que falsearam as informações prestadas à Câmara. Esse recurso deverá ser apresentado, nesta Casa de Leis, até cinco dias úteis à prova ou a divulgação da classificação final.

6.3 Os candidatos contratados assinarão um Termo de Compromisso de Estágio por um ano de duração, renovável uma vez por igual período, ou se em prazo menor, até o término do curso, renovação essa conforme conveniência e necessidade da administração da Câmara.

6.4 A documentação exigida para que seja firmado Termo de Compromisso de Estágio com os estagiários é a seguinte: Certidão de Nascimento, RG., CPF., Título de Eleitor (se maior de 18 anos), certificado de reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos), comprovante de residência e declaração de matrícula. A não apresentação da documentação exigida desclassificará o candidato.

6.5 Mesmo que o candidato seja aprovado no processo seletivo, se não for firmado convênio entre a Câmara e a Instituição de Ensino, ou esta não proceder aos trâmites necessários para que sejam firmados tanto o convênio quanto o Termo de Compromisso de Estágio, o aluno será automaticamente desclassificado ou impedido de assumir a vaga correspondente, não cabendo à Câmara qualquer penalidade ou responsabilidade em razão do fato.

6.6 O candidato aprovado poderá ter o Termo de Compromisso de Estágio cancelado nos casos de: término ou desistência do curso, ou quando o candidato não for aprovado para o próximo ano regular.

6.7 Fazem parte integrante deste edital, onde couberem, as normas contidas na Resolução nº 440, de 27 de abril de 2004; Resolução nº 478 de 16 de outubro de 2007; Resolução nº 527 de 12 de novembro de 2013; Resolução nº 542 de 09 de setembro de 2015; Resolução nº 484 de 29/10/2008; Lei Municipal nº 6871/16, de 08/12/2016, alterada pela Lei Municipal nº 6.939/17 de 13/07/2017.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, e se houver necessidade, pela Presidência da Casa.

7. PROGRAMA:

7.1 ENSINO MÉDIO REGULAR:

- ATUALIDADES - período de Janeiro/2017 até a data de publicação deste Edital;
- PORTUGUÊS E MATEMÁTICA: conteúdos referentes até o 1º ano do Ensino Médio e nova Ortografia.
- INFORMÁTICA: Noções básicas de Informática (Sistema operacional Windows 8.1, Microsoft Office 2013 e Navegadores Chrome, Mozilla e Internet Explorer)

1.2 CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

- ATUALIDADES - período de Janeiro/2017 até a data de publicação deste Edital;
- PORTUGUÊS - conteúdos referentes ao Ensino Médio, incluso nova Ortografia;
- ESPECÍFICAS - Teorias de Administração, Noções Básicas de Economia e Matemática Básica;

7.3 CURSO SUPERIOR DE JORNALISMO

- ATUALIDADES - período de Janeiro/2017 até a data de publicação deste Edital;
- PORTUGUÊS - conteúdos referentes ao Ensino Médio, incluso nova Ortografia;
- ESPECÍFICAS - Noções básicas de Jornalismo e de Produção Textual.

7.4 CURSO SUPERIOR RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

- ATUALIDADES - (período de Janeiro/2017 até a data de publicação deste Edital);
- PORTUGUÊS - conteúdos referentes ao Ensino Médio, incluso nova Ortografia;
- ÁREA DE SUPORTE E INFRA-ESTRUTURA**
 - Sistema operacional Windows 10;
 - Microsoft Office 2013;
 - Navegadores web: Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
 - Suporte técnico de informática aos usuários;
 - Instalação e configuração de computadores e impressoras/ multifuncionais;
 - Configuração de rede;
 - Gerenciamento de arquivos e pastas;
- ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**
 - Sistema operacional Windows 10;
 - Microsoft Office 2013;
 - Navegadores web: Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
 - Lógica de Programação;
 - Linguagens de programação para sistemas web (PHP, Javascript, HTML, CSS)
 - Banco de Dados (linguagem SQL);

Observação: A prova será realizada em 26 de Novembro de 2017 na Escola Estadual Ernesto Monte, localizada à Praça das Cerejeiras nº 4-44 (ao lado da Prefeitura Municipal). A avaliação terá a duração de 3 (três) horas, tendo seu início às 9 (nove) horas da manhã, sendo que os portões da escola serão abertos às 8h30min e fechados impreterivelmente às 8h50min.

Atos das Comissões

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017

Em cumprimento ao disposto no art. Nº 48 e parágrafo único 48 e incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00, realizou-se em 28 de setembro de 2017, a partir das 9h31min no plenário da Câmara Municipal de Bauru, realizou-se Audiência Pública previamente convocada para esse fim conforme OF.CINTER nº 054/17 em 21 de agosto de 2017 e publicado no Diário Oficial de 07 de setembro de 2017 observando-se a pauta com a exposição aos presentes dos seguintes representantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS: Sr. Everson Demarchi; FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BAURU – FUNPREV: Sr. Diego Nunes Pereira; EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – EMDURB: Sr. João Carlos Tascini; COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB: Sr. Marcelo Alba; DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE: Sr. Éric Edir Fabris e CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU: Sr. Alexandre Antonio Previero. Presidiu a audiência a Vereadora Chiara Ranieri Bassetto, acompanhada da Vereadora Yasmin Cristina Dantas do Nascimento como Relatora, estando presentes ainda os Vereadores Alexssandro Bussola, Milton Cesar de Souza Sardin, Luiz Carlos Bastazini, Luiz Carlos Barbosa, Telma Regina Cunha Gobbi, Sergio Pereira Brum, bem como os representantes dos órgãos acima referidos e as pessoas que assinaram a lista de presença apenas a esta ata. Terminado as apresentações dos expositores, a Presidente da Audiência concedeu inicialmente aos vereadores o uso da palavra para questionamentos. As vereadoras, Telma Regina Cunha Gobbi e Chiara Ranieri Bassetto, direcionaram seus questionamentos EMDURB, FUNPREV, DAE e COHAB, e não houve participação de questionamento pelos demais presentes. Os relatos completos da audiência, referente ao 2º quadrimestre de 2017 estão gravados em CD e anexados ao processo nº XXX/17 no arquivo desta Câmara Municipal com acesso livre aos interessados. A presidente deu por encerrada a audiência às 11h51min. O assessoramento técnico dos trabalhos foi efetuado por Alexandre Antônio Previero – Consultor Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Bauru. Este relatório terá uma cópia encaminhada ao Tribunal de Constas. Bauru, 06 de outubro de 2017. Assinaram a presente Ata os Vereadores Chiara Ranieri Bassetto, Yasmin Cristina Dantas do Nascimento, Alexssandro Bussola, Luiz Carlos Rodrigues Barbosa, Luiz Carlos Bastazini, Milton Cesar de Souza Sardin, Sergio Pereira Brum e Telma Regina da Cunha Gobbi.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041